



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana da Vargem

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, com fornecimento de materiais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$153.496,4333 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Setembro de 2024

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem-MG, CEP 37.195-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37.195-00, ou por meio do e-mail: compras@santanadavargem.mg.leg.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia 19 de Agosto, data de divulgação do edital no diário oficial do Município, ou na sessão pública do dia 04 de Setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

SUMÁRIO

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.DO OBJETO.....	5
2. DA CONVOCAÇÃO.....	12
3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	14
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- ENTREGA DO OBJETO.....	17
5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E VISTORIA.....	19
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
7 DA VIGÊNCIA, GARANTIA E REAJUSTE.....	22
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	23
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	24
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA- ENVELOPE I.....	26
11 . DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE II.....	28
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	37
13. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	37
14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	39
15. DA FASE DE JULGAMENTO.....	41
16. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	43
17. DOS RECURSOS.....	45
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	47
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR..	50
.....	50
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	51
ANEXO I- PROJETO ESTRUTURAL	
ANEXO II- PROJETO ARQUITETÔNICO	
ANEXO III- PROJETO ELÉTRICO	
ANEXO IV- PROJETO DE ESGOTO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO V- PROJETO HIDRÁULICO

ANEXO VI -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII- MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IX- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XII– FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO XV- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XIX DECLARAÇÃO ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

ANEXO XX INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO XXI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XXII MINUTA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

EDITAL 002/2024

PROCESSO 22/2024

CONCORRÊNCIA 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santana da Vargem, sediada no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem, por meio do setor de compras, realizará contratação por CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 14.1333 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA :

Data: 04 de Setembro de 2024

Horário: 8h (Horário de Brasília)

Local: Praça Prefeito Hernani Pereira Scolina, 50, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37.195-00, Plenário José Noel Gouveia.

Disponibilização do edital: O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente através de requisição pelo site, por meio do link: <https://www.santanadavargem.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024/022-contratacao-de-empresa-especializada-em-obras-e-construcao-civil> ou solicitado pessoalmente na secretaria da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro, Santana da Vargem no horário de 7h às 11h30 e das 12h30 às 16h.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE: artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021 e artigo 176 da lei 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

AMPARO LEGAL: Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Praça Prefeito Hernani Pereira Scolina, 50, Centro, Santana da Vargem, MG, CEP 37.195-00, ou por meio do e-mail: compras@santanadavargem.mg.leg.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de divulgação do edital no diário oficial do Município ou no dia da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2024

1. DO OBJETO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, com fornecimento de materiais.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

1.3 As especificações do objeto estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM: Prestação de serviços de obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, conforme projeto de engenharia, memória de cálculo e memorial descritivo em anexo e com fornecimento de todos materiais, ferramentas,	1	SERVIÇO	R\$ 153.496,4333 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)	A execução se dará em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, sendo entregue em três etapas com o prazo máximo de um mês por etapa. (podendo o prazo da etapa ser prorrogado a critério da administração)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

	<p>maquinários e profissionais necessários . O serviço deve abranger: Serviços preliminares (fornecimento e colocação de placa de obra, locação da obra , demolições, remoção de portas e janelas, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria e vedação, cobertura (engradamento para telha metálica, telhamento com telha em alumínio, calha em chapa galvanizada, rufo e contra-rufo, pingadeira em chapim metálico, cobertura em vidro + estrutura), esquadria (porta giro madeira, janela de alumínio e vidro, corrimão), Contrapiso, camada de regularização, piso cerâmico tipo porcelanato acetinado (soleira em piso, rodapé), piso porcelanato para área externa,</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

	<p>chapisco com argamassa aplicado em alvenaria, chapisco em argamassa aplicado em teto, emboço com argamassa aplicado em alvenaria, reboco com argamassa aplicado em alvenaria e teto, revestimento cerâmico tipo porcelanato acetinado (o mesmo utilizado no piso), peitoril para janelas, pintura (preparação para emassamento em parede, preparação para emassamento em teto, pintura latéx alvenaria, pintura latex-laje, pintura em esquadria de madeira), instalações elétricas, instalações hidráulicas água fria, instalações esgoto, pedras, louças, metais e acessórios (torneira para lavatório, puxador para PCD, lavatório em louça branca sem coluna, bacia sanitária em louça acessível, assento para bacia sanitária,</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

	barra de apoio para vaso, barra de apoio, barra de apoio), serviços complementares (limpeza final da obra)				
--	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$153.496,4333

1.4 Da justificativa e fundamentação da necessidade do objeto

A Câmara Municipal de Santana da Vargem enfrenta sérias limitações em sua estrutura atual, incapaz de atender adequadamente ao número de servidores e vereadores. Com oito servidores efetivos, um comissionado e nove vereadores, incluindo o presidente, os espaços disponíveis são claramente insuficientes. A falta de salas individuais para cada setor e espaços específicos para reuniões das comissões compromete não só o conforto, mas também a eficiência e o desempenho das funções legislativas e administrativas.

Atualmente, apenas quatro salas estão disponíveis, sendo algumas improvisadas e compartilhadas, como a sala que abriga a assessoria legislativa, procuradoria e motorista. Esta situação compromete a privacidade e dificulta a realização das atividades de forma eficiente. Além disso, a presidente da câmara compartilha sua sala com o diretor geral, o que diminui a privacidade necessária para suas funções e evidencia a necessidade urgente de uma estrutura mais adequada.

A ausência de uma sala de comissões para os vereadores impede a realização eficaz de reuniões e a confecção de pareceres. A falta de um banheiro adaptado para portadores de deficiência também vai contra os princípios de acessibilidade e inclusão.

Diante dessas deficiências, propõe-se a ampliação da sede da Câmara Municipal, criando cinco novos espaços essenciais: uma sala para o motorista, uma para a assessoria legislativa, uma para contabilidade/controladoria interna, uma sala de comissões para os vereadores e um banheiro adaptado. Além disso, essa ampliação permitirá a realocação da procuradoria legislativa para uma sala individual. Essa expansão não só atenderá às necessidades imediatas identificadas, mas também melhorará as condições de trabalho dos servidores, facilitará as atividades legislativas e administrativas, e promoverá princípios de acessibilidade e inclusão.

Os principais beneficiários diretos incluem os servidores públicos, vereadores e a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

comunidade em geral, que se beneficiarão de uma estrutura mais eficiente e acessível. A ampliação não é apenas uma necessidade, mas um investimento essencial para garantir o funcionamento adequado da câmara, promover o bem-estar dos envolvidos e melhorar a prestação de serviços à comunidade.

Será realizada a contratação por meio da aquisição por lote, item único, tendo em vista a singularidade dos itens. Esta estratégia permitirá uma maior concorrência e conseqüentemente, a aquisição eficiente e simplificada dos serviços/produtos, otimizando a gestão e facilitando a administração contratual.

A contratação se dará por PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA, fundamentado-se no artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa n.º 0001/2024 do Controladoria Interna, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

1.5 Da visão Global da Obra

O projeto de ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem tem como objetivo proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores públicos que atualmente não dispõem de salas específicas. Serão construídas uma sala para a assessoria legislativa, uma sala para o motorista legislativo e uma sala para a contabilidade/controladoria interna. Além dessas melhorias, será construído um banheiro adaptado para pessoas com deficiência, que integrará a recepção, promovendo a acessibilidade e inclusão.

Serão construídas três novas salas no espaço vago à frente da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, sendo que uma dessas salas contará com divisórias. A sala atualmente utilizada pela controladoria interna será convertida em um banheiro adaptado para pessoas com deficiência, integrando a recepção e sendo acessível ao público. A garagem atual será relocada, e o espaço que ela ocupa atualmente dará lugar às novas salas. A lavanderia, que ficava nos fundos do prédio, será movida para a lateral. Essas novas salas visam atender cinco servidores públicos de diferentes setores, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e funcional.

O responsável técnico pela obra será da Prefeitura Municipal, e todos os serviços serão executados em estrita conformidade com os projetos hidráulico, arquitetônico e elétrico, respeitando todas as normas brasileiras vigentes. Além disso, todos os entulhos serão descartados



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

de forma adequada, garantindo a limpeza do local e minimizando os impactos ambientais de forma que se tenha uma obra mais sustentável.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, profissionais, ferramentas e maquinário. Os serviços a serem realizados abrangem demolições, remoções, limpeza, instalação de placas sinalizadoras, movimentação de terra, construção de infraestruturas e supraestruturas, concretamento, revestimentos, instalação de lajes, escoramentos, alvenaria, cobertura e telhamento. Além disso, será realizado o sistema de escoamento de água da chuva, esquadrias, pisos, revestimentos, pintura, louças e instalações de esgoto, água e elétrica.

Todos os detritos e entulhos gerados serão adequadamente acondicionados em caçambas, mantendo o ambiente limpo e seguro. A previsão é que a obra seja concluída em três meses, com as etapas de execução divididas de maneira eficiente para acomodar os setores da Câmara Municipal.

Os materiais utilizados serão de alta qualidade, respeitando a natureza e reduzindo os riscos ambientais. Com essa reforma, espera-se melhorar significativamente as condições de trabalho dos servidores públicos e a qualidade dos serviços prestados à população de Santana da Vargem.

1.6 Elementos Técnicos da obra

PROJETO ESTRUTURAL	ANEXO I
PROJETO ARQUITETÔNICO	ANEXO II
PROJETO ELÉTRICO	ANEXO III
PROJETO DE ESGOTO	ANEXO IV
PROJETO HIDRÁULICO	ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO	ANEXO VII
MEMÓRIA DE CÁLCULO	ANEXO VIII

PLANILHA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	-	-
2	DEMOLIÇÕES	100%	-	-
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100%	-	-
4	INFRAESTRUTURA	100%	-	-
5	SUPERESTRUTURA	9,6%	90,40%	-
6	ALVENARIA E VEDAÇÃO	24,90%	76,10%	-
7	COBERTURA	-	36,80%	63,20%
8	ESQUADRIA	-	64%	36%
9	PISO	1%	19%	80%
10	REVESTIMENTO	-	76%	24%
11	PINTURA	-	-	100%
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	100%	-
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	-	36%	64%
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	100%	-	-
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	-	-	100%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	100%

1.7 Serviços a executar

- Serviços Preliminares;
- Locação da obra;
- Demolições (alvenaria, remoção de portas e janelas, demolição de laje, remoção de cobertura metálica, demolição de porcelanato, remoção de telha);
- Movimentação de Terra (escavação, apiloamento de fundo de vala com soquete);
- Infraestrutura;
- Superestrutura;
- Alvenaria e vedação (com tijolo cerâmico furado, esp 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento, verga e contraverga);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

- Cobertura (engradamento para telha metálica, telhamento com telha em alumínio, condutor, calha em chapa galvanizada, rufo e contra-rufo, pingadeira em chapim metálico, cobertura em vidro + estrutura;
- Esquadria (porta de giro em madeira 80cm, porta em giro madeira 90cm, janela de alumínio vidro, corrimão
- Piso e contrapiso (camada de regularização, piso cerâmico tipo porcelanato acetinado, soleira em piso, rodapé, piso porcelanato para área externa);
- Revestimento (chapisco com argamassa aplicado em alvenaria, chapisco com argamassa aplicado em teto, emboço argamassa aplicado em alvenaria, reboco com argamassa aplicado em alvenaria e teto, revestimento cerâmico tipo porcelanato acetinado, peitoril de janelas)
- Pintura (preparação para emassamento em parede, preparação para emassamento em teto, pintura látex, pintura látex laje, pintura em esquadria em madeira)
- Instalações elétricas;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações esgoto;
- Pedras, louças, metais e acessórios (torneiras para lavatório, puxador para PCD, lavatório em louça branca sem coluna, bacia sanitária de louça acessível, assento para bacia sanitária, barra de apoio para vaso 80cm, barra de apoio vertical 40cm;
- Serviços complementares (limpeza ao final da obra)

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias corridos a contar da sessão da CONCORRÊNCIA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133.

2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

2.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.5.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

2.5.4 A regra a respeito da recusa injustificada não se aplicará aos licitantes renascentes.

2.5.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual;

2.5.6 Na situação de que trata o item 2.5.5, é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados.

2.5.7 Se frustradas as providências dos itens anteriores deste edital poderá ser computado como efetiva disponibilidade para nova licitação, desde que identificada vantajosidade para a administração pública e mantido o objeto programado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail e/ou WhatsApp) e serão consideradas válidas após 02 (dois) dias úteis do seu envio, mesmo sem a confirmação de leitura.

3.4 A Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do Preposto

3.7 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8 A contratada deverá manter preposto com disponibilidade para dirimir dúvidas presencialmente no local da execução do objeto durante o período de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

Fiscalização Administrativa

3.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;]

3.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Fiscalização Técnica

3.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.13 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

3.14 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

3.17 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

3.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.23 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Diretor da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Fiscal Administrativo: Diretor da Câmara Municipal de Santana da Vargem



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

Fiscal técnico: Aroldo Benedito de Oliveira, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CREA 1405344377

3.24 Ainda, tem-se que, os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- ENTREGA DO OBJETO

Condições de execução

4.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará na forma empreitada por preço global conforme descrito neste termo de referência e seus anexos.

4.2 A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, emitido pela Seção de Compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem para iniciar o serviço;

4.3 O serviço será prestado em conformidade com as etapas apresentadas no cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos deste termo de referência e seguirá as seguintes etapas de execução:

4.3.1 Etapa 1 (um): Contemplará a entrega das seguintes etapas: serviços preliminares, demolições, movimentações de terra, infraestrutura, 9,60% da superestrutura e 24,90% alvenaria, 1% piso, 100% instalações hidráulicas e esgoto; (conforme cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência)

4.3.2 Etapa 2 (dois): Contemplará a entrega das seguintes etapas: 90,40% da superestrutura, 75,10% alvenaria e vedação, 36,80% cobertura, 64% da esquadria, 19% piso, 76% revestimento, 100% instalação elétrica, 36% da hidráulica,

4.3.3 Etapa 3 (três): Contemplará a entrega das seguintes etapas: 63,20% da cobertura, 36% esquadria, 80% piso, 24% revestimento, 100% pintura, 64% instalações hidráulicas, 100% louças, metais e acessórios, 100% serviços complementares



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

4.3.4 Cada etapa deverá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) mês, podendo a Administração aceitar ou não prorrogação do prazo mediante justificativa apresentada por escrito pelo contratado.

4.3.5 O contratado terá o prazo máximo de 3 (três) meses para a execução do objeto, podendo a Administração aceitar ou não prorrogação do prazo mediante justificativa apresentada por escrito pelo contratado.

Materiais a serem disponibilizados:

4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias para o cumprimento de todas as etapas estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessários.

4.6 A contratada deverá, ainda, fornecer mão de obra especializada com a finalidade de garantir a qualidade da execução de todas as etapas estabelecidas;

4.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 e código civil

Local e horário de execução do objeto

4.8 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem, Minas Gerais, CEP 37.195-000, de segunda a sexta-feira nos horários das 7h às 16h.

4.9 Ao receber o e-mail e/ou WhatsApp, com a Ordem de Fornecimento, a licitante deverá responder acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido.

4.10 As entregas ou execuções que forem feitas fora do prazo mencionado acima, só serão aceitas, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação, que será analisado por esta Câmara Municipal, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

4.11 As entregas e execuções que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização da Câmara Municipal de Santana da Vargem, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública

4.12 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos /Serviços licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.

4.13 Ao assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Santana da Vargem, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E VISTORIA

Da garantia da contratação

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução .

Da vistoria

5.2 A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para este fim, na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro Santana da Vargem, durante o horário de expediente das 7h às 11h30min e das 12h30min às 16h.

5.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia a ser agendado na secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro Santana da Vargem.

5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

5.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este edital em conformidade com a tabela do cronograma físico-financeiro;

6.2 O fiscal técnico ficará responsável pelo preenchimento mensal (ou após a conclusão de uma etapa) do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e caso seja indicada alguma irregularidade será indicada a retenção do pagamento proporcionalmente ao verificado.

5.3 Serão consideradas irregularidades para fins de retenção de glosa ou pagamento:

A) Não produzir os resultados acordados

B) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

C) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Formas de Pagamento

6.5 Após emissão do IMR pelos fiscais, será realizado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, referente a porcentagem executada.

6.6 Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

6.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado ou mediante apresentação de boleto;

6.8 O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

6.9 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

6.10 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

6.11 Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.12 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.13 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

6.17 .Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 DA VIGÊNCIA, GARANTIA E DO REAJUSTE

7.1 O prazo para execução do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão da obra, a critério da Administração, e o prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do instrumento contratual;

7.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Da garantia

7.3 O contratado deverá ofertar garantia da solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais, conforme disposto no capítulo VIII do Código Civil e demais dispositivos pertinentes ao tema no referido diploma legal

Dos critérios de reajuste

7.4 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.5 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

7.5.1 Poderão ser utilizados mais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos aplicáveis a este contrato, garantindo que os reajustes reflitam de maneira justa as variações de custos.

7.5.2 Os índices de reajuste aplicáveis serão divulgados e publicados pelas pela Câmara Municipal com a devida antecedência para conhecimento das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

7.5.3 Todos os reajustes deverão ser aprovados formalmente pelas partes contratantes, antes de sua implementação.

7.6 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara Municipal, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

7.7 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Câmara Municipal de Santana da Vargem pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.8 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

8.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

8.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.2 que estejam com os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declarada não idôneas e caso participem do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

8.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2.5 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.6 sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

9.1 Os licitantes, devidamente credenciados, deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo:

No envelope nº 1: Proposta comercial.

No envelope nº 2: Documentação comprobatória da habilitação.

Ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone, com os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante: (nome da empresa)

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Concorrência: 01/2024

Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante: (nome da empresa)

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Concorrência 01/2024

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

9.2.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal. A aceitação da documentação por cópia simples de documento ficará condicionada à apresentação do original ao agente de contratação e equipe de apoio para a devida autenticação.

9.2.2 Os documentos expedidos via internet, terão, sempre que necessário, sua autenticidades /validades comprovadas pelo agente de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

9.2.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.3 A proposta deverá ser preenchida utilizando o formulário padrão, anexo III deste edital, contendo a especificação do objeto.

9.3.1 A proposta deverá estar rubricada em todas suas páginas, datada e assinada na última folha contendo carimbo e CNPJ da proponente.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – ENVELOPE I

10.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo(s), não se admitindo propostas alternativas, devendo atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 Estar digitada, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais; A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, watsapp e e-mail, bem como o número de sua conta corrente do banco do Brasil e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

10.1.2 Informar o preço unitário de cada um dos itens e soma total, item, unidade, quantidade e descrição do produto.

10.1.3 Os preços unitários e total deverão estar em reais, com duas casas decimais tanto em algarismos quanto por extenso e em moeda nacional.

10.1.4 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega dos objetos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

10.2 O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao agente de contratação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sob pena de multa de 1% do valor total da proposta.

10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros.

10.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.7.1 A descrição da proposta deve atender a todos os requisitos propostos no objeto, estando em consonância com tabela de especificações do objeto, item 1.3 deste edital.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão da concorrência .

10.9 A proposta deve respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa disposta neste edital e termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE II

11.1 Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a documentação exigida em original, em cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal. A aceitação da documentação por cópia simples de documento ficará condicionada à apresentação do original ao agente de contratação e equipe de apoio para a devida autenticação.

11.1.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme for o caso.

11.2 QUANTO A REGULARIDADE JURÍDICA:

11.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa FREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.9 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
(Para atividades que precise de autorização para funcionamento)

11.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(CNDT)**

11.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

11.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.3.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.3.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

Constituição Federal, de que a empresa não possui empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso e insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.3.11 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.3.12 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.4.1 **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata**, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

11.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.4.3.1 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há pelo menos 2 (dois) anos;

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

11.4.3.3 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) apurados dos balanços deverão ser superiores a 1 (um);

11.4.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação;

11.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade; Nota: quando aplicável ao objeto.

11.5.2 - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissional que , tenha dado causa a aplicação de sanções em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer profissional de sua responsabilidade

11.5.3 indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.5.4 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

11.5.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.8.7 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

11.5.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.5.10 Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5.11 Os documentos referidos neste tópico poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

11.6.2 Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

11.6.3 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que deverá constar fora do envelope conforme item 13.4 deste edital

11.6.3.1 O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na declaração.

11.6.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.7 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO:

11.7.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.7.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.7.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.3 Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

11.7.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por **entidades estrangeiras** quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.8.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo prescrito no tópico 1.9.1 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2 A decisão sobre o pedido de providências ou impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 O acolhimento do pedido de providências ou impugnação exige, desde que implique modificação do ato convocatório do Concorrência, além de alterações decorrentes, divulgação no diário oficial de aviso que contenha o link da decisão.

13 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes da Concorrência. O representante da proponente entregará ao Agente de Contratação documento que o credencie para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

13.3 Caso o representante da proponente for socio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4 Após realização do CREDENCIAMENTO de todos os proponentes, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento conferência da declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**.

13.5 Após o credenciamento deverá o proponente apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituindo documento a ser fornecido separadamente.

13.7 A ausência da referida declaração inviabilizará a participação da proponente na CONCORRÊNCIA impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

14 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes credenciados.

14.2 Todas as sessões da CONCORRÊNCIA serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos dos procedimento.

14.3 Da Classificação de Propostas Comerciais:

14.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.3.2 Constatados quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, o agente de contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

14.3.3 O Agente de contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL, de acordo com o LOTE ao qual o item pertence e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

14.3.4 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio.

14.4 Da etapa de lances

14.4.1 As propostas CLASSIFICADAS serão selecionadas para a etapa da de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos critérios e procedimentos.

14.4.2 O agente de contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor GLOBAL e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.4.3 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.4.4 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

14.4.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

14.4.6 O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor. Após concluída a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4.7 Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.8 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, será considerada aceitável para ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

vencedora a proposta que na soma de todos os itens tenha o MELHOR PREÇO GLOBAL, e serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante autor das oferta de menor valor total.

15 DA FASE DE JULGAMENTO

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1 contiver vícios insanáveis;

15.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.2.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.2.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

15.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.6.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.7.1 empresas brasileiras;

15.7.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.7.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como critério de desempate



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

15.8 As regras previstas no item acima não prejudicam a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Desta forma, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.8.1 Para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, considerar-se -a empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam igual ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

15.8.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.8.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha sido mais bem classificada serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória para exercerem o mesmo direito de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame.

15.8.4 Em caso de empate entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

15.8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

15.8.6 O disposto neste tópico somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 DA FASE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

16.1 Encerrada a etapa de lances, considerando aceitáveis a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante autor da oferta de menor valor.

16.1.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor,

16.1.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

16.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

16.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.3 Constando o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens do certame.

16.4 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR VALOR GLOBAL.

16.6 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo agente de contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 No final da sessão o agente de contratação deixará claro para os licitantes sobre a possibilidade de recurso que deverá se dar por manifestação de interesse imediata e motivada.

17.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos.

17.3.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 O prazo para pedido de reconsideração é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.5 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação.

17.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7.1 Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso, caso entenda necessário.

~

17.7.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

17.12 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

Dos recursos quanto as sanções previstas neste edital

17.14 Da aplicação das sanções previstas neste edital caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação;

17.15 O recurso quanto às sanções será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.16 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

- A) não enviar proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- B) recusa-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- C) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- D) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante durante a licitação;

18.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

18.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor

18.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis);

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

Despesa número 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente e que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I- PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO II- PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO III- PROJETO ELÉTRICO

ANEXO IV- PROJETO DE ESGOTO

ANEXO V- PROJETO HIDRÁULICO

ANEXO VI -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII- MEMÓRIA DE CÁLCULO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO IX- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO XI- Termo de Referência

ANEXO XII– Formulário para apresentação de proposta

ANEXO XIII – Declaração da compreensão da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

ANEXO XIV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação

ANEXO XV- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO XVI – Declaração de idoneidade

ANEXO XVII- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO XVIII- Declaração de não admitir trabalho forçado ou degradante

XIX Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

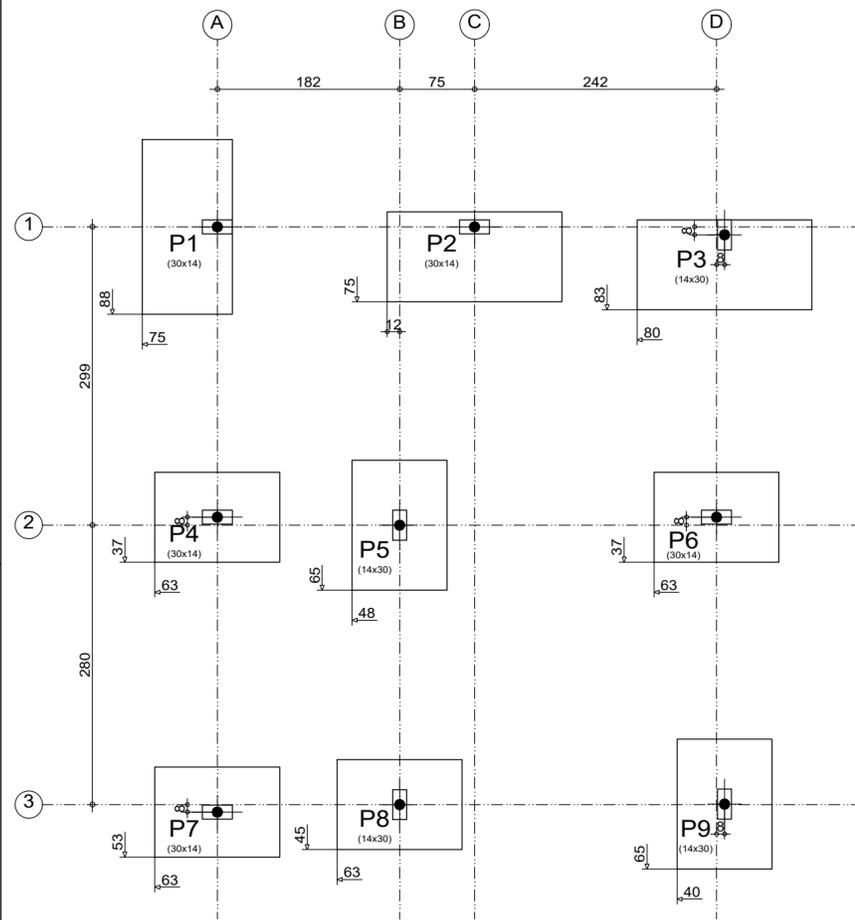
XX Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea

XXI Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações

ANEXO XXII- Instrumento de Medição de resultado

Anexo XXIII Minuta contratual

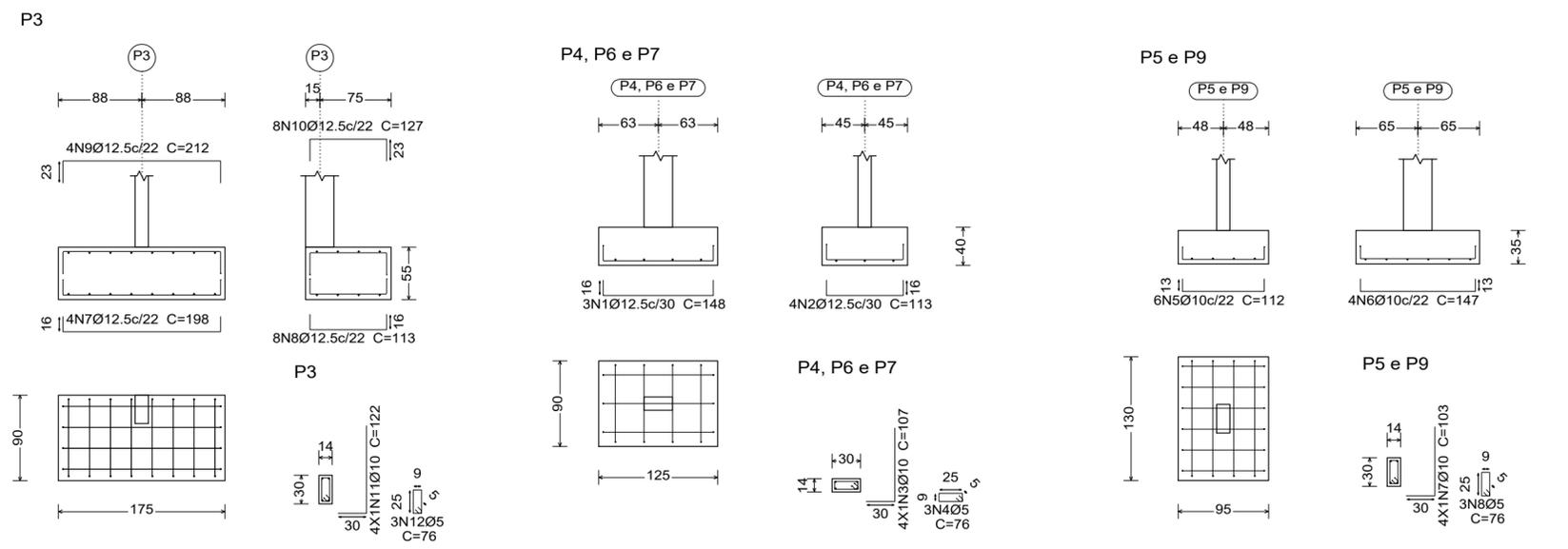
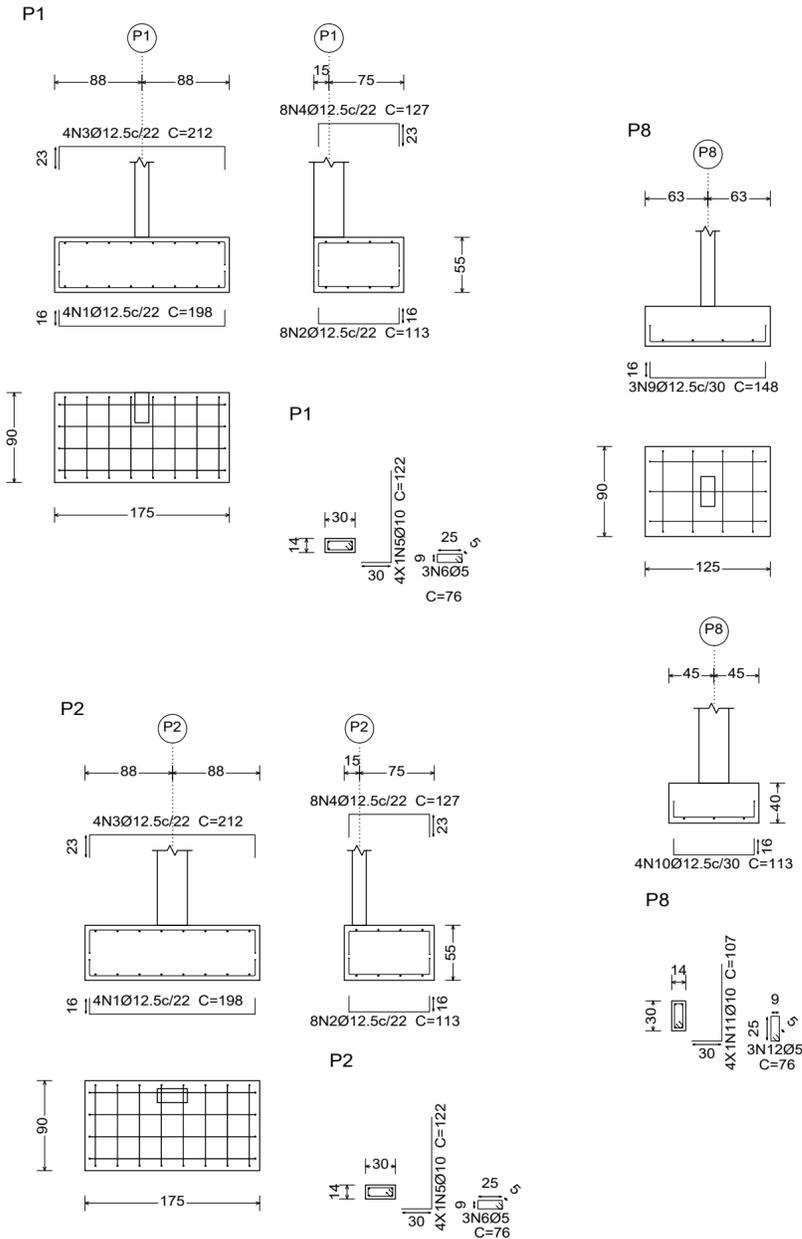
ANEXO I PROJETO ESTRUTURAL



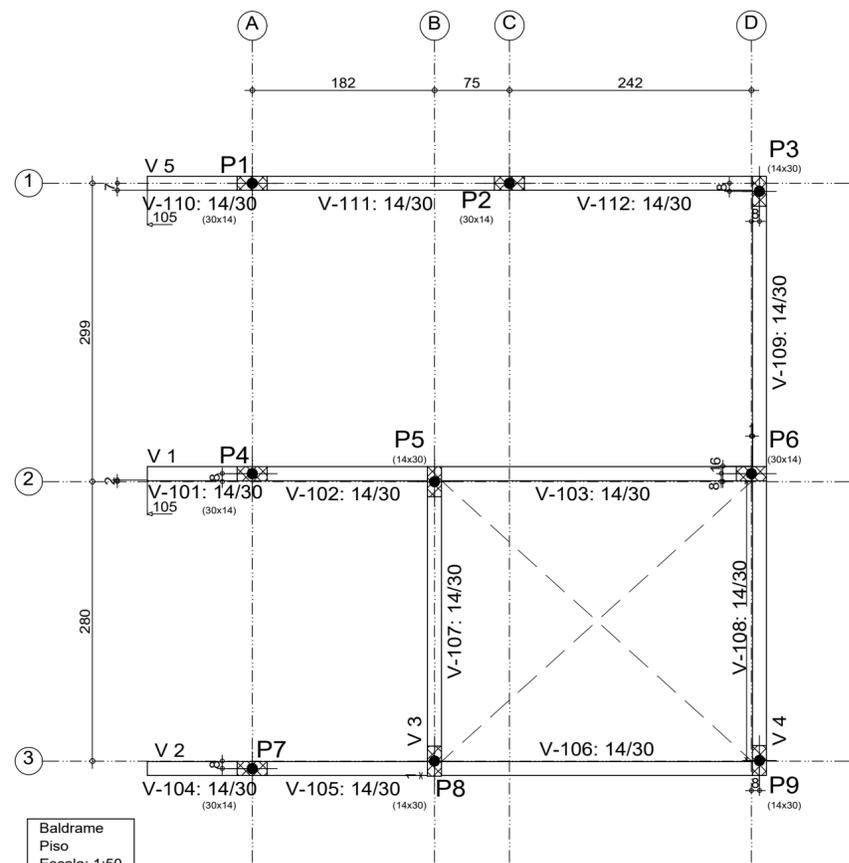
Fundação
Piso
Escala: 1:50

Fundação			
Elemento	Fôrmas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)
Sapata	18,78	5,26	180,85
Limpeza	—	1,17	—

Resumo Aço Fundação			
Detalhamento fundação	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50 Ø10	65,2	40	177
CA-60 Ø5	20,5	3	3
Total			180



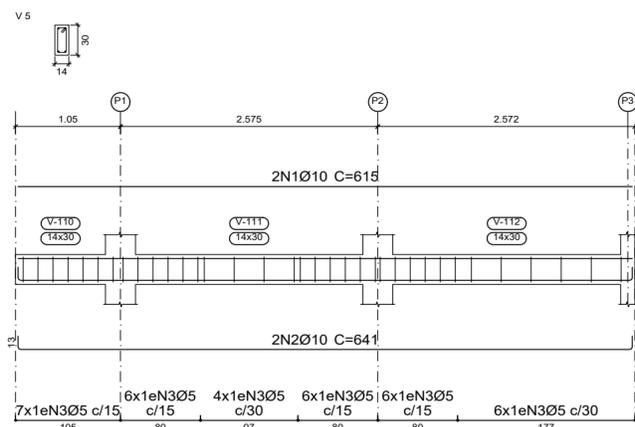
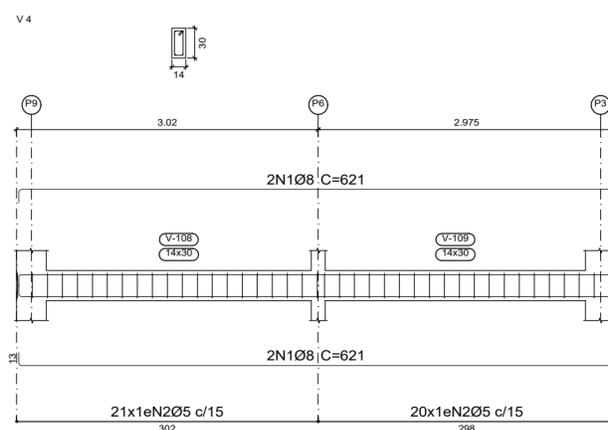
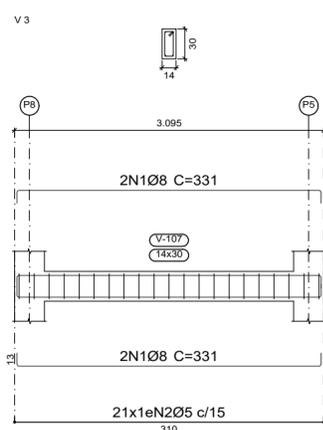
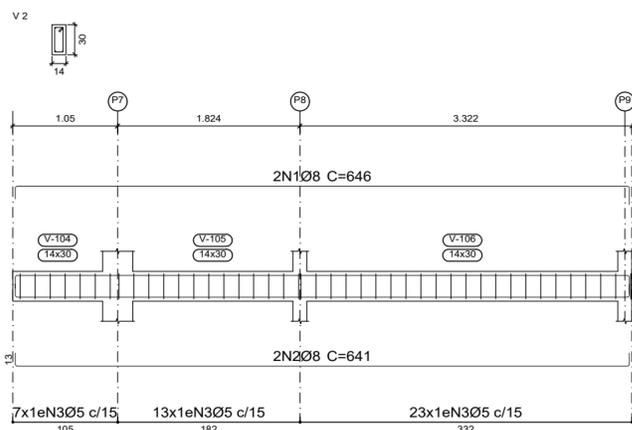
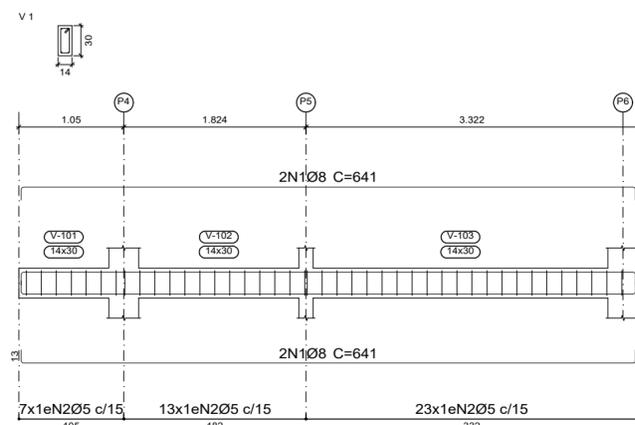
ENDEREÇO DA OBRA: Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50 Centro - Santana da Vargem, MG		PROJETO ESTRUTURAL	
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		CNPJ: 00.589.501/0001-55	
FINALIDADE: INSTITUCIONAL		ZONA: URBANA	
CATEGORIA DE USO: INSTITUCIONAL		ESCALAS: INDICADA	
ÁREA EM M ² : À AMPLIAR: _____ 37,51m ² À REFORMAR: _____ 18,23m ²		PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL	
FCK DO CONCRETO: FUNDAÇÃO: 20MPa BALDRAMES: 20MPa PILARES: 20MPa VIGAS: 20MPa LAJES: 20MPa CORTINAS: ---MPa		FYK DO AÇO: AÇO CA-50: 500MPa AÇO CA-60: 600MPa	
AUTOR PROJETO: MARIAH ADAMARIS RIBEIRO MARCONDES CAU: A181908-9 MG		RT: - CREA-MG	
ART: _____		DATA: 04/2024	
PROJETO ESTRUTURAL - AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM			
AMBASP Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí		PRANCHA 1/4	
DESENHO: CAIO GABRIEL revisão 00 (data 04/04/2024);		CONTEÚDO: FUNDAÇÃO DETALHAMENTO	



Baldrame			
Elemento	Formas (m2)	Superfície (m2)	Volumen (m3)
Vigas	14.69	3.40	1.160
Pilares	3.96	-	0.180
Total	25,65	3,40	1,340
Indíces (por m2)	-	-	0.354
Superfície total: 3.78 m2			

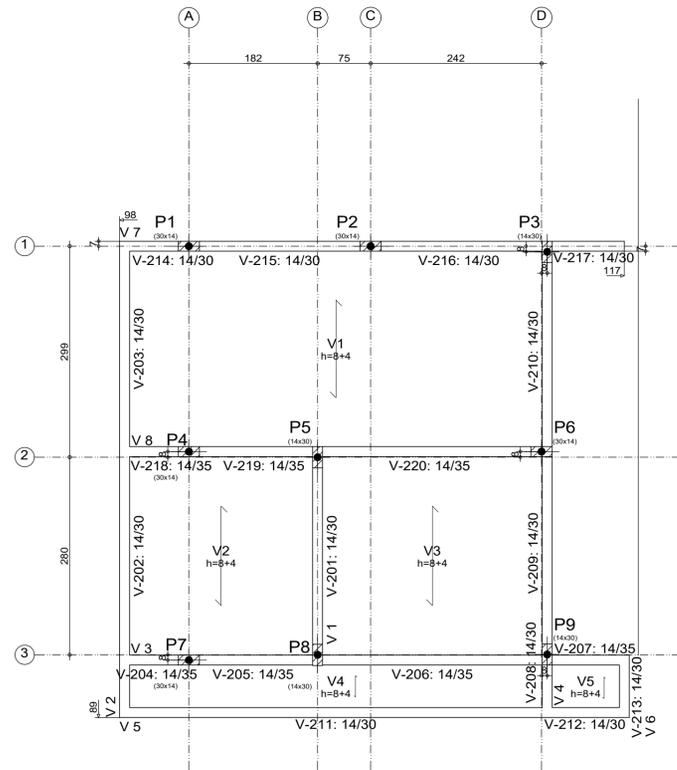
Resumo Aço		Comp. total	Peso	Total
Desenho de vigas		(m)	(kg)	
CA-50	Ø8	89.5	35	
	Ø10	25.1	15	50
CA-60	Ø5	139.1	22	22
Total				72

Baldrame
Piso
Escala: 1:50



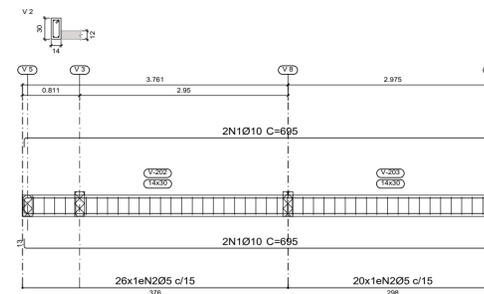
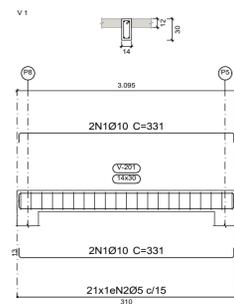
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 1	1	Ø8	4		641	2564	10.1		
	2	Ø5	43		76	3288		5.1	
Total:							10.1	5.1	
V 2	1	Ø8	2		646	1292	5.1		
	2	Ø8	2		641	1282	5.1		
	3	Ø5	43		76	3288		5.1	
Total:							10.2	5.1	
V 3	1	Ø8	4		331	1324	5.2		
	2	Ø5	21		76	1596		2.5	
Total:							5.2	2.5	
V 4	1	Ø8	4		621	2484	9.8		
	2	Ø5	41		76	3116		4.9	
Total:							9.8	4.9	
							Ø5:	0.0	17.6
							Ø8:	35.3	0.0
							Total:	35.3	17.6
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 5	1	Ø10	2		615	1230	7.6		
	2	Ø10	2		641	1282	7.9		
	3	Ø5	35		76	2660		4.2	
Total:							15.5	4.2	
							Ø5:	0.0	4.2
							Ø10:	15.5	0.0
							Total:	15.5	4.2

ENDEREÇO DA OBRA: Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50 Centro - Santana da Vargem, MG		PROJETO ESTRUTURAL
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	CNPJ: 00.589.501/0001-55	
FINALIDADE: INSTITUCIONAL	ZONA: URBANA	
CATEGORIA DE USO: INSTITUCIONAL	ESCALAS: INDICADA	
ÁREA EM M²: À AMPLIAR: _____ 37,51m² À REFORMAR: _____ 18,23m²	PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL MARIAH ADAMARIS RIBEIRO MARCONEDES:09324626 698 Assinado de forma digital por MARIAH ADAMARIS RIBEIRO MARCONEDES:09324626698 Dados: 2024.05.03 10:14:53 -03'00"	
FCK DO CONCRETO: FUNDAÇÃO: 20MPa BALDRAMES: 20MPa PILARES: 20MPa VIGAS: 20MPa LAJES: 20MPa CORTINAS: ---MPa	FYK DO AÇO: AÇO CA-50: 500MPa AÇO CA-60: 600MPa	AUTOR PROJETO: MARIAH ADAMARIS RIBEIRO MARCONEDES CAU: A181908-9 MG
PROJETO ESTRUTURAL - AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		ART: _____
PRANCHA 2/4		CONTEUDO: PLANTA DE BALDRAME DETALHAMENTO
		DATA: 04/2024
DESENHO: CAIO GABRIEL revisão 00 (data 04/04/2024);		

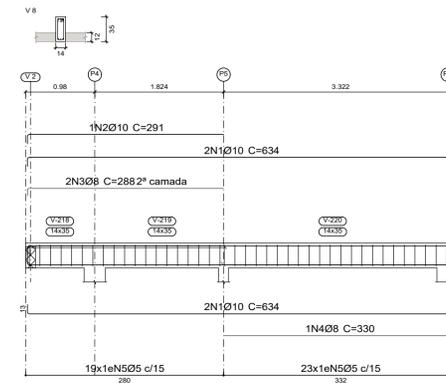
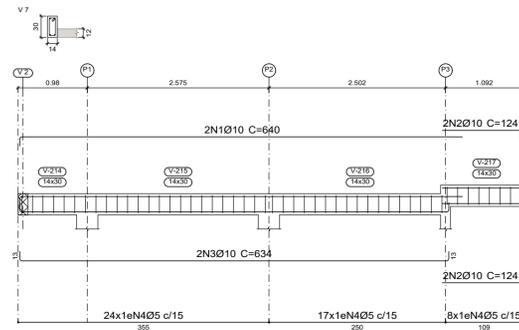
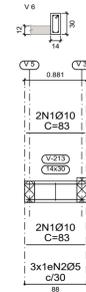
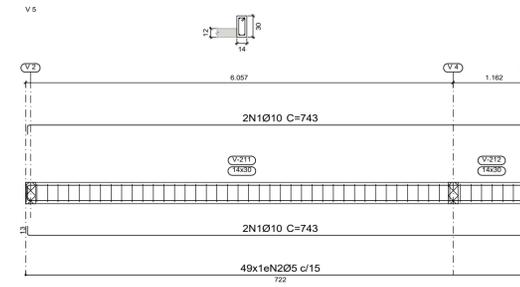
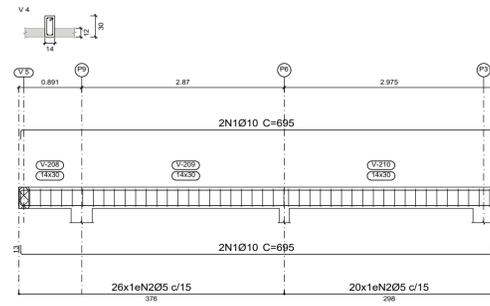
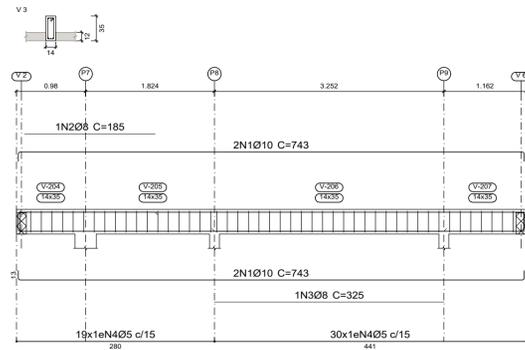


Cobertura				
Elemento	Formas (m2)	Superfície (m2)	Volumen (m3)	Barra (kg)
Lajes de vigotas	-	36.29	2.470	42
Vigas	19.25	5.70	1.910	161
Pilares	23.44	-	1.150	90
Total	-	41.99	5.530	293
Índices (por m2)	-	-	0.131	6.92
Superfície total: 42.37 m2				

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50 Ø8	14.2	6	
CA-50 Ø10	190.3	117	123
CA-60 Ø5	240.9	38	38
Total			161



Cobertura
Detalhamento fundação
Concreto: C20, em geral
Escala: 1:50



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1	1	Ø10	4	305	331	1324	8.2	
	2	Ø5	21		76	1596		2.5
Total:							8.2	2.5
V 2	1	Ø10	4	669	695	2780	17.1	
	2	Ø5	46		76	3496		5.5
Total:							17.1	5.5
V 3	1	Ø10	4	717	743	2972	18.3	
	2	Ø8	1	185	185	185	0.7	
	3	Ø8	1	325	325	325	1.3	
	4	Ø5	49		86	4214		6.6
Total:							20.3	6.6
V 4	1	Ø10	4	669	695	2780	17.1	
	2	Ø5	46		76	3496		5.5
Total:							17.1	5.5
Total:							0.0	20.1
Total:							2.0	0.0
Total:							60.7	0.0
Total:							62.7	20.1
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 5	1	Ø10	4	717	743	2972	18.3	
	2	Ø5	49		76	3724		5.8
Total:							18.3	5.8
V 6	1	Ø10	4	83	83	332	2.0	
	2	Ø5	3		76	228		0.4
Total:							2.0	0.4
V 7	1	Ø10	2	627	640	1280	7.9	
	2	Ø10	4	111	124	496	3.1	
	3	Ø10	2	698	634	1268	7.8	
	4	Ø5	49		76	3724		5.8
Total:							18.8	5.8
V 8	1	Ø10	4	608	634	2536	15.6	
	2	Ø10	1	278	291	291	1.8	
	3	Ø8	2	278	288	576	2.3	
	4	Ø8	1	330	330	330	1.3	
	5	Ø5	42		86	3612		5.7
Total:							21.0	5.7
Total:							0.0	17.7
Total:							3.6	0.0
Total:							56.5	0.0
Total:							60.1	17.7

ENDEREÇO DA OBRA:
Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50
Centro - Santana da Vargem, MG

PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CNPJ: 00.589.501/0001-55

FINALIDADE:
INSTITUCIONAL

ZONA: URBANA

CATEGORIA DE USO:
INSTITUCIONAL

ESCALAS: INDICADA

ÁREA EM M²:
À AMPLIAR: 37,51m²
À REFORMAR: 18,23m²

PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL

MARIAH ADAMARIS RIBEIRO
Assinado de forma digital por
MARCONDES09324626
MARCONEDES0932462698
DN: cn=20240503101711
0307

AUTOR PROJETO: MARIAH ADAMARIS RIBEIRO MARCONDES
CAU A181088-00

FKX DO CONCRETO:
FUNDAÇÃO: 20MPa
BALDRAMES: 20MPa
PILARES: 20MPa
VIGAS: 20MPa
LAJES: 20MPa
CORTINAS: -MPa

FKX DO AÇO:
AÇO CA-50: 500MPa
AÇO CA-60: 600MPa

RT.: CREA-MG

ART: _____
DATA: 04/2024

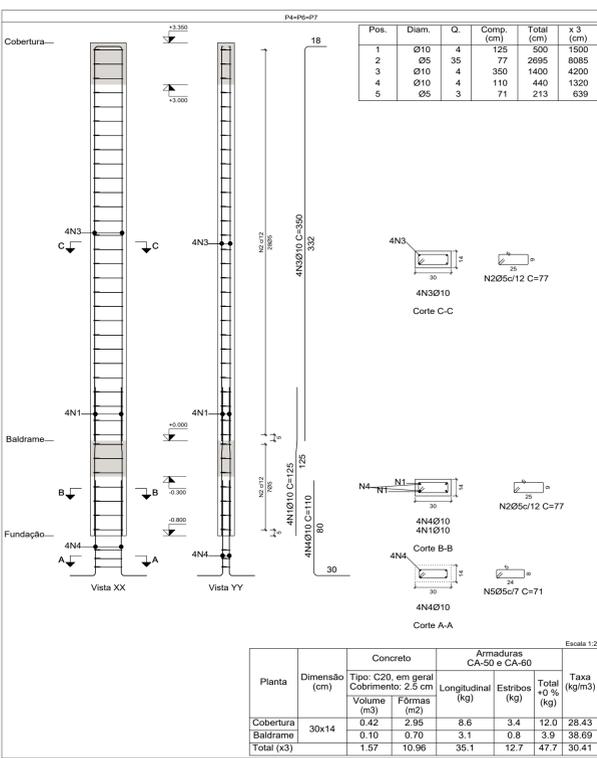
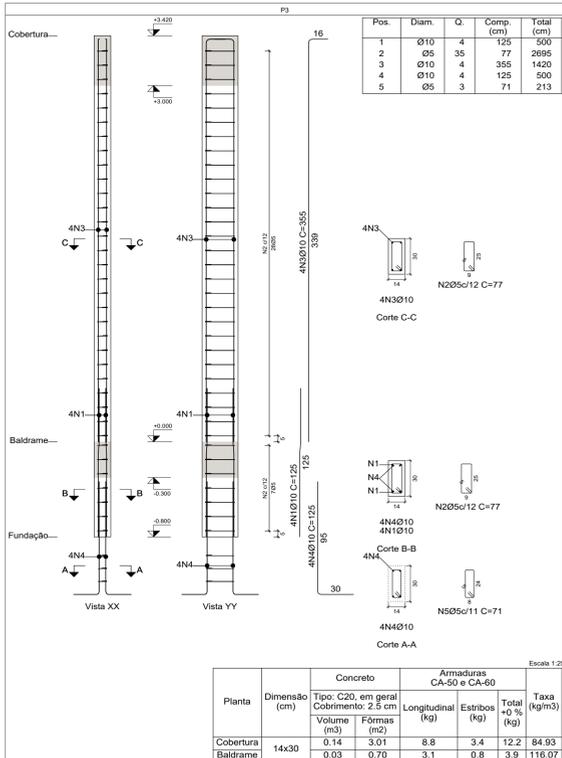
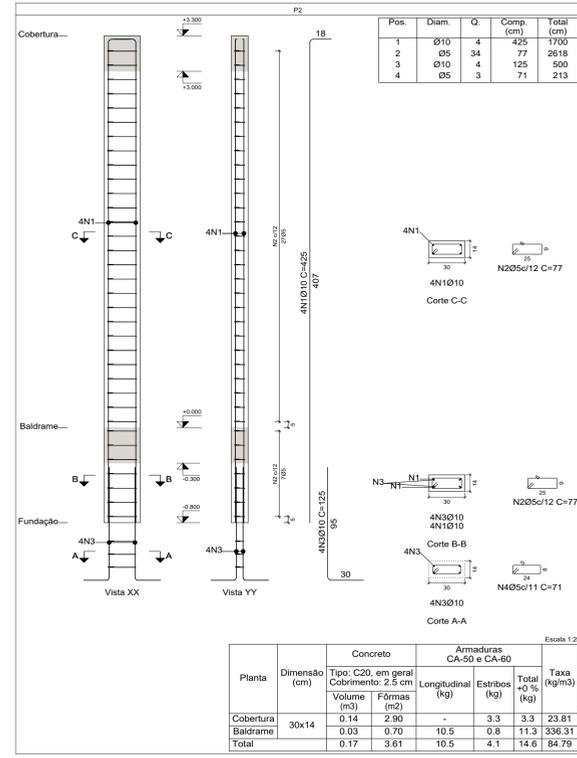
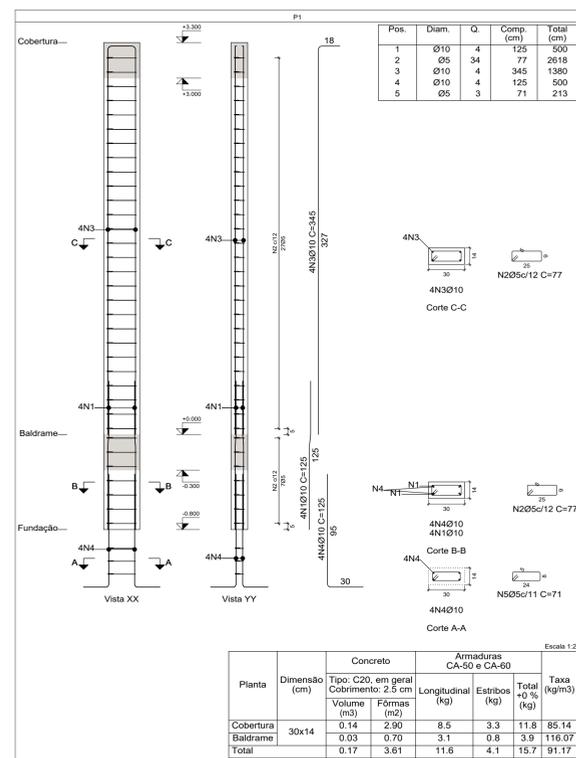
PROJETO ESTRUTURAL - AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRANCHA 3/4

CONTEÚDO:
COBERTURA
DETAHAMENTO

DESENHO: CARO GABRIEL, revisão 00 (data 04/04/2024)

ESCALA DE PLANTAS: 1:1
PENSAR COMO CRIAR O ANTOCAD

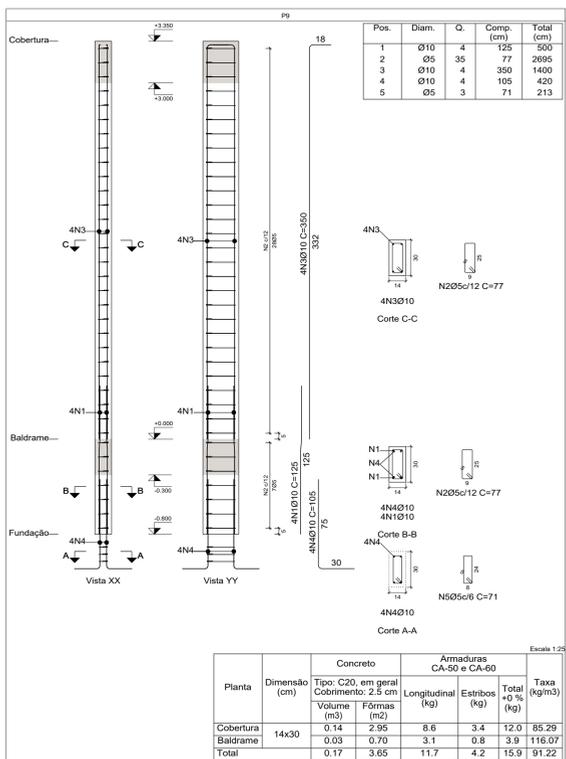
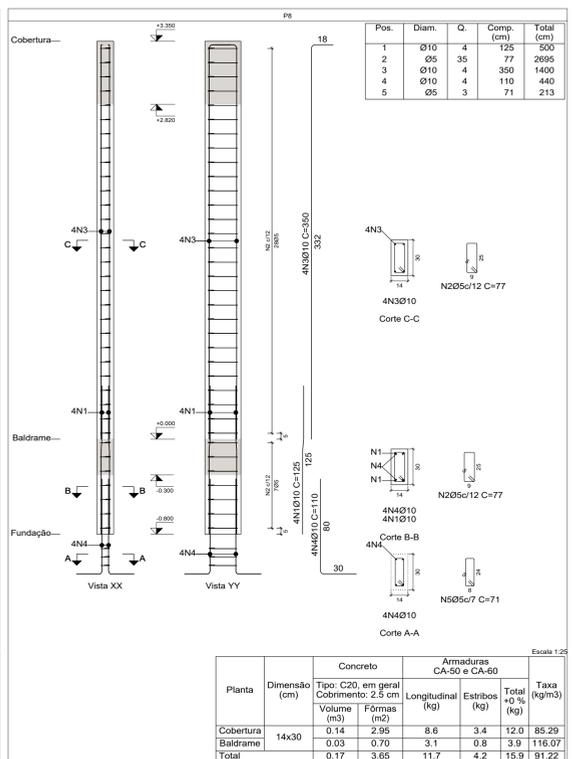
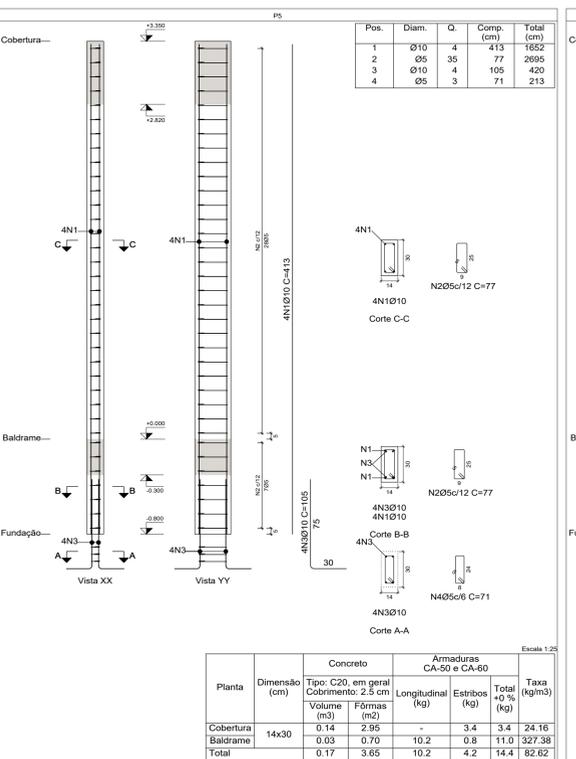


Planta	Dimensão (cm)	Concreto		Armaduras CA-50 e CA-60			Taxa (kg/m³)
		Volume (m³)	Fôrmas (m²)	Longitudinal (kg)	Estribos (kg)	Total +0% (kg)	
Cobertura	30x14	0.14	2.90	8.5	3.3	11.8	85.14
Baldrame		0.03	0.70	3.1	0.8	3.9	116.07
Total		0.17	3.61	11.6	4.1	15.7	91.17

Planta	Dimensão (cm)	Concreto		Armaduras CA-50 e CA-60			Taxa (kg/m³)
		Volume (m³)	Fôrmas (m²)	Longitudinal (kg)	Estribos (kg)	Total +0% (kg)	
Cobertura	30x14	0.14	2.90	-	3.3	3.3	23.81
Baldrame		0.03	0.70	10.5	0.8	11.3	336.31
Total		0.17	3.61	10.5	4.1	14.6	84.79

Planta	Dimensão (cm)	Concreto		Armaduras CA-50 e CA-60			Taxa (kg/m³)
		Volume (m³)	Fôrmas (m²)	Longitudinal (kg)	Estribos (kg)	Total +0% (kg)	
Cobertura	14x30	0.14	3.01	8.8	3.4	12.2	84.93
Baldrame		0.03	0.70	3.1	0.8	3.9	116.07
Total		0.18	3.71	11.8	4.2	16.1	90.84

Planta	Dimensão (cm)	Concreto		Armaduras CA-50 e CA-60			Taxa (kg/m³)
		Volume (m³)	Fôrmas (m²)	Longitudinal (kg)	Estribos (kg)	Total +0% (kg)	
Cobertura	30x14	0.42	2.95	8.6	3.4	12.0	28.43
Baldrame		0.10	0.70	3.1	0.8	3.9	38.69
Total (x3)		1.57	10.96	35.1	12.7	47.7	30.41



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1	1	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	2	Ø5	34	[Diagram]	77	2618		4.1
	3	Ø10	4	[Diagram]	345	1380	8.5	
	4	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	5	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
Total:							14.7	4.4
Ø5:							0.0	4.4
Ø10:							14.7	0.0
Total:							14.7	4.4

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P2	1	Ø10	4	[Diagram]	425	1700	10.5	
	2	Ø5	34	[Diagram]	77	2618		4.1
	3	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	4	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
	Total:							13.6
Ø5:							0.0	4.4
Ø10:							13.6	0.0
Total:							13.6	4.4

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P3	1	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	2	Ø5	35	[Diagram]	77	2695		4.2
	3	Ø10	4	[Diagram]	355	1420	8.8	
	4	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	5	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
Total:							15.0	4.5
Ø5:							0.0	4.5
Ø10:							15.0	0.0
Total:							15.0	4.5

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P4-P6-P7	1	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	2	Ø5	35	[Diagram]	77	2695		4.2
	3	Ø10	4	[Diagram]	350	1400	8.6	
	4	Ø10	4	[Diagram]	110	440	2.7	
	5	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
Total:							14.4	4.5
Ø5:							0.0	13.5
Ø10:							14.4	0.0
Total:							14.4	13.5

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P5	1	Ø10	4	[Diagram]	413	1652	10.2	
	2	Ø5	35	[Diagram]	77	2695		4.2
	3	Ø10	4	[Diagram]	105	420	2.6	
	4	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
	Total:							12.8
Ø5:							0.0	4.5
Ø10:							12.8	0.0
Total:							12.8	4.5

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P6	1	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	2	Ø5	35	[Diagram]	77	2695		4.2
	3	Ø10	4	[Diagram]	350	1400	8.6	
	4	Ø10	4	[Diagram]	110	440	2.7	
	5	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
Total:							14.4	4.5
Ø5:							0.0	4.5
Ø10:							14.4	0.0
Total:							14.4	4.5

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P9	1	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	2	Ø5	35	[Diagram]	77	2695		4.2
	3	Ø10	4	[Diagram]	350	1400	8.6	
	4	Ø10	4	[Diagram]	105	420	2.6	
	5	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
Total:							14.3	4.5
Ø5:							0.0	4.5
Ø10:							14.3	0.0
Total:							14.3	4.5

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P8	1	Ø10	4	[Diagram]	125	500	3.1	
	2	Ø5	35	[Diagram]	77	2695		4.2
	3	Ø10	4	[Diagram]	350	1400	8.6	
	4	Ø10	4	[Diagram]	110	440	2.7	
	5	Ø5	3	[Diagram]	71	213		0.3
Total:							14.4	4.5
Ø5:							0.0	4.5
Ø10:							14.4	0.0
Total:							14.4	4.5

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso (kg)	Total
CA-50 Ø10	207.5	128	128
CA-60 Ø5	260.2	41	41
Total		169	

ENDEREÇO DA OBRA: Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50 Centro - Santana da Vargem, MG

PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

EMPJ: 00.589.501/0001-55

FINALIDADE: INSTITUCIONAL

ZONA: URBANA

CATEGORIA DE USO: INSTITUCIONAL

ESCALAS: INDICADA

ÁREA EM P: A AMPLIAR: 37,51m² A REFORMAR: 18,23m²

PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL

MARIAH ADAMARS REBELO MARCONDES-0932462669

Assinatura de forma digital por MARIAH ADAMARS REBELO MARCONDES-0932462669

PROJETO: PREF. MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL

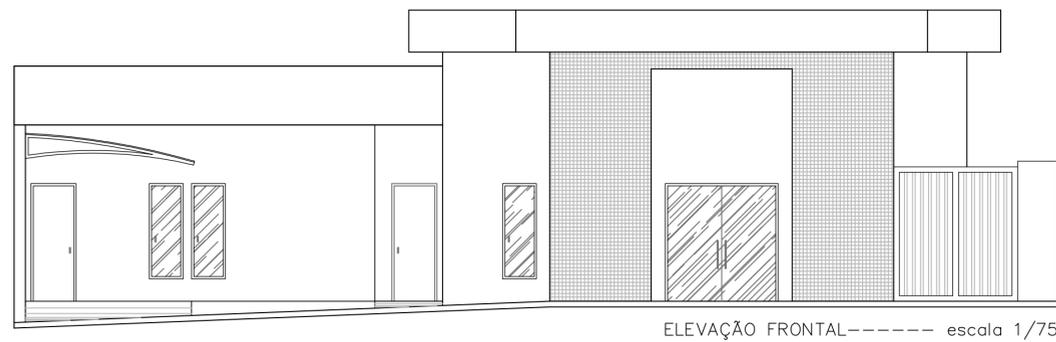
PROJETO ESTRUTURAL - AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRANCHA 4/4

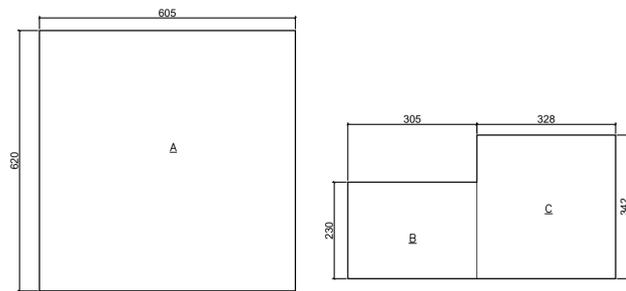
CONTEÚDO: DETALHAMENTO

ART: DATA: 04/2024

DESENHO: CAIO GABRIEL, revisado 05/04/2024



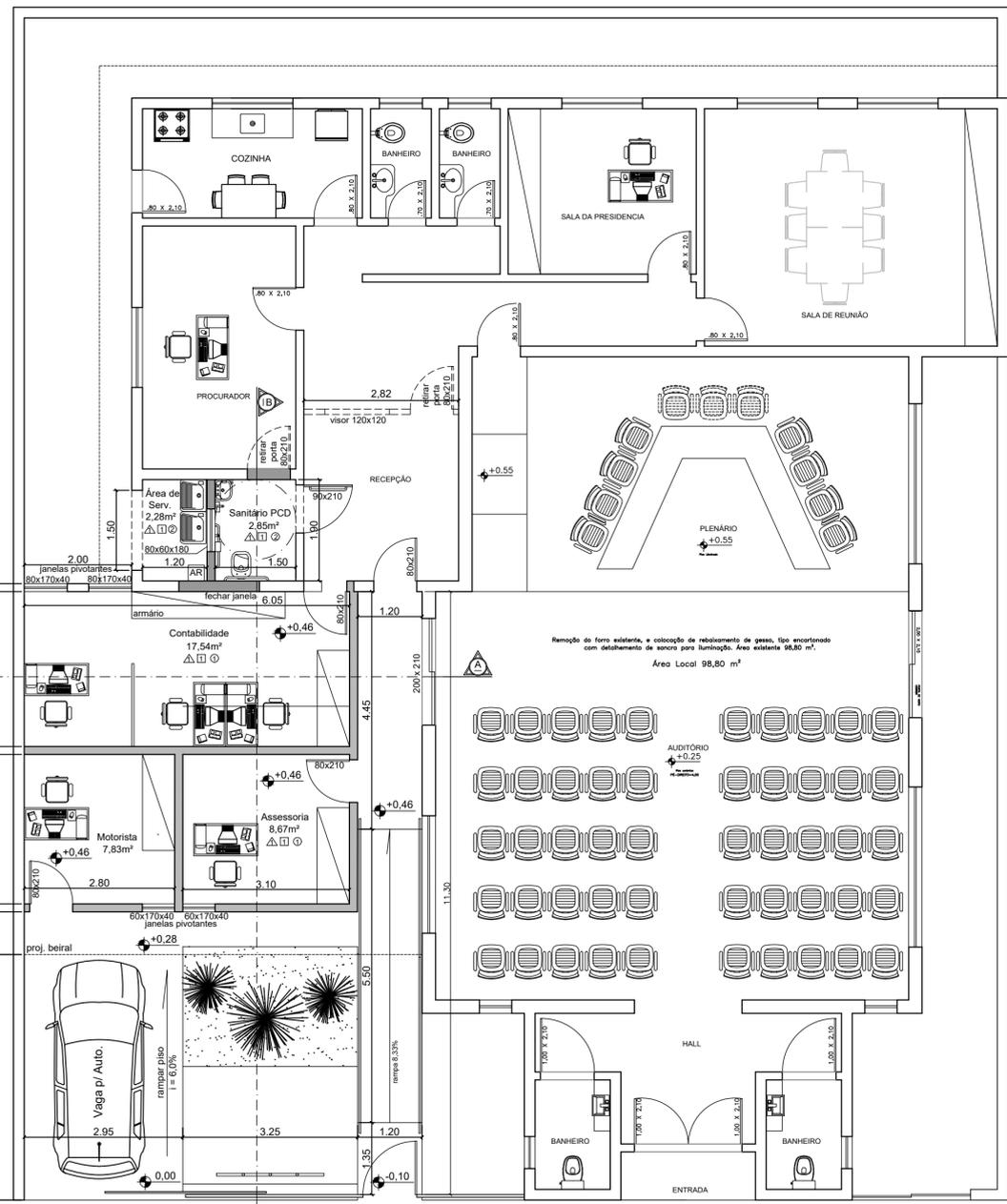
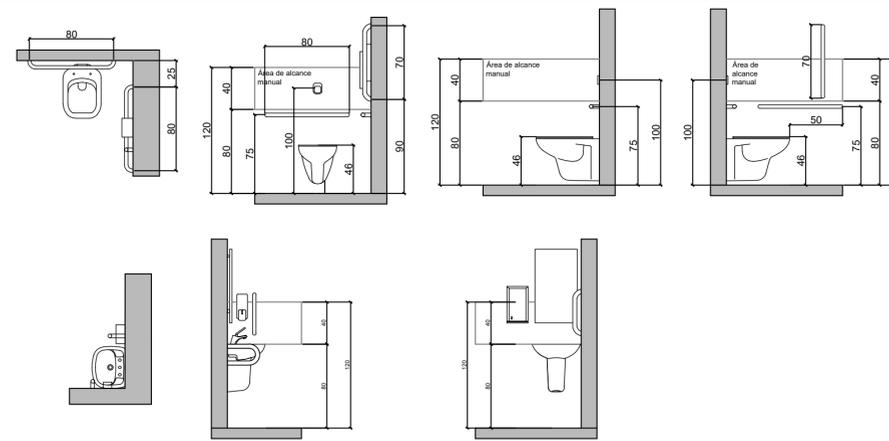
ELEVAÇÃO FRONTAL ----- escala 1/75



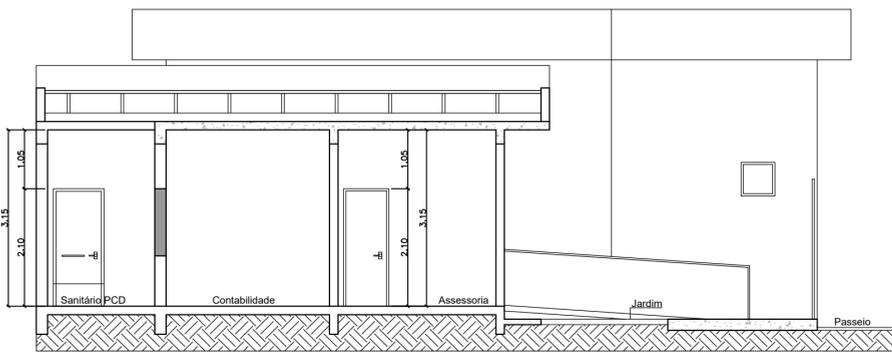
Área de Ampliação
A = 6,20 x 6,05 = 37,51m²

Área existente a ser reformada
B = 2,30 x 3,05 = 7,01m²
C = 3,28 x 3,42 = 11,22m²

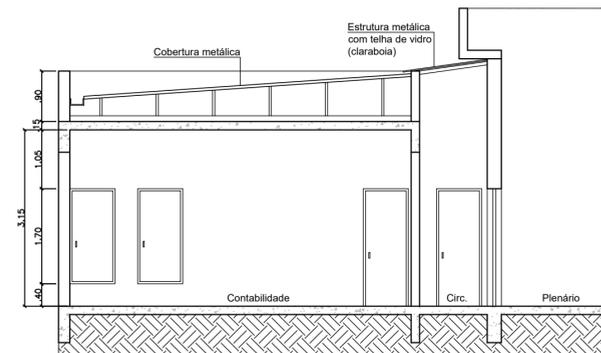
CALCULO DE ÁREA ----- escala 1/125



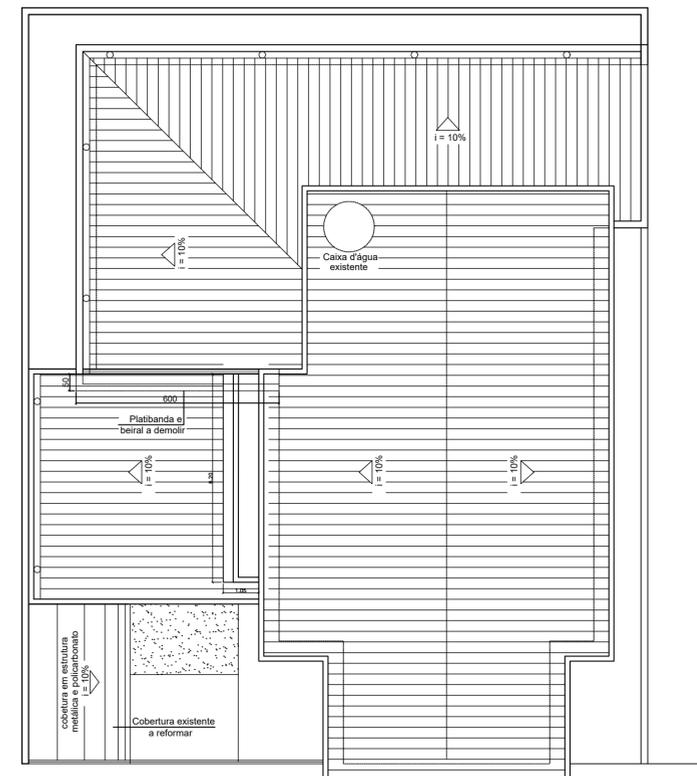
PLANTA BAIXA ----- escala 1/75



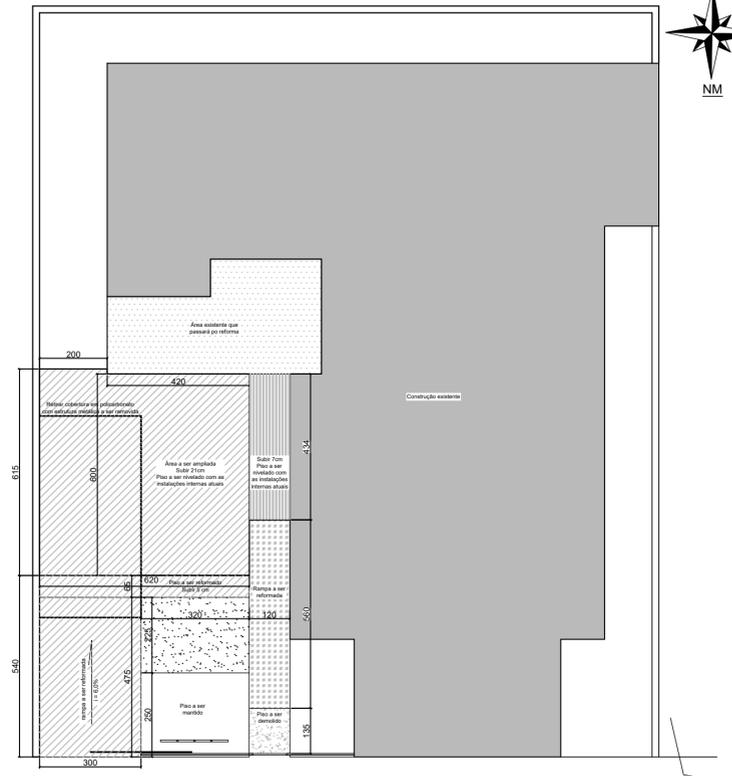
CORTE BB ----- escala 1/75



CORTE AA ----- escala 1/75



COBERTURA ----- escala 1/125



COBERTURA ----- escala 1/125



ANEXO II PROJETO ARQUITETÔNICO

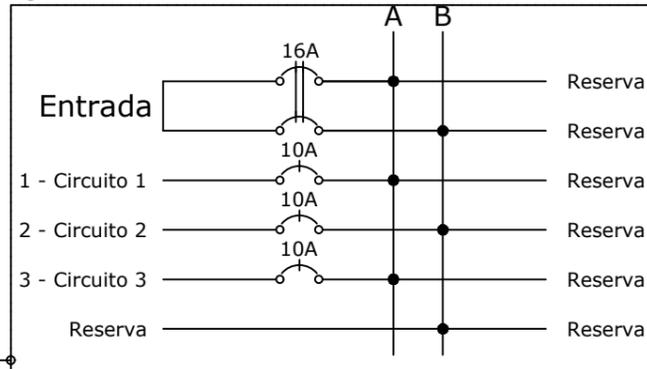
ENDEREÇO DA OBRA: Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50 Centro - Santana da Vargem, MG		PROJETO ARQUITETÔNICO
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	CNPJ: 00.589.501/0001-55	
FINALIDADE: INSTITUCIONAL	ZONA: URBANA	
CATEGORIA DE USO: INSTITUCIONAL	ESCALAS: INDICADA	
LOCALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM CNPJ: 00.589.501/0001-55		
AUTOR PROJETO: MARIAH ADAMARIS RIBEIRO MARCONDES CAU: 181998-B		
ÁREA EM M ² : À AMPLIAR: _____ 37,51m ² À REFORMAR: _____ 18,23m ²		
ART: DATA: 04/2024		
REFORMA E AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL		
AMBASP Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí		PRANCHA ÚNICA CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVAÇÕES, TELHADO IMPLANTAÇÃO E DETALHES
DESENHO: MARIAH MARCONDES		

LEGENDA:

-  - Arandela
-  - LED 50W
-  - Interruptor de uma seção
-  - Tomada 130cm
-  - Tomada 220cm
-  - Tomada baixa 45cm
-  - Quadro Geral de luz e força
-  - Disjuntor a seco - DIN 10A 1P
-  - Disjuntor a seco - DIN 16A 2P
-  - Eletroduto no Teto
-  - Neutro, Fase, Retorno, Terra

ANEXO III ELÉTRICO

QGBT



Obs.: Quadro c/ barramento Bifásico (12 módulos) - 175A

Quadro de Cargas

Circ.	Descrição	Iluminação			Tomadas			Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		40W	50W		15W	100W	300W										
1	Circuito 1	2	5		3	1		475.0	515.5	100%	0.80*	4.06	1	10A	1.5	A	Obs.:
2	Circuito 2						3	900.0	1125.0	100%	0.80	8.86	1	10A	2.5	B	Obs.:
3	Circuito 3						3	900.0	1125.0	100%	0.80	8.86	1	10A	2.5	A	Obs.:
Total		2	5		3	1	6	2275.0	2765.5								
Aliment. C=10m QT=2%								2275.0	2765.5	100%	0.82	12.57	2	16A	2.5	AB	-

Potência Demandada: 100% (2275.0 W) (2765.5 V.A)

Corrente nas Fases: A=12.9A B=8.9A

NBR-5444

Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	14	pc		PECCX2X4	Caixa 2x4
2	34.83	m	3/4"		Eletroduto Flexível - Parede
3	29.37	m	3/4"		Eletroduto Flexível - Teto
4	5	pc			Interruptor de uma seção
5	1	pc			Quadro Geral de luz e força (12 módulos) Barra
6	1	pc	130cm		Tomada 130cm
7	3	pc	220cm		Tomada 220cm
8	6	pc	30cm		Tomada baixa 30cm

Interruptor com letra S

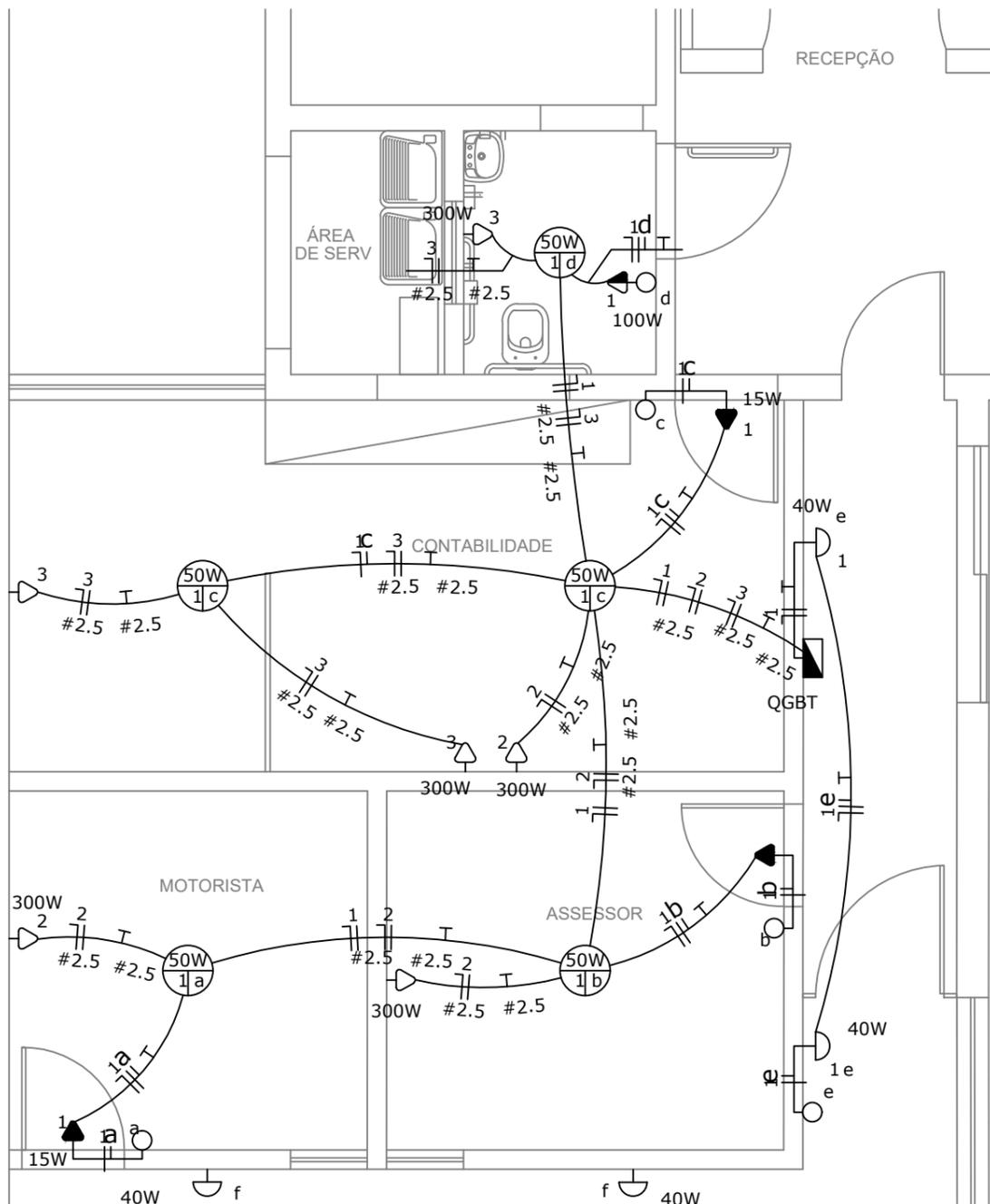
Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	5	pc		PECCX6S	Caixa Sextavada
2	5	pc			LED 50W

Interruptor com círculo e linha

Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	4	pc			Arandela
2	4	pc		PECCX2X4	Caixa 2x4

Fiação e Dispositivos de Proteção

Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	3	pc	1P10A		Disjuntor a seco - DIN
2	1	pc	2P16A		Disjuntor a seco - DIN
3	43.77	m	2.5 mm2	3000	Fio cabo 750 V - PVC - Fase
4	35.65	m	1.5 mm2		Fio cabo 750 V - PVC - Fase
5	30.56	m	1.5 mm2		Fio cabo 750 V - PVC - Neutro
6	43.77	m	2.5 mm2	3000	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro
7	25.07	m	1.5 mm2		Fio cabo 750 V - PVC - Retorno
8	15.57	m	1.5 mm2		Fio cabo 750 V - PVC - Terra
9	40.51	m	2.5 mm2	3000	Fio cabo 750 V - PVC - Terra



PLANTA GERAL
ESCALA: 1/50



REFORMA E AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL	
Proprietário/CNPJ:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - 00.589.501/0001-55
Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50 - Centro - Santana da Vargem, MG	
Finalidade/Categoria de uso:	Institucional
Área à Ampliar e Reformar:	55,74m ²
PREFEITO MUNICIPAL: GPF:	
AUTOR PROJETO:	Mariah A. R. Marcondes CAU 181908-9

ANEXO IV PROJETO ESGOTO

LEGENDA:

— PVC Soldável branco —

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
8.93	m	50mm	Tubo PVC Soldável branco
2.64	m	40mm	Tubo PVC Soldável branco
13.00	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco
1	pc	100x100x50mm	Caixa Sifonada
1	pc	50mm	Joelho 45
2	pc	100mm	Joelho 45
1	pc	40mm	Joelho 45 secundário
1	pc	100mm	Joelho 90
3	pc	50mm	Joelho 90
9	pc	40mm	Joelho 90 secundário
1	pc	100mmx50mm	Junção
2	pc	50mm	Junção
1	pc	100mmx40mm	Ralo sifonado circular
1	pc	50mmx40mm	Redução
2	pc	50mmx40mm	Tê
1	pc	50mm	Tê

Caixas Diversas

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pc	500 x 500mm	Caixa de Inspeção 50x50

PVC Soldável branco

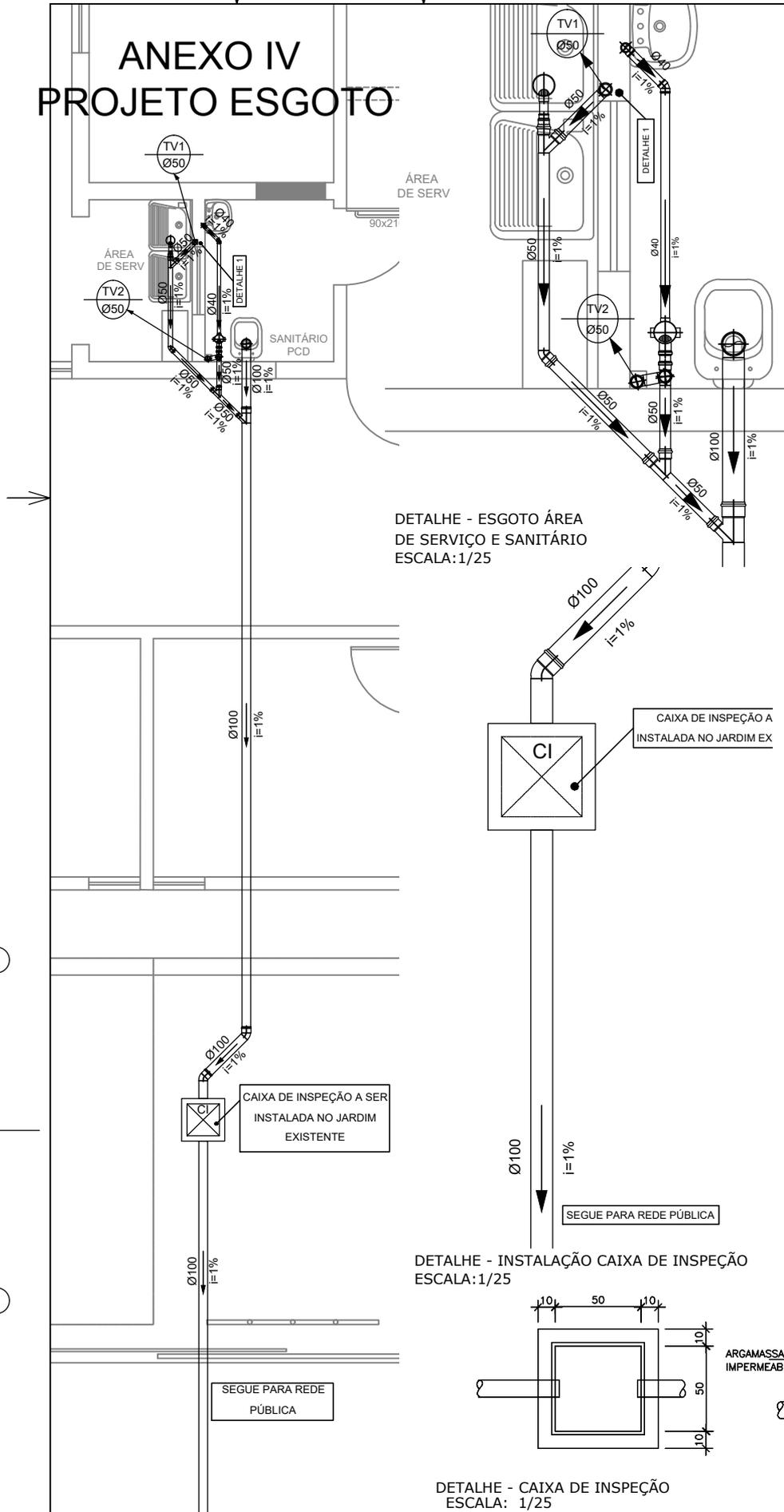
-  - Caixa Sifonada 100x100x50mm (Detalhado/em Planta)
-  - Joelho 45 100mm (Detalhado/em Planta)
-  - Joelho 45 50mm (Detalhado/em Planta)
-  - Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
-  - Joelho 90 100mm (Detalhado/Sobe)
-  - Joelho 90 50mm (Detalhado/Desce)
-  - Joelho 90 50mm (Detalhado/Sobe)
-  - Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/em Planta)
-  - Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/Sobe)
-  - Junção 100x50mm (Detalhado/em Planta)
-  - Junção 50mm (Detalhado/em Planta)
-  - Ralo sifonado circular 100x40mm (Detalhado/em Planta)
-  - Redução 50x40mm (Detalhado/em Planta)
-  - Tê 50mm (Detalhado/Sobe)

PRUMADAS

 Tubo Ventilação

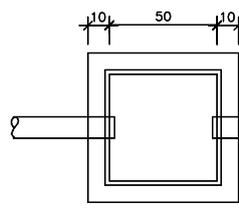
TUBULAÇÃO

-  - Tubo PVC Soldável branco 100mm (Detalhado)
-  - Tubo PVC Soldável branco 40mm (Detalhado)
-  - Tubo PVC Soldável branco 50mm (Detalhado)

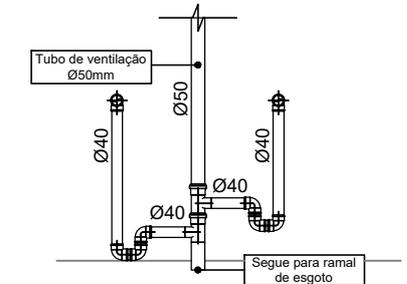


DETALHE - ESGOTO ÁREA DE SERVIÇO E SANITÁRIO
ESCALA: 1/25

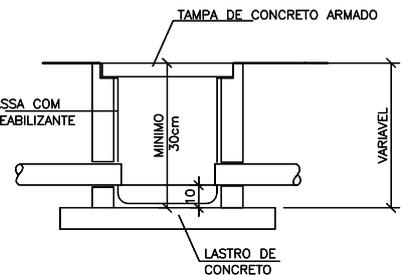
DETALHE - INSTALAÇÃO CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA: 1/25



DETALHE - CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA: 1/25



DETALHE 1- SIFÃO SEM ESCALA



PLANTA - ESGOTO
ESCALA: 1/50

AMBASP
Associação dos Municípios da
Microrregião do Baixo Sapucaí

PROJETO DE ESGOTO PREDIAL - AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Folha: 01/01 Data: 04/2024

Proprietário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - 00.589.501/0001-55

Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Centro - Santana da Vargem -MG

Finalidade/Categoria de uso: Institucional

Área a reformar/ampiar: 50,32m² Escalas: Indicadas

PREFEITO MUNICIPAL:
CPF:

AUTOR PROJETO: MARIAH ADAMARIS RIBEIRO MARCONDES
CAU: A181928-5 MG

ANEXO V PROJETO HIDRÁULICO

PVC Soldável marrom

- Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água 32mmx1" (Det./em Planta)
- Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água 60mmx2" (Det./em Planta)
- Joelho 90 32mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 32mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 60mm (Detalhado/Desce)
- Joelho 90 60mm (Detalhado/em Planta)
- Bucha de redução curta 32x25mm (Unifilar/em Planta)
- Bucha de redução curta 60x50mm (Unifilar/em Planta)
- Joelho 90 50mm (Unifilar/em Planta)
- Joelho 90 com bucha de latão 25mmx1/2" (Unifilar/em Planta)
- Tê 25mm (Unifilar/em Planta)
- Tê c/bucha de latão na bolsa central 25mmx1/2" (Unifilar/em Planta)

Registros,Valv.,Hid

- Registro de Gaveta bruto 1" (Detalhado/em Planta)
- Registro de Gaveta bruto 2" (Detalhado/em Planta)
- Registro de Gaveta bruto 1.1/2" (Unifilar/em Planta)
- Registro de Gaveta bruto 3/4" (Unifilar/em Planta)
- Válvula de Descarga 1.1/2" (Unifilar/em Planta)

PRUMADAS

Água Fria

TUBULAÇÃO

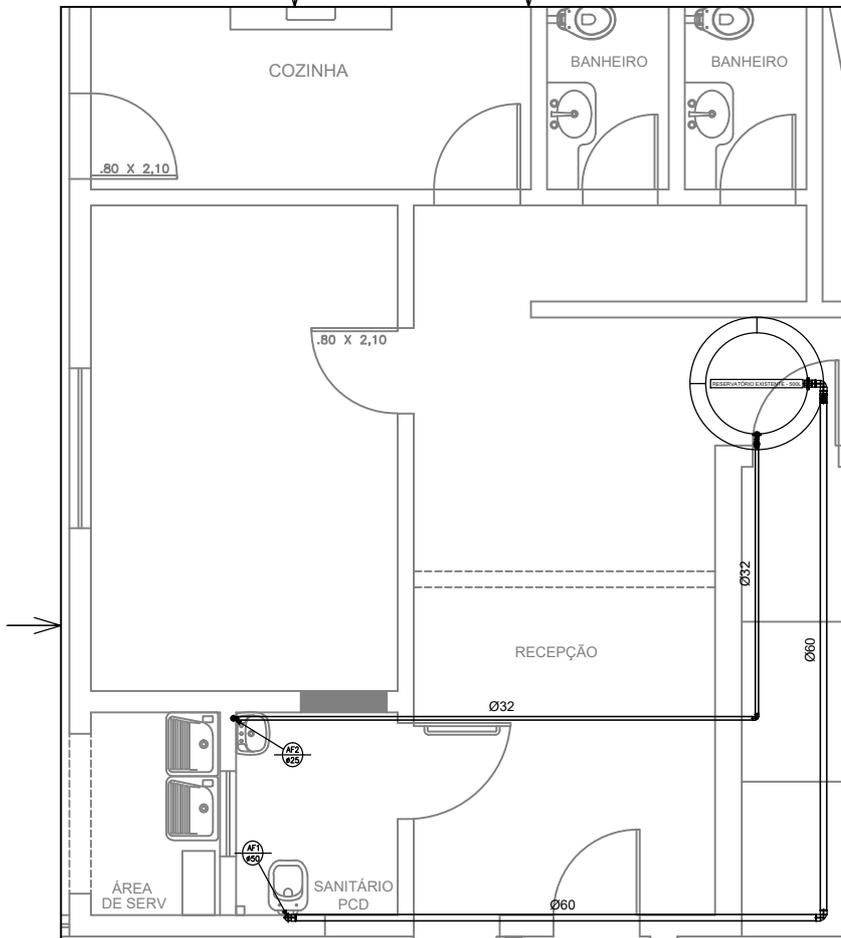
- ▬ Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 1" (Detalhado)
- ▬ Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 32mm (Detalhado)
- ▬ Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 60mm (Detalhado)
- ▬ Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) (Unifilar)

— PVC Soldável marrom —

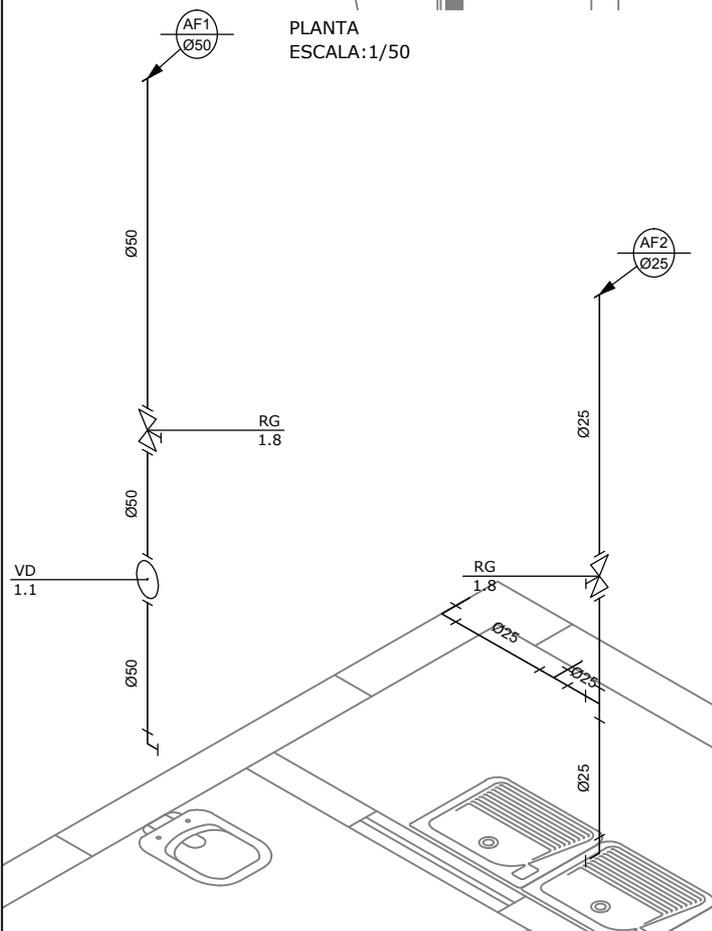
Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
2.75	m	50mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
3.61	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
0.08	m	1"	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
7.28	m	32mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
9.65	m	60mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
1	pc	60mmx2"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
1	pc	32mmx1"	Adaptador c/ flanges livres p/caixa d'água
3	pc	50mmx1.1/2"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
2	pc	25mmx3/4"	Adaptador soldável curto bolsa e rosca
1	pc	32mmx25mm	Bucha de redução curta
1	pc	60mmx50mm	Bucha de redução curta
1	pc	50mm	Joelho 90
2	pc	32mm	Joelho 90
3	pc	60mm	Joelho 90
2	pc	25mmx1/2"	Joelho 90 com bucha de latão
1	pc	25mm	Tê
1	pc	25mmx1/2"	Tê c/bucha de latão na bolsa central

— Registros,Valv.,Hid —

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
1	pc	1.1/2"	Registro de Gaveta bruto
1	pc	3/4"	Registro de Gaveta bruto
1	pc	2"	Registro de Gaveta bruto
1	pc	1"	Registro de Gaveta bruto
1	pc	1.1/2"	Válvula de Descarga



PLANTA
ESCALA: 1/50



ISOMÉTRICO ÁGUA FRIA
ESCALA: 1/25

AMBASP
Associação dos Municípios da
Microrregião do Baixo Sapucaí

PROJETO DE ÁGUA FRIA - AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Folha: 01/01 Data: 04/2024

Proprietário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - 00.589.501/0001-55

Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Centro - Santana da Vargem - MG

Finalidade/Categoria de uso: Institucional

Área à reformar/ampliar: 50,32m² Escalas: Indicadas

PREFEITO MUNICIPAL:
CPF:

AUTOR PROJETO: MARIAH ADAMÁRIS RIBEIRO MARCONDES
CAU: A18198-5 MG

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santana da Vargem	DATA :	24/04/2024	BDI :	24,23%
PREFEITURA:	Prefeitura Municipal de Santana da Vargem	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ENDEREÇO:	Rua Nelson Pereira Vilela, S/Nº, Centro - Santana da Vargem/MG	ORSE	2024/01	112,54%	70,11%
		SETOP	2023/08 - Sul SEM	116,63%	73,68%
		SINAPI	2024/02 SEM DESONERAÇÃO	108,90%	67,79%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 2.729,48	R\$ 3.390,84
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	un	1,00	R\$ 1.396,17	R\$ 1.734,46	R\$ 1.396,17	R\$ 1.734,46	
1.2	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	SETOP	m	24,70	R\$ 53,98	R\$ 67,06	R\$ 1.333,31	R\$ 1.656,38	
2	DEMOLIÇÕES								R\$ 2.695,64	R\$ 3.348,63
2.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	m3	2,98	R\$ 103,14	R\$ 128,13	R\$ 307,36	R\$ 381,83	
2.2	ED-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m2	6,60	R\$ 8,91	R\$ 11,07	R\$ 58,81	R\$ 73,06	
2.3	ED-48487	DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAJE DE CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE ATÉ 15CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	m2	3,60	R\$ 41,25	R\$ 51,24	R\$ 148,50	R\$ 184,46	
2.4	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m2	17,10	R\$ 14,83	R\$ 18,42	R\$ 253,59	R\$ 314,98	
2.5	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	m2	54,49	R\$ 16,36	R\$ 20,32	R\$ 891,46	R\$ 1.107,24	
2.6	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	m2	54,49	R\$ 17,53	R\$ 21,78	R\$ 955,21	R\$ 1.186,79	
2.7	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	un	1,00	R\$ 42,58	R\$ 52,90	R\$ 42,58	R\$ 52,90	
2.8	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SETOP	m2	3,00	R\$ 12,71	R\$ 15,79	R\$ 38,13	R\$ 47,37	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								R\$ 658,24	R\$ 817,81
3.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	SETOP	m3	5,26	R\$ 67,39	R\$ 83,72	R\$ 354,47	R\$ 440,37	
3.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	SETOP	m2	13,37	R\$ 22,72	R\$ 28,23	R\$ 303,77	R\$ 377,44	
4	INFRAESTRUTURA								R\$ 8.608,13	R\$ 10.693,60
4.1	ED-9052	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	SETOP	m3	5,26	R\$ 750,91	R\$ 932,86	R\$ 3.949,79	R\$ 4.906,84	
4.2	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	SETOP	Kg	302,85	R\$ 11,89	R\$ 14,77	R\$ 3.600,89	R\$ 4.473,09	
4.3	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SETOP	m3	1,17	R\$ 543,13	R\$ 674,73	R\$ 635,46	R\$ 789,43	
4.4	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	SETOP	m2	16,90	R\$ 24,97	R\$ 31,02	R\$ 421,99	R\$ 524,24	
5	SUPERESTRUTURA								R\$ 13.977,81	R\$ 17.364,44

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.1	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	SETOP	m3	1,34	R\$ 708,79	R\$ 880,53	R\$ 949,78	R\$ 1.179,91
5.2	ED-49643	FÓRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	39,69	R\$ 57,73	R\$ 71,72	R\$ 2.291,30	R\$ 2.846,57
5.3	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	SETOP	Kg	293,00	R\$ 11,89	R\$ 14,77	R\$ 3.483,77	R\$ 4.327,61
5.4	ED-50256	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	SETOP	m2	36,62	R\$ 157,29	R\$ 195,40	R\$ 5.759,96	R\$ 7.155,55
5.5	ED-19637	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	SETOP	m2xmês	36,62	R\$ 20,02	R\$ 24,87	R\$ 733,13	R\$ 910,74
5.6	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	SETOP	m2	36,62	R\$ 20,75	R\$ 25,78	R\$ 759,87	R\$ 944,06
6	ALVENARIA E VEDAÇÃO							R\$ 5.832,76	R\$ 7.246,23
6.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	m2	98,47	R\$ 48,94	R\$ 60,80	R\$ 4.819,12	R\$ 5.986,98
6.2	ED-9903	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	SETOP	m3	0,36	R\$ 2.815,68	R\$ 3.497,92	R\$ 1.013,64	R\$ 1.259,25
7	COBERTURA							R\$ 34.259,54	R\$ 42.560,89
7.1	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	SETOP	m2	41,14	R\$ 84,15	R\$ 104,54	R\$ 3.461,93	R\$ 4.300,78
7.2	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	m2	41,14	R\$ 235,22	R\$ 292,21	R\$ 9.676,95	R\$ 12.021,52
7.3	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	SETOP	m	6,60	R\$ 88,09	R\$ 109,43	R\$ 581,39	R\$ 722,24
7.4	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	SETOP	m	6,50	R\$ 47,26	R\$ 58,71	R\$ 307,19	R\$ 381,62
7.5	ED-50685	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	SETOP	m	18,75	R\$ 50,60	R\$ 62,86	R\$ 948,75	R\$ 1.178,63
7.6	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	SETOP	m	25,70	R\$ 62,57	R\$ 77,73	R\$ 1.608,05	R\$ 1.997,66
7.7	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	SETOP	Kg	126,00	R\$ 27,43	R\$ 34,08	R\$ 3.456,18	R\$ 4.294,08
7.8	102178	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	8,40	R\$ 1.692,75	R\$ 2.102,90	R\$ 14.219,10	R\$ 17.664,36
8	ESQUADRIA							R\$ 9.486,92	R\$ 11.785,62
8.1	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 855,63	R\$ 1.062,95	R\$ 2.566,89	R\$ 3.188,85
8.2	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 930,47	R\$ 1.155,92	R\$ 930,47	R\$ 1.155,92
8.3	103338	Vidro temperado 10mm, tipo pivotante, com ferragens	ORSE	m2	2,36	R\$ 952,95	R\$ 1.183,85	R\$ 2.248,96	R\$ 2.793,89
8.4	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,48	R\$ 685,12	R\$ 851,12	R\$ 328,86	R\$ 408,54
8.5	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	SETOP	m	11,20	R\$ 304,62	R\$ 378,43	R\$ 3.411,74	R\$ 4.238,42
9	PISO							R\$ 10.701,65	R\$ 13.295,07
9.1	S02519	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à	ORSE	m3	5,25	R\$ 16,92	R\$ 21,02	R\$ 88,83	R\$ 110,36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
9.1	S02519	percussão sapinho, sem controle do grau de compactação							
9.2	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	SETOP	m2	34,04	R\$ 60,91	R\$ 75,67	R\$ 2.073,38	R\$ 2.575,81
9.3	ED-13287	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SETOP	m2	71,19	R\$ 36,97	R\$ 45,93	R\$ 2.631,89	R\$ 3.269,76
9.4	00038195	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	SINAPI	M2	51,44	R\$ 99,12	R\$ 123,14	R\$ 5.098,73	R\$ 6.334,32
9.5	00038195	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 - ÁREA EXTERNA	SINAPI	M2	8,16	R\$ 99,12	R\$ 123,14	R\$ 808,82	R\$ 1.004,82
10	REVESTIMENTO							R\$ 15.062,35	R\$ 18.710,81
10.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SETOP	m2	196,94	R\$ 9,30	R\$ 11,55	R\$ 1.831,54	R\$ 2.274,66
10.2	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SETOP	m2	38,48	R\$ 12,74	R\$ 15,83	R\$ 490,24	R\$ 609,14
10.3	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SETOP	m2	40,95	R\$ 33,54	R\$ 41,67	R\$ 1.373,46	R\$ 1.706,39
10.4	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SETOP	m2	223,45	R\$ 35,18	R\$ 43,70	R\$ 7.860,97	R\$ 9.764,77
10.5	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	40,95	R\$ 85,62	R\$ 106,37	R\$ 3.506,14	R\$ 4.355,85
11	PINTURA							R\$ 5.528,24	R\$ 6.867,57
11.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SETOP	m2	184,97	R\$ 6,82	R\$ 8,47	R\$ 1.261,50	R\$ 1.566,70
11.2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SETOP	m2	38,48	R\$ 8,55	R\$ 10,62	R\$ 329,00	R\$ 408,66
11.3	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SETOP	m2	202,93	R\$ 15,22	R\$ 18,91	R\$ 3.088,59	R\$ 3.837,41
11.4	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SETOP	m2	38,48	R\$ 16,85	R\$ 20,93	R\$ 648,39	R\$ 805,39
11.5	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMAOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	SETOP	m2	6,93	R\$ 28,97	R\$ 35,99	R\$ 200,76	R\$ 249,41
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 3.279,60	R\$ 4.074,13
12.1	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	18,00	R\$ 10,88	R\$ 13,52	R\$ 195,84	R\$ 243,36
12.2	ED-49188	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	1,00	R\$ 14,50	R\$ 18,01	R\$ 14,50	R\$ 18,01
12.3	ED-49414	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	SETOP	m	64,20	R\$ 9,82	R\$ 12,20	R\$ 630,44	R\$ 783,24
12.4	ED-15733	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	SETOP	un	5,00	R\$ 26,84	R\$ 33,34	R\$ 134,20	R\$ 166,70
12.5	ED-49499	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	SETOP	un	1,00	R\$ 211,10	R\$ 262,25	R\$ 211,10	R\$ 262,25
12.6	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	SETOP	un	10,00	R\$ 25,58	R\$ 31,78	R\$ 255,80	R\$ 317,80
12.7	ED-16634	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO COM SUPORTE PARA LAJOTA, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE PRÉ-MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	5,00	R\$ 17,81	R\$ 22,13	R\$ 89,05	R\$ 110,65
12.8	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	SETOP	un	5,00	R\$ 63,17	R\$ 78,48	R\$ 315,85	R\$ 392,40
12.9	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	SETOP	un	4,00	R\$ 69,01	R\$ 85,73	R\$ 276,04	R\$ 342,92
12.10	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 17,30	R\$ 21,49	R\$ 51,90	R\$ 64,47

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
12.11	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 88,44	R\$ 109,87	R\$ 88,44	R\$ 109,87
12.12	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	SETOP	m	106,85	R\$ 2,80	R\$ 3,48	R\$ 299,18	R\$ 371,84
12.13	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	SETOP	m	128,05	R\$ 4,43	R\$ 5,50	R\$ 567,26	R\$ 704,28
12.14	97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 75,00	R\$ 93,17	R\$ 150,00	R\$ 186,34
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA							R\$ 1.813,85	R\$ 2.253,34
13.1	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	2,75	R\$ 45,04	R\$ 55,95	R\$ 123,86	R\$ 153,86
13.2	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	3,61	R\$ 24,46	R\$ 30,39	R\$ 88,30	R\$ 109,71
13.3	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	7,36	R\$ 34,29	R\$ 42,60	R\$ 252,37	R\$ 313,54
13.4	ED-50023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	9,65	R\$ 59,57	R\$ 74,00	R\$ 574,85	R\$ 714,10
13.5	S01052	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 60mm x 2" - Rev 01_10/2022	ORSE	un	1,00	R\$ 49,94	R\$ 62,04	R\$ 49,94	R\$ 62,04
13.6	S01049	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 32mm x 1" Rev. 01 - 10/2022	ORSE	un	1,00	R\$ 18,15	R\$ 22,55	R\$ 18,15	R\$ 22,55
13.7	ED-49978	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	SETOP	un	1,00	R\$ 111,32	R\$ 138,29	R\$ 111,32	R\$ 138,29
13.8	ED-49972	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	SETOP	un	1,00	R\$ 54,65	R\$ 67,89	R\$ 54,65	R\$ 67,89
13.9	ED-49980	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 60MM/CPVC DN 54MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	SETOP	un	1,00	R\$ 191,77	R\$ 238,24	R\$ 191,77	R\$ 238,24
13.10	ED-49974	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	SETOP	un	1,00	R\$ 74,78	R\$ 92,90	R\$ 74,78	R\$ 92,90
13.11	ED-9133	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO DUPLO, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	SETOP	un	1,00	R\$ 273,86	R\$ 340,22	R\$ 273,86	R\$ 340,22
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO							R\$ 1.355,18	R\$ 1.683,59
14.1	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	13,00	R\$ 41,88	R\$ 52,03	R\$ 544,44	R\$ 676,39
14.2	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	8,93	R\$ 29,26	R\$ 36,35	R\$ 261,29	R\$ 324,61
14.3	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	SETOP	m	2,64	R\$ 21,74	R\$ 27,01	R\$ 57,39	R\$ 71,31
14.4	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	SETOP	un	1,00	R\$ 65,01	R\$ 80,76	R\$ 65,01	R\$ 80,76
14.5	ED-49956	RALO SIFONADO PVC CILINDRÍCO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	SETOP	un	1,00	R\$ 30,26	R\$ 37,59	R\$ 30,26	R\$ 37,59
14.6	ED-49879	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	SETOP	un	1,00	R\$ 396,79	R\$ 492,93	R\$ 396,79	R\$ 492,93
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS							R\$ 2.889,01	R\$ 3.589,02
15.1	ED-22766	TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	1,00	R\$ 312,44	R\$ 388,14	R\$ 312,44	R\$ 388,14
15.2	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 353,02	R\$ 438,56	R\$ 353,02	R\$ 438,56
15.3	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	SETOP	U	1,00	R\$ 388,49	R\$ 482,62	R\$ 388,49	R\$ 482,62
15.4	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 747,69	R\$ 928,86	R\$ 747,69	R\$ 928,86
15.5	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	SETOP	U	1,00	R\$ 54,19	R\$ 67,32	R\$ 54,19	R\$ 67,32

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
15.6	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	SETOP	un	3,00	R\$ 229,30	R\$ 284,86	R\$ 687,90	R\$ 854,58
15.7	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	SETOP	un	1,00	R\$ 137,08	R\$ 170,29	R\$ 137,08	R\$ 170,29
15.8	S13116	Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de barra lateral em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 208,20	R\$ 258,65	R\$ 208,20	R\$ 258,65
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 847,24	R\$ 1.052,56
16.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	SETOP	m2	118,00	R\$ 7,18	R\$ 8,92	R\$ 847,24	R\$ 1.052,56
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 29.008,51
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 119.725,64
								VALOR TOTAL:	R\$ 148.734,15

 Mariah Adamáris Ribeiro Marcondes
 Arquiteta e Urbanista - 181908-9

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Memorial descritivo

Ampliação Câmara Municipal de Santana da Vargem

Santana da Vargem, 02 de maio de 2024.

AMBASP



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento corresponde ao Memorial Descritivo e às Especificações Técnicas referentes à execução dos serviços necessários para a Ampliação da Câmara Municipal de Santana da Vargem. O objetivo deste documento é estabelecer a indicação, localização e especificação de todos os materiais relacionados com a execução desta obra. Os serviços serão executados em estreita observância às indicações constantes dos projetos a seguir referidos, cujo responsável técnico será da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. No caso de divergências de informações entre Memoriais, Especificações e Partes Gráficas deverão ser adotados os itens mais restritivos e a favor da segurança e da qualidade. O construtor deverá ter procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos, de modo a seguir as orientações e determinações dos documentos, as normas técnicas pertinentes, e o código de obras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A empresa contratada, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deverá ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito do projeto, deste



caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área.

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,0 x 1,5m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas.

1.2 LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)

O serviço de locação convencional de obra utilizando gabarito, inicia-se com a verificação do comprimento do trecho da instalação, em seguida, corta-se o comprimento necessário das peças de madeira e inicia-se a escavação de onde será inserido o pontalete (peça de madeira) com o auxílio de uma cavadeira. Para a inserção dos pontaletes no solo, deve-se verificar o nível constantemente durante o procedimento. Posteriormente deve interligar os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um “L”.

Para fixar os pontaletes, realiza-se os seus travamentos em suas bases empregando madeira, com a finalidade de sustenta-los. No solo realiza-se o chumbamento com concreto dos pontaletes. Por fim pinta-se as tábuas (lado de dentro do gabarito) e da madeira em formato de “L”.



2 DEMOLIÇÕES

2.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA

Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. A demolição da parede manualmente é feita com o uso de marreta, da parte superior para a parte inferior da parede.

2.2 REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA

Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural; - Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Quebrar o vínculo entre o batente e a vedação vertical com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la. Por fim, retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

2.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE LAJE

Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Retirar todas as cargas que estiverem sobre a laje a ser demolida. A laje de concreto deve ser demolida gradualmente com o cuidado de não instabilizar eventual parte que esteja dando suporte aos operários. Por fim, a demolição da laje é feita com o uso de martelo demolidor, nas partes de concreto, e de tesoura, nas armaduras.

2.4 REMOÇÃO DE ENGRADAMENTO

Antes de iniciar a remoção, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a



atividade. Cortar as extremidades dos perfis metálicos com maçaricos. Retirar cada perfil manualmente.

2.5 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Realizar a demolição do piso com o uso de marreta.

2.6 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO

Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Realizar a demolição do piso com o uso de marreta.

2.7 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO

Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Retirar os parafusos que prendem o metal e removê-lo

3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Marcar no terreno as dimensões dos blocos de fundação e das vigas baldrame a serem escavados, em seguida executar a cava com uso de equipamentos manuais até a cota de assentamento prevista.

Posteriormente, realizar ajustes das laterais utilizando ponteira e pá, retirando todo material solto do fundo e realizar o nivelamento. A escavação deve atender as exigências da NR 18.



3.2 APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE

Deve-se apiloar o material do fundo das valas com o auxílio de um soquete, de modo a garantir a correta compactação do solo e regularização do mesmo.

4 INFRAESTRUTURA

4.1 CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25 MPA

Antes de iniciar o serviço de concretagem, deve-se assegurar que as armaduras estão dispostas corretamente em conformidade com o projeto estrutural, bem como certificar-se de que as fôrmas estão montadas adequadamente.

Após isso, deve-se verificar se o concreto entregue pela concreteira apresenta as características especificadas pelo projeto.

Por fim inicia-se o lançamento do material e adensamento do mesmo com o uso de vibradores de imersão, como forma de garantir que toda a armadura seja adequadamente envolvida pelo concreto. O adensamento deve obedecer às recomendações da NBR 14931:2004.

4.2 CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60

Cortar as barras conforme determinado pelo projeto estrutural e posteriormente dobrá-las. Após isso, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural.

Posteriormente, dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto e por fim, posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.



4.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Lançar no fundo das valas, antecedendo a concretagem, uma massa de concreto magro que deve ser adensada com o uso de colheres ou espátulas, de modo a garantir a espessura mínima de 5cm.

4.4 REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE

Após respeitar o tempo de cura do concreto e a consequente retirada das fôrmas, aplicar nas laterais e na parte superior das vigas baldrames e das sapatas, argamassa com 20mm de espessura e traço 1:3 com aditivo impermeabilizante, utilizando colheres. Posteriormente, promover a aplicação de pintura com emulsão asfáltica, em duas camadas, com o auxílio de rolos, broxas ou trinchas.

5 SUPERESTRUTURA

5.1 CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 25MPA

Com as armaduras já inseridas nas fôrmas e contando com a presença de espaçadores plásticos, realizar a concretagem dos elementos estruturais com concreto usinado. Inicialmente deve-se averiguar se as características do concreto recebido da concreteira estão de acordo com as especificações do projeto estrutural, assim, deve-se moldar corpos de prova para a realização de ensaios de rompimento dos mesmos, de modo a aferir a resistência a compressão do concreto, além de verificar o slump.

Após a aferição das características do concreto, realizar seu lançamento e adensamento, momento que deve ser empregado vibradores de imersão, de modo a garantir o correto adensamento do concreto e sua uniformidade.

5.2 FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO

Posicionar as formas em conformidade com as dimensões das estruturas especificadas pelo projeto, com cada forma em compensado resinado podendo ser utilizada no máximo três vezes.



5.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50/60

Cortar as barras conforme determinado pelo projeto estrutural e posteriormente dobrá-las. Após isso, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Posteriormente, dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto e por fim, posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

5.4 LAJÉ PRÉ-MOLDADA

Primeiramente, deve-se atentar para as especificações das características das lajes definidas pelo projeto estrutural, com a execução das lajes devendo obrigatoriamente seguir essas especificações.

Após o correto posicionamento das fôrmas, apoia-se as vigotas nas extremidades, observando o espaçamento e paralelismo entre elas. Recomenda-se utilizar as próprias lajotas (em material cerâmico) para determinar o afastamento entre as vigotas.

Logo após, verifica-se o alinhamento e o esquadro das vigotas, apoiar as lajotas sobre as vigotas e conferir os serviços executados de modo a garantir a justaposição para evitar vazamentos durante a concretagem.

É imprescindível que durante as operações de confecção das lajes, os trabalhos estejam trajando equipamentos de proteção individual e fazendo uso de equipamentos de proteção coletiva, além de estarem caminhando sobre tábuas apoiadas na armadura superior das treliças de aço, nunca pisando diretamente sobre as lajotas.

A próxima etapa é a instalação das armaduras de distribuição, negativa e das nervuras transversais.



Iniciando os trabalhos de concretagem da laje, deve-se inicialmente molhar abundantemente as lajotas cerâmicas, e em seguida lançar o concreto de forma a envolver todos os elementos embutidos previamente na laje, e atingir a espessura definida pelo projeto estrutural.

Terminado o lançamento do concreto, deve-se homogeneizar a superfície, utilizando uma desempenadeira, como forma de alcançar uma superfície uniforme.

Enquanto a superfície não atingir um endurecimento satisfatório, executar a cura do concreto com água potável.

Para finalizar o serviço de execução das lajes, deve-se retirar as escoras somente após o concreto alcançar uma resistência suficiente para suportar todas as cargas nele inseridas, devendo ser feita de forma progressiva, e obrigatoriamente no sentido centro para os apoios, conforme NBR 14931:2004.

5.5 ESCORAMENTO METÁLICO

Inicialmente, deve-se posicionar as linhas de escoras de madeira e as travessas (tábuas de 20cm posicionadas em espelho), nivelando-as com pequenas cunhas de madeira sob os pontaletes.

O escoramento deve ser contraventado nas duas direções para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes.

Caso o projeto estrutural preveja a adoção de contraflechas, adotar escoras de maior comprimento ou calços mais altos nos apoios intermediários, obedecendo as cotas estabelecidas.

5.6 MALHA Q-92

As armaduras de distribuição das lajes, serão formadas por malhas quadrangulares do tipo Q-92 em tramas de 150 x 150mm, que serão posicionadas em toda a superfície das lajes, na capa de concreto das mesmas.



6 ALVENARIA E VEDAÇÃO

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO ESP. 14CM

Inicialmente, materializar os eixos de referência, demarcando as faces da parede e promovendo o posicionamento dos escantilhões pra demarcação vertical das fiadas e executa-se a primeira fiada. Após as etapas anteriores, inicia-se o assentamento dos blocos com o uso de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando dois cordões contínuos, com os blocos devendo estar “amarrados” entre si.

6.2 VERGAS E CONTRAVERGAS

Com a alvenaria já elevada, montar as fôrmas nas laterais e verificar sua estanqueidade, rigidez, posicionamento e prumo. Feito isso, aplica-se desmoldante nas faces internas das fôrmas e posiciona-se a armadura, empregando espaçadores para garantir o correto cobrimento. Com todas as etapas cumpridas, faz-se a concretagem das contravergas ou vergas com concreto com FCK = 20MPA.

7 COBERTURA

7.1 ENGRADAMENTO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto. Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças. Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio. Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.



7.2 TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO

É primordial que todos os operários estejam portando e fazendo uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Inicialmente deve ser conferido as disposições, espaçamentos e demais especificações de projeto das tesouras, terças e demais elementos pertencentes à estrutura do telhado.

A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre s sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).

A fixação das telhas será feita fixando-as em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira). Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

7.3 CONDUTOR 100mm

Os condutores deverão ser instalados em conformidade com o projeto, respeitando a quantidade e as dimensões. Deverão ser fixados nos panos das paredes com chapas galvanizadas e pregos/parafusos. A dimensão mínima dos condutores serão de 100mm

7.4 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

As calhas deverão ser instaladas com inclinação de 1%, respeitando o trajeto definido por projeto e todas as demais especificações. Os trabalhadores deverão obrigatoriamente estar portando todos os EPI's recomendados. As calhas terão desenvolvimento de 33cm e espessura de 0,5mm.

7.5 RUFOS E CONTRA-RUFOS

Os rufos e contra-rufos deverão ser instalados em conformidade com as determinações do projeto e todas as demais especificações. Todos os trabalhadores deverão estar



portando equipamentos de proteção individual e usufruindo de equipamentos de proteção coletiva.

Terão desenvolvimento de 33cm e espessura de 0,5mm e fixados com o auxílio de pregos e de modo definitivo com argamassa.

7.6 PINGADEIRAS EM CHAPIM METÁLICO

As pingadeiras serão instaladas de acordo com as especificações de projeto, terão desenvolvimento de 35cm e espessura de 0,65mm.

Todos os trabalhadores deverão estar portando equipamentos de proteção individual e usufruindo de equipamentos de proteção coletiva.

7.7 FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto. Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas. Aparafusar as ripas nos caibros em ambas as abas, utilizando os parafusos de 4,2 x 19.

7.8 INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO

Conferir medidas dos vãos e dos vidros. Preparar os perfis com a fita de espuma de vedação para evitar o contato direto do vidro com o perfil; - Medir e marcar os locais de fixação dos perfis U. Furar a superfície superior e inferior do vão, onde serão aparafusados parafusos. Posicionar os perfis superior e inferior e aparafusa-los. Encaixar os perfis laterais na chapa de vidro e posicionar o vidro entre os perfis superior e inferior, utilizando luvas e ventosa. Aplicar silicone entre o perfil e a superfície lateral do vão para fixa-lo; - Colocar a borracha de EPDM entre o vidro e os perfis em todo o perímetro para fixa-los.



8 ESQUADRIAS

As janelas serão em alumínio e vidro, com contramarco e abertura em sistema basculante. Deverá ser prevista a possibilidade de abertura com 90 graus, para garantir a eficiência total do vão circulação total

Para a correta execução das portas de madeira conforme o projeto, deverá se atentar para o posicionamento da folha de porta no marco / batente, de modo a marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina e formão. Por fim, parafusar as dobradiças na folha de porta. Posicionar a folha de porta corretamente no vão, apoiá-la convenientemente e parafusar as dobradiças no batente.

A execução das janelas deverá ocorrer primeiramente verificando se a dimensão do vão está conforme projeto, e seguidamente com auxílio de gabarito, com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base, seguidamente, posicionar a esquadria no vão aparafusar a esquadria no contramarco. A colocação da grade fixa em janela deverá antes de tudo ser feita atentando as medidas da obra e seguidamente marcar os pontos de cortes e furos nos perfis conforme projeto, marcar os pontos de fixação com parafuso no vão da janela aparafusar o gradil no vão. Já a colocação de guarda-corpo, deverá primeiramente se atentar as medidas de obra, cortar e parafusar corretamente as peças do guarda-corpo. Por fim, soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário.

9 PISO

A compactação do terreno deve ser feita de forma correta para a aplicação do contrapiso em argamassa traço 1:3. Precauções no recobrimento das canalizações deverão ser tomadas, além de cuidados no esquadrejamento entre paredes que deverão formar triedros perfeitos. Deverá ser removida toda poeira e partículas soltas



existentes sobre o contrapiso. Sobre o contrapiso será aplicado camada de regularização. O seu assentamento deverá ser com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3.

Para a execução do piso em porcelanato, o contrapiso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede, se faz necessário também assentar as juntas plásticas com a própria argamassa do piso, formando painéis de 1,20 x 1,20 m.

Para a correta realização do piso em porcelanato, deverá primeiramente após a execução do revestimento de piso, aplicar a argamassa colante no rodapé com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa. Por fim, assentar o porcelanato e realizar o rejuntamento com argamassa adequada, aplicando-a com rodo pequeno.

10 REVESTIMENTOS

Para o correto preparo do chapisco aplicado em alvenaria, deve-se primeiramente umedecer a base visando evitar o ressecamento da argamassa, preparado a argamassa, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, assim, formando-se uma camada lisa e uniforme de espessura entre 3 a 5 mm.

No intuito de obter a preparação da argamassa, deve-se diluir a emulsão polimérica na água de amassamento na proporção indicada pelo fabricante, seguidamente do lançamento de areia e cimento com dosagem indicada e da adição da água restante do amassamento visando obter uma mistura homogênea e livre de grumos. Com isso aplicar o chapisco de traço 1:3 em toda a alvenaria construída da obra, inclusive o teto. Executando-se as etapas anteriores, deverá ocorrer a aplicação de emboço. Junto ao emboço torna-se necessário o preparo do reboco com argamassa de traço 1:2:8 preparada mecanicamente por betoneira.

Após o Emboço, a camada de massa única (reboco) de traço 1:2:8 deverá ser produzida e colocada nas paredes onde vai haver pintura.

Deverá se atentar para a correta execução do revestimento cerâmico aplicado em parede, formado por placas cerâmicas com dimensões de (30x60) cm. Para a execução,



primeiramente, deve-se aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre a área, de tal forma que facilite a colocação das placas cerâmicas. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, proceder para a aplicação do rejunte, realizado com o auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

Nas paredes externas (fachadas) será aplicado o revestimento de granilite/marmorite/granitina com espessura de 5mm, atendendo as especificações do fabricante para a instalação. A cor da granitina deverá ser Palha (natural).

Para execução do revestimento em granilite/marmorite/granitina a superfície de aplicação deverá ser muito bem limpa e lavada. Após isso, são colocados os perfis plásticos ou metálicos para posterior fundição de argamassa de granilite, de maneira a se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede. A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20 x 1,20m, no máximo, limitados por juntas secas ou em perfilados de latão, plástico, alumínio ou materiais similares. A modulação de 1,00 x 1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Após a colocação das juntas, a camada regularizada deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base.

11 PINTURA

Para uma correta aplicação de fundo selador e pintura, deverá primeiramente observar se a superfície está devidamente limpa, sem poeira e seca. Além de diluir em água potável e conforme o fabricante o fundo selador, e aplicar uma demão tanto para parede quanto para teto. Referente a pintura látex para parede e teto, a mesma para que tenha uma correta execução, deverá ser aplicada em uma superfície devidamente limpa, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Posterior a verificação, diluir a tinta em água potável e por fim, auxiliado por rolo ou trincha, aplicar duas demãos na parede e teto, respeitando o intervalo entre as duas demãos.



Para a aplicação da pintura esmalte em superfície metálica, deverá se atentar antes de tudo para a limpeza da peça, garantindo a remoção de pó e detritos. Por fim, após a correta diluição da tinta conforme fabricante, aplicar as duas demãos sobre a superfície mais outra demão de reforço. Por fim, a aplicação de pintura esmalte em superfície de madeira deverá ser feita após a diluição do produto e aplicar sobre a superfície com o auxílio de trincha ou rolo.

12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, de acordo com o projeto. As taxas e demais despesas decorrentes devem ser pagas pela prefeitura responsável. Toda a instalação entregue deverá ser testada. A vistoria e consequentemente aprovação da Declaração da Concessionária deverá ser apresentada.

13 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

O projeto hidrossanitário deve ser feito por profissionais adequados que deverão ser consultados. As normas especificadas pela ABNT deverão ser seguidas. Todos os tubos, peças e declividades devem estar de acordo com o projeto especificado.

As peças sanitárias deverão ser instaladas seguindo os quantitativos especificados e seguindo orientações do fabricante.

14 INSTALAÇÕES DE ESGOTO

O projeto hidrossanitário deve ser feito por profissionais adequados que deverão ser consultados. As normas especificadas pela ABNT deverão ser seguidas. Todos os tubos, peças e declividades devem estar de acordo com o projeto especificado.

As peças sanitárias deverão ser instaladas seguindo os quantitativos especificados e seguindo orientações do fabricante.

15 LOUÇAS, METAIS E PEÇAS

As bancadas deverão ser em granito ituanas, com rodobanca de 10 cm testeira de 5 cm, acabamento liso e impermeabilizada; conforme dimensões no projeto.



Todos os acabamentos, torneiras e demais metais deverão ser em metal cromado. Nos banheiros acessíveis e no lavatório da sala de vacina as torneiras serão com abertura tipo alavanca. Nos banheiros deverá ser instalada as barras de apoio, suas medidas e posicionamento estão especificadas e detalhadas em projeto. Os lavatórios deverão ser sem coluna e a bacia sanitária acessível com assento convencional sem **abertura frontal, ambos** na cor branca.

16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçamba própria, permitindo que a obra seja entregue em perfeito estado de limpeza. Deverão apresentar perfeito funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz, telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

OBS.: Serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

“É terminantemente proibido o uso de ácido muriático para lavagem de piso cerâmico, azulejos, calçadas em concreto e peças de ferro/metálicas.”

Santana da Vargem, 26 de abril de 2024

Mariah Adamáris Ribeiro Marcondes
Arquiteta e Urbanista – CAU: A 181908-9 MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361

E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

ANEXO VIII MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Memória de Cálculo

AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

02 de maio de 2024.

AMBASP



DESENVOLVER para CRESCER! www.ambasp.org.br



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

1 UNIDADE

1.2. LOCAÇÃO DA OBRA

$6,20 + 6,20 + 6,15 + 6,15 = 24,70\text{m}$

2. DEMOLIÇÕES

2.1. DEMOLIÇÃO ALVENARIA

Paredes:

Abertura para lavanderia: $1,50 \times 2,10 = 3,15\text{m}^2$

Parede recepção: $2,82 \times 3,15 = 8,88\text{m}^2$

Porta Sanitário Acessível: $0,90 \times 2,10 = 1,89\text{m}^2$

Platibanda: $6,00 + 0,50 = 6,50 \times 0,90 = 5,85\text{m}^2$

Total = $3,15 + 8,88 + 1,89 + 5,85 = 19,77\text{m}^2 \times 0,15 \text{ cm} = 2,97\text{m}^3$

2.2. REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS

Portas:

$0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 3,36\text{m}^2$





Janela:

$$1,50 \times 1,20 \times 1 \text{ unidade} = 1,80\text{m}^2$$

$$1,20 \times 1,20 \times 1 \text{ unidade} = 1,44\text{m}^2$$

$$3,36 + 1,80 + 1,44 = 6,60\text{m}^2$$

2.3. DEMOLIÇÃO DE LAJE

Beiral:

$$6,00 \times 0,60 = 3,60\text{m}^2$$

2.4. REMOÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

$$6,00 \times 2,85 = 17,10\text{m}^2$$

2.5. DEMOLIÇÃO DE PORCELANATO

Área externa:

$$(2,00 \times 6,15) + (1,00 \times 3,25) + (6,00 \times 4,20) + (11,45 \times 1,20) = 54,49\text{m}^2$$

2.6. REMOÇÃO DE TELHA

*Parte da cobertura que será retirada junto do beiral

$$0,50\text{m} \times 6,00\text{m} = 3,00\text{m}^2$$

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

$$5,26\text{m}^3$$

3.2 APOLOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE

$$13,37\text{m}^2$$





4. INFRAESTRUTURA

Conforme projeto.

5. SUPERESTRUTURA

Conforme projeto.

6. ALVENARIA E VEDAÇÃO

**6.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM,
PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO**

PAREDES:

$$3,15 \times (6,05+6,05+2,80+6,15+1,90) = 72,29\text{m}^2$$

VÃO DE JANELA:

$$1,50 \times 1,20 = 1,80\text{m}^2$$

VÃO DE PORTA:

$$0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$$

PLATIBANDA 0,60 e 2,00 ALTURA:

$$0,60 \times (6,80+6,70+2,00) = 9,30\text{m}^2$$

$$2,00 \times 6,70 = 13,40\text{m}^2$$

$$\text{Total alvenaria} = 72,29+1,80+1,68+9,30+13,40 = 98,47 \text{ m}^2$$





6.2. VERGA OU CONTRAVERGA - ATÉ 1,5 M DE VÃO

Portas e vãos:

$$3 \text{ unidades} \times (0,80 + 0,40) = 3,60\text{m} \times 0,14 \times 0,19 = 0,10\text{m}^3$$

$$1 \text{ unidade} \times (1,50 + 0,40) = 1,90\text{m} \times 0,14 \times 0,19 = 0,05\text{m}^3$$

$$1 \text{ unidade} \times (0,90 + 0,40) = 1,30\text{m} \times 0,14 \times 0,19 = 0,03\text{m}^3$$

JANELAS:

$$3 \text{ unidades} \times (0,80 + 0,40) = 4,80\text{m} \times 0,14 \times 0,19 = 0,13\text{m}^3$$

$$2 \text{ unidades} \times (0,60 + 0,40) = 2,00\text{m} \times 0,14 \times 0,19 = 0,05\text{m}^3$$

$$\text{TOTAL} = 0,10 + 0,05 + 0,03 + 0,13 + 0,05 = 0,36\text{m}^3$$

7. COBERTURA

7.1. ENGRADAMENTO PARA TELHA METALICA

$$6,80 \times 6,05 = 41,14\text{m}^2$$

7.2. TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO

$$6,80 \times 6,05 = 41,14\text{m}^2$$

7.3. CONDUTOR 100mm

$$3,30 \text{ altura} \times 2 \text{ unidades} = 6,60\text{m}$$

7.4. CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

$$6,50\text{m}$$

7.5. RUFO E CONTRA-RUFO

$$5,75 + 6,50 + 6,50 = 18,75 \text{ m}$$





7.6. PINGADEIRA EM CHAPIM METALICO

$$5,75 + 5,75 + 6,80 + 7,40 = 25,70\text{m}^2$$

7.7. COBERTURA EM VIDRO + ESTRUTURA

$$6,20 \times 1,05 = 6,52\text{m}^2$$

8. ESQUADRIA

8.1. PORTA DE GIRO DE MADEIRA 80 CM

3 unidades de porta 80 x 210

8.2. PORTA DE GIRO DE MADEIRA DE 90 CM

1 unidade de porta 90 x 210

8.3. JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO

2 unidades de janela pivotante 80 x 170 = 1,36m²

2 unidades de janela pivotante 60 X 170 = 1,02m²

1 unidade de janela basculante 80 x 60 = 0,48m²

$$\text{Total} = 1,36 + 1,02 + 0,48 = 2,86\text{m}^2$$

7.2. CORRIMÃO

$$5,60 \times 2 \text{ lados} = 11,20\text{m}$$





9. PISO

9.1. **Importante: O aterro para alteração no nível dos pisos externos e ampliados deverá ser feito a partir da utilização do material proveniente da escavação das valas.**

9.2. **CONTRAPISO**

Contabilidade = 17,54m²

Motorista = 7,83m²

Assessoria = 8,67m²

TOTAL = 17,54 + 7,83 + 8,67 = 34,04M²

9.3. **CAMADA DE REGULARIZAÇÃO**

Contabilidade = 17,54m²

Motorista = 7,83m²

Assessoria = 8,67m²

Área de serviço = 2,28m²

Sanitário PCD = 2,85m²

Circulação + rampa + patamar de acesso = 11,45 x 1,20 = 13,74

Rampa da Vaga de carro = 3,00 x 4,75 = 14,25m²

Área externa entre o jardim e a ampliação = 6,20 x 0,65 = 4,03m²

TOTAL = 17,54 + 7,83 + 8,67 + 2,28 + 2,85 + 13,74 + 14,25 + 4,03 = 71,19 m²

9.4. **PISO CERÂMICO TIPO PORCELANATO ACETINADO**

Contabilidade = 17,54m²

Motorista = 7,83m²





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361

E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

Assessoria = 8,67m²

Área de serviço = 2,28m²

Sanitário PCD = 2,85m²

Circulação = 4,75 x 1,20 = 5,70m²

TOTAL = 17,54 + 7,83 + 8,67 + 2,28 + 2,85 + 5,70 = 44,87m²

Soleira em piso (na área da soleira será utilizado o mesmo piso)

3 unidades x 0,20 x 0,80 = 0,48m²

1 unidade x 0,20 x 0,90 = 0,18m²

1 unidade x 0,20 x 1,50 = 0,30m²

TOTAL SOLEIRA = 0,48 + 0,18 + 0,30 = 0,96m²

Rodapé

Contabilidade = 6,05+6,05+2,90+2,90 = 17,90m

Motorista = 2,80+2,80+2,80+2,80 = 11,20m

Assessoria = 3,10+3,10+2,80+2,80 = 11,80m

Circulação = 6,15 + 1,20 + 7,90 = 15,25m²

TOTAL RODAPÉ = 17,90 + 11,20 + 11,80 + 15,25 x 0,10 cm de altura = 5,61m²

TOTAL REVESTIMENTO EM PORCELANATO = 44,87 + 0,96 + 5,61 = 51,44m²

9.5. PISO PORCELANATO PARA ÁREA EXTERNA

Piso de rampa e patamar = 6,80 x 1,20 = 8,16m²

TOTAL DE PISO = 8,16m²



DESENVOLVER para CRESCER! www.ambasp.org.br



10. REVESTIMENTO

10.1. CHAPISCO COM ARGAMASSA APLICADO EM ALVENARIA

Aplicada em Alvenaria

98,47 m² (área total de alvenaria) x 2 lados = 196,94m²

TOTAL DE CHAPISCO: 196,94m²

10.2. CHAPISCO COM ARGAMASSA APLICADO EM TETO

Considerando área interna dos ambientes:

Contabilidade = 17,54m²

Motorista = 7,83m²

Assessoria = 8,67m²

Beiral = 7,40 x 0,60 = 4,44m²

Total = 17,54 + 7,83 + 8,67 + 4,44 = 38,48

10.3. EMBOÇO COM ARGAMASSA APLICADO EM ALVENARIA

Área de Serviço: 1,20 + 1,20 + 1,90 + 1,90 = 6,20 x 3,15 altura = 19,53m²

Sanitário PDC: 1,50 + 1,50 + 1,90 + 1,90 = 6,80 x 3,15 altura = 21,42m²

TOTAL = 19,53 + 21,42 = 40,95m²

10.4. REBOCO COM ARGAMASSA APLICADO EM ALVENARIA E TETO

Aplicado em teto:

Contabilidade = 17,54m²

Motorista = 7,83m²

Assessoria = 8,67m²

DESENVOLVER para CRESCER! www.ambasp.org.br





$$\text{Beiral} = 7,40 \times 0,60 = 4,44\text{m}^2$$

$$\text{Total} = 17,54 + 7,83 + 8,67 + 4,44 = 38,48$$

Aplicado em alvenaria:

$$\text{Área total de alvenaria} = 196,94\text{m}^2 - (1,90 + 1,90 \times 3,15) = 196,94 - 11,97 \text{ (área de emboço)} = 184,97\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 184,97 + 38,48 = 223,45\text{m}^2$$

10.5. REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO ACETINADO (o mesmo utilizado no piso)

$$\text{Área de Serviço: } 1,20 + 1,20 + 1,90 + 1,90 = 6,20 \times 3,15 \text{ altura} = 19,53\text{m}^2$$

$$\text{Sanitário PDC: } 1,50 + 1,50 + 1,90 + 1,90 = 6,80 \times 3,15 \text{ altura} = 21,42\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 19,53 + 21,42 = 40,95\text{m}^2$$

10.6. PEITORIL PARA JANELAS

2 unidades de janela 80 x 170

2 unidades de janela 60 x 170

1 unidade de janela 80 x 60

$$\text{TOTAL} = 0,80 + 0,80 + 0,60 + 0,60 + 0,80 = 3,60\text{m}$$

11. PINTURA

11.1 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO EM PAREDE

$$\text{Área total de alvenaria} = 196,94\text{m}^2 - (1,90 + 1,90 \times 3,15) = 196,94 - 11,97 \text{ (área de emboço)} = 184,97\text{m}^2$$





11.2 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO EM TETO

Considerando área interna dos ambientes:

Contabilidade = 17,54m²

Motorista = 7,83m²

Assessoria = 8,67m²

Beiral = 7,40 x 0,60 = 4,44m²

Total = 17,54 + 7,83 + 8,67 + 4,44 = 38,48

11.3 PINTURA LÁTEX – ALVENARIA

Área total de alvenaria = 196,94m² - (1,90+1,90x3,15) = 196,94 – 11,97 (área de emboço)
= 184,97m²

Alvenaria existente na divisa = [(2,90+2,80) x 3,15] = 17,96m²

Total = 184,97 + 17,96 = 202,93m²

11.4 PINTURA LÁTEX - LAJE

Contabilidade = 17,54m²

Motorista = 7,83m²

Assessoria = 8,67m²

Beiral = 7,40 x 0,60 = 4,44m²

Total = 17,54 + 7,83 + 8,67 + 4,44 = 38,48

11.5 PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA

0,80 x 2,10 x 3 = 5,04m²

0,90 x 2,10 x 1 = 1,89m²

Total = 5,04 + 1,89 = 6,93m²





12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Conforme projeto

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – ÁGUA FRIA

Conforme projeto

14. INSTALAÇÕES ESGOTO

Conforme projeto

15. PEDRAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

15.1. TORNEIRA PARA LAVATÓRIO = 1 UNIDADE

Quantidade definida pelo projeto

15.2. PUXADOR PARA PCD

1 unidade

15.3. LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA = 1 UNIDADE

Instalados nos Sanitários acessíveis

Quantidade definida pelo projeto

15.4. BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA ACESSIVEL = 1 UNIDADE

Quantidade definida pelo projeto

15.5. ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA = 1 UNIDADE





15.6. BARRA DE APOIO PARA VASO 80CM

1 VASO X 3 BARRAS = 3 UNIDADES

15.7. BARRAS DE APOIO 40 CM - VERTICAL

1 LAVATORIO X 1 BARRA = 1 BARRA

15.8. BARRAS DE APOIO 40 CM – EM “U”

1 LAVATORIO X 1 BARRA = 1 BARRA

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

118,00 m²

Importante: Fica necessário a aprovação dos Projetos e documentos pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

De acordo com o edital de licitação fica obrigatório que as empresas participantes do processo, façam a visita técnica in loco e a verificação dos documentos complementares (planilha orçamentária, memória de cálculo e outros).

Mariah Adamaris Ribeiro Marcondes

Arquiteta e Urbanista - CAU A181908-9

02 de Maio de 2024

Varginha - MG





ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico realizará a fiscalização mensal, ou em período inferior ao ser cientificado pelo CONTRATADO que cumpriu uma etapa de execução, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor da etapa, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da

ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Objeto: Ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, com fornecimento de materiais	
Processo 22/2024 Concorrência 01/2024	
INDICADORES	
1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
2	RECURSOS HUMANOS
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

INDICADOR Nº 01 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução do serviço.	
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Verificação e Análise feitas pelo Fiscal Técnico e Administrativo	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de para a execução do contrato.	1,0 por ocorrência
	Atraso no fornecimento diário e mensal, dos materiais necessários à execução dos serviços de , conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 pontos por ocorrência
	Entrega de material em quantidade ou qualidade insuficiente.	1,0 ponto por ocorrência
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02 – RECURSOS HUMANOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de profissionais necessários(as) à plena execução da obra e com capacidade técnica compatível com cada etapa a ser realizada (hidráulica, elétrica, alvenaria, marcenaria, pintura, etc)	
Meta a Cumprir	Presença de profissionais em numero e capacidade técnica para a realização e 100% da etapa pretendida mensal	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Verificação e Análise feitas pelo Fiscal Técnico e Administrativo	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não apresentação de profissionais na quantidade necessária para cumprimento da etapa	1,0 por ocorrência
	Não apresentação de profissional com qualidade e capacidade técnica para a área de atuação ou apresentação de profissional com qualidade e capacidade técnica insuficiente (hidráulica, elétrica, alvenaria, marcenaria, pintura, etc)	1,0 por ocorrência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 03 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados e entrega de 100% da etapa programada para o mês	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Verificação e Análise feitas pelo Fiscal Técnico e Administrativo	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto para dirimir dúvidas e resolver ocorrências quando solicitado pela Câmara Municipal de Santana da Vargem	1,0 ponto por ocorrência
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Atraso injustificado na obra que implique em atraso na entrega da etapa (entregar justificativa prévia ao atraso que poderá ser deferido ou indeferido pela administração)	1,0 ponto por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.
----	---

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO

IT E M	DESCRIÇÃO	MÊS 1 QUANTIDADE ESPERADA	MÊS 2 QUANTIDADE ESPERADA	MÊS 3 QUANTIDADE ESPERADA	PORCENT AGEM ENTREGU E NO MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	-	-	
2	DEMOLIÇÕES	100%	-	-	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100%	-	-	
4	INFRAESTRUTURA	100%	-	-	
5	SUPERESTRUTURA	9,6%	90,40%	-	
6	ALVENARIA E VEDAÇÃO	24,90%	76,10%	-	
7	COBERTURA	-	36,80%	63,20%	
8	ESQUADRIA	-	64%	36%	
9	PISO	1%	19%	80%	
10	REVESTIMENTO	-	76%	24%	
11	PINTURA	-	-	100%	
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	100%	-	
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	-	36%	54%	
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	100%	-	-	
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	-	-	100%	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	100%	



6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1-		
Total de ocorrências	de	
Data da Ocorrência	da	Descrição
INDICADOR 2		
Total de ocorrências	de	
Data da Ocorrência	da	Descrição
INDICADOR 3		
Total de ocorrências	de	
Data da Ocorrência	da	Descrição
INDICADOR 4		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO AFERIÇÃO	DE
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Santana da Vargem -MG e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital da Concorrência nº 0/2024, celebrado para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Santana da Vargem, de _____ de 2024.

FISCAL TÉCNICO

FISCAL ADMINISTRATIVO

CONTRATADA

**ANEXO X
ESTUDO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO – ETP**

I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 22/2024	
1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante	
Nome	Cargo/função
Alanis Carolina de Oliveira Moreira	Membro A da Comissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Comissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Comissão de Licitação
II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL	
1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).	
<p>A Câmara Municipal de Santana da Vargem enfrenta limitações de espaço em sua atual sede, o que impacta negativamente o desempenho de funções legislativas e administrativas. A capacidade insuficiente do prédio compromete o atendimento adequado ao número de servidores e vereadores, resultando em um ambiente de trabalho sub ótimo e ineficiente.</p> <p>Atualmente, a estrutura física da câmara conta com apenas quatro salas disponíveis, que são distribuídas da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">-Uma sala para a contabilidade;-Uma sala para a controladoria;-Uma sala destinada à presidência;-Uma sala improvisada e compartilhada entre a assessoria legislativa, o motorista, a procuradoria, auxiliar do legislativo e que também é sala de comissões (local da reunião de comissão dos vereadores). <p>Esta configuração revela diversas deficiências, como a falta de privacidade e as dificuldades para realizar atividades de maneira eficiente. A sala compartilhada é um exemplo claro das limitações atuais, gerando um ambiente de trabalho inadequado para todos os envolvidos. Adicionalmente, a presidente da câmara é obrigada a dividir sua sala com o diretor, evidenciando ainda mais a escassez de espaço e a necessidade de uma estrutura mais apropriada.</p> <p>A carência de salas individuais para cada setor e de espaços específicos para reuniões e atividades parlamentares compromete tanto o conforto quanto a eficiência dos trabalhos da câmara. A ausência de uma sala de comissões impede a realização adequada de reuniões e a elaboração de pareceres, essenciais para o processo legislativo. Além disso, a falta de um banheiro adaptado para portadores de deficiência fere os princípios de acessibilidade e inclusão, tornando-se um ponto crítico a ser resolvido.</p> <p>Portanto, a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Santana da Vargem é uma necessidade. Esta ampliação visa não apenas proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e eficiente, bem como assegurar a privacidade necessária para o desempenho das funções de cada setor, melhorar a organização e a eficiência das atividades legislativas e administrativas, e garantir acessibilidade para todos os servidores e vereadores.</p>	

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O item está previsto no Plano Anual de Compras com as seguintes especificações conforme consta no documento disponível em anexo.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Descrição dos Requisitos Necessários para a Contratação de Empresa para a Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Santana da Vargem. A fim de atender às demandas e resolver as limitações do espaço atual, a empresa contratada deve cumprir uma série de requisitos essenciais que garantam a execução eficiente e de alta qualidade do projeto. A seguir, estão listados os requisitos necessários para a contratação:

1. Qualificação Técnica

- Experiência Comprovada: A empresa deve apresentar um portfólio de projetos similares já realizados, preferencialmente de obras públicas ou de ampliação de prédios administrativos.
- Equipe Técnica Qualificada: Deve dispor de engenheiros civis, arquitetos, e outros profissionais qualificados e registrados nos respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU).
- Capacidade de Execução: Prova de capacidade técnica e operacional para a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos.

2. Requisitos Legais

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Registro e Licenciamento: Empresa devidamente registrada e licenciada nos órgãos competentes para a realização de obras de construção civil.

3. Planejamento e Projeto

- Plano de Execução Detalhado: Apresentação de um cronograma físico-financeiro detalhado das etapas da obra;
- Projeto Arquitetônico: Desenvolvimento de um projeto arquitetônico que contemple a ampliação necessária, incluindo salas individuais para cada setor, espaço para reuniões, sala de comissões e banheiros adaptados;
- Acessibilidade e Inclusão: Garantia de que todas as novas estruturas e modificações estarão em conformidade com as normas de acessibilidade.

4. Qualidade e Sustentabilidade

- Materiais e Acabamento: Utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade, com especificações técnicas claras;
- Sustentabilidade Ambiental: Proposta que inclua práticas sustentáveis na construção, como eficiência energética e gestão de resíduos.

5. Segurança e Normas Técnicas

- Conformidade com Normas Técnicas: Obediência a todas as normas técnicas vigentes, incluindo

as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para construção civil;
-Segurança do Trabalho: Implementação de um rigoroso plano de segurança do trabalho durante a execução da obra.

6. Capacidade Financeira

-Garantia Financeira: Prova de capacidade financeira para suportar a execução da obra, incluindo a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações de resultados;
-Seguro de Obras: Apresentação de apólice de seguro que cubra possíveis danos durante a execução da obra.

7. Referências e Reputação

-Referências de Clientes Anteriores: Apresentação de referências e contatos de clientes para os quais a empresa já realizou projetos similares;
-Avaliações Positivas: Histórico de avaliações positivas em projetos anteriores, demonstrando confiabilidade e satisfação do cliente.

8. Proposta Financeira

- Orçamento Detalhado: Proposta financeira detalhada, discriminando todos os custos envolvidos e possíveis condições de pagamento;
-Transparência e Competitividade: Proposta financeira competitiva, assegurando o melhor custo-benefício para a Câmara Municipal.

A empresa selecionada será responsável por garantir que a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Santana da Vargem seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, com alta qualidade, e em conformidade com todas as exigências legais e técnicas. A contratação seguirá um processo licitatório, conforme a legislação vigente, para assegurar transparência e equidade. A empresa também deverá atender os seguintes critérios:

1. Qualidade dos Produtos: os produtos deverão ser de boa qualidade atendendo aos requisitos constantes do termo de referência e do edital.

2. Prazos de Entrega: a empresa deverá cumprir com todos os prazos estipulados no contrato sob pena de rescisão e multa.

3. A habilitação do fornecedor para que seja possível realizar o contrato com a Administração Pública: O fornecedor deverá estar qualificado a fornecer para a administração pública atendendo todos os requisitos de Habilitação exigidos na Lei 14.133 de 2021 nos termos do artigo 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

4. A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da proposta.

5. A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação: O contratado deverá declarar que aceita todos os termos do contrato Para eventual contratação.

6. Requisitos dos Contratos: O Contrato deverá ser formalizado nos termos do TÍTULO III da Lei 14.133/2024 que Regula as Licitações e Contratos Administrativos.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade de contratação de serviço deverá atender aos requisitos mínimos descrito na tabela.

A descrição foi embasada no anexo do memorial descritivo da ampliação da Câmara Municipal de Santana da Vargem feita pela AMBASP.

A AMBASP presta aos seus associados serviços de assessorias nas áreas contábil, financeira, orçamentária, licitação, planos de cargos, salários e carreiras, realização de concursos públicos, desenvolve projetos de obras públicas e urbanismo com acompanhamento na execução, bem como promove cursos de capacitação e treinamento dos mais variados temas voltados a melhoria da qualidade dos serviços públicos e eficácia na sua execução.

Portando foi a responsável pela elaboração do memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, planta baixa da construção civil, planta de esgoto e água, planta elétrica e o cronograma físico-financeiro da obra.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE
<p>AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM: Prestação de serviços de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, conforme projeto de engenharia, memória de cálculo e memorial descritivo em anexo.</p> <p>O serviço deve abranger: Serviços preliminares (fornecimento e colocação de placa de obra, locação da obra, demolições, remoção de portas e janelas, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria e vedação, cobertura (engradamento para telha metálica, telhamento com telha em alumínio, calha em chapa galvanizada, rufo e contra-rufo, pingadeira em chapim metálico, cobertura em vidro + estrutura), esquadria (porta giro madeira, janela de alumínio e vidro, corrimão), contrapiso, camada de regularização, piso cerâmico tipo porcelanato acetinado (soleira em piso, rodapé), piso porcelanato para área externa, chapisco com argamassa aplicado em alvenaria, chapisco em argamassa aplicado em teto, emboço com argamassa aplicado em alvenaria, reboco com argamassa aplicado em alvenaria e teto, revestimento cerâmico tipo porcelanato acetinado (o mesmo utilizado no piso), peitoril para janelas, pintura (preparação para emassamento em parede, preparação para emassamento em teto, pintura látex-alvenaria, pintura latex-laje, pintura em esquadria de madeira), instalações elétricas, instalações hidráulicas-água fria, instalações esgoto, pedras, louças, metais e acessórios (torneira para lavatório, puxador para PCD, lavatório em louça branca sem coluna, bacia sanitária em louça acessível, assento para bacia sanitária, barra de apoio para vaso, barra de apoio, barra de apoio), serviços complementares (limpeza final da obra)</p>	SERVIÇO	01
III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES		
1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
A pesquisa foi do levantamento mercadológico para solucionar o problema foi realizado em duas etapas, primeiro a maneira que seria realizado a reforma e ampliação e em segundo a forma que esse serviço será prestado.		

Para a realização da obra de ampliação da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, diversas soluções podem ser consideradas. Aqui estão algumas das principais opções, com suas vantagens e desvantagens, que podem ser adaptadas conforme as necessidades específicas do projeto:

1. Construção Convencional

- **Descrição:** Utiliza métodos tradicionais de construção, como alvenaria e concreto armado.
- **Vantagens:** Alta durabilidade, flexibilidade de design, familiaridade dos profissionais com os métodos.
- **Desvantagens:** Prazo de execução pode ser longo, impacto ambiental relativamente alto, maior quantidade de resíduos.

2. Construção Modular

- **Descrição:** Consiste na fabricação de módulos pré-fabricados em fábrica que são transportados e montados no local.
- **Vantagens:** Redução do tempo de construção, menor impacto ambiental, qualidade controlada em fábrica.
- **Desvantagens:** Limitações de design e personalização, necessidade de transporte especializado.

3. Estruturas Metálicas

- **Descrição:** Utiliza aço ou outros metais como principal material estrutural.
- **Vantagens:** Rapidez na montagem, grande resistência e durabilidade, flexibilidade para expansões futuras.
- **Desvantagens:** Custo inicial pode ser mais alto, requer manutenção periódica contra corrosão.

4. Reformas e Retrofit

- **Descrição:** Atualização e modernização de estruturas existentes, mantendo a base estrutural original.
- **Vantagens:** Preserva a identidade do prédio, pode ser mais econômico que uma construção nova, menor impacto ambiental.
- **Desvantagens:** Pode encontrar limitações na infraestrutura existente, complexidade no planejamento e execução.

5. Tecnologias Sustentáveis

- **Descrição:** Integração de soluções sustentáveis, como painéis solares, sistemas de captação de água da chuva e materiais eco-friendly.
- **Vantagens:** Redução do impacto ambiental, economia de longo prazo em energia e recursos, melhoria na imagem institucional.
- **Desvantagens:** Custo inicial mais alto, necessidade de planejamento e integração cuidadosa.

6. Tecnologia BIM (Building Information Modeling)

- **Descrição:** Uso de software BIM para planejamento e gestão do projeto.
- **Vantagens:** Melhor coordenação entre disciplinas, visualização precisa do projeto, redução de erros e retrabalhos.
- **Desvantagens:** Necessidade de treinamento especializado, investimento em software e

hardware.

7. Sistemas Construtivos a Seco (Drywall e Steel Frame)

- **Descrição:** Utilização de materiais como drywall para divisórias e steel frame para estruturação.
- **Vantagens:** Redução no tempo de construção, leveza e flexibilidade, menor geração de resíduos.
- **Desvantagens:** Menor isolamento acústico e térmico se comparado à alvenaria tradicional, necessidade de mão de obra especializada.

8. Construção com Materiais Reciclados

- **Descrição:** Utilização de materiais reciclados e reutilizados na construção.
- **Vantagens:** Redução do impacto ambiental, custo potencialmente menor, contribuição para a sustentabilidade.
- **Desvantagens:** Desafios na obtenção e processamento dos materiais, necessidade de garantia de qualidade.

Fontes de Pesquisa e Avaliação:

Contratações Similares: Estudo casos de outras câmaras municipais ou órgãos públicos que realizaram projetos similares.

Pesquisa com Fornecedores: Contatar empresas especializadas para entender suas capacidades e soluções.

Publicações Especializadas: Consultar revistas, jornais e sites especializados para identificar novas tecnologias e tendências.

Consulta Pública: Realizar consultas e audiências públicas para obter sugestões e feedback da comunidade e de especialistas.

Flexibilização dos Requisitos

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, reavaliar os requisitos e flexibilizá-los sem comprometer a qualidade e a segurança do projeto, de acordo com o Art. 11 § 3º.

Conclusão

A escolha da construção convencional pode ser justificada por uma série de fatores específicos à região de Santana da Vargem e às condições do mercado.

A segunda Análise das Alternativas para a Realização da Obra de Ampliação da Câmara Municipal de Santana da Vargem para a execução das obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Santana da Vargem, foram consideradas duas alternativas principais.

A seguir, apresentamos uma análise detalhada das alternativas possíveis, incluindo justificativas técnicas e econômicas, assim como os Vantagens e Desvantagens de cada solução.

Alternativa 1: Contratação de Empresa Completa A Câmara poderá contratar uma empresa responsável por realizar toda a obra, fornecendo todos os profissionais necessários e o material.

Vantagens:

1. Responsabilidade Unificada:

– A empresa contratada assume total responsabilidade pela execução da obra, incluindo a gestão de

materiais, profissionais e cumprimento de prazos.

2. Qualidade e Coordenação:

– A empresa possui expertise e experiência, o que pode resultar em um trabalho de maior qualidade e melhor coordenação entre as diversas etapas da obra.

3. Fiscalização Simplificada:

– A Câmara precisa apenas acompanhar e fiscalizar a empresa contratada, reduzindo a necessidade de alocar recursos internos para gestão da obra.

4. Garantia de Execução:

– Contratos com empresas completas geralmente incluem garantias de execução e prazos, assegurando maior segurança na entrega do projeto.

5. Cumprimento de Normas:

– Empresas especializadas têm conhecimento e seguem rigorosamente as normas técnicas e regulamentações legais.

Desvantagens:

1. Custo Inicial Elevado:

– A contratação de uma empresa completa pode ter um custo inicial mais elevado comparado à contratação separada de materiais e profissionais.

2. Dependência de Terceiros:

– A Câmara fica dependente da empresa contratada para resolver problemas e realizar ajustes durante a execução da obra.

3. Processo Licitatório Complexo:

– O processo de licitação pode ser mais complexo e demorado, necessitando de uma análise detalhada das propostas.

Alternativa 2: Compra de Material Separado e Contratação de Pedreiros A Câmara poderá comprar o material separado e depois contratar apenas os pedreiros para realizar a obra, necessitando de profissionais internos para fiscalizar.

Vantagens:

1. Custo Potencialmente Reduzido:

– A compra direta de materiais e a contratação de mão de obra separadamente podem resultar em uma redução de custos, pois a Câmara pode negociar diretamente com fornecedores e contratar profissionais locais.

2. Flexibilidade na Escolha de Materiais:

– A Câmara pode selecionar os materiais de acordo com critérios de qualidade e preço, possivelmente conseguindo melhores condições de compra.

3. Apoio à Economia Local:

– Contratar mão de obra local pode estimular a economia local e gerar empregos na comunidade.

Desvantagens:

1. Necessidade de Gestão e Fiscalização Interna:

– A Câmara precisará dispor de profissionais para gerenciar e fiscalizar a obra, o que pode sobrecarregar os servidores e comprometer outras atividades.

2. Risco de Incompatibilidade e Atrasos:

– A coordenação entre a entrega de materiais e o trabalho dos pedreiros pode ser desafiadora, levando a possíveis atrasos e incompatibilidades.

3. Responsabilidade Fragmentada:

– Com a responsabilidade dividida entre fornecedores e profissionais contratados, pode haver dificuldades na resolução de problemas e na garantia da qualidade do serviço.

4. Complexidade na Logística:

– A logística de armazenamento e distribuição dos materiais comprados separadamente pode se tornar um desafio adicional para a Câmara.

Justificativa Técnica e Econômica

Escolha da Alternativa 1:

Contratação de Empresa Completa Justificativa Técnica:

– A contratação de uma empresa completa garante a expertise técnica necessária para a execução da obra, assegurando que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e regulamentos legais.

Justificativa Econômica:

– Embora o custo inicial possa ser maior, os benefícios de um projeto bem gerido, com menores riscos de atraso e problemas de qualidade, justificam o investimento. A simplificação da fiscalização e a garantia de cumprimento de prazos e normas também representam uma economia indireta significativa.

Escolha da Alternativa 2:

Compra de Material Separado e Contratação de Pedreiros Justificativa Técnica:

– Esta alternativa pode ser viável caso a Câmara tenha capacidade técnica interna para gerenciar e fiscalizar a obra de forma eficaz. No entanto, a fragmentação da responsabilidade e a necessidade de uma gestão mais intensiva são desvantagens consideráveis.

Justificativa Econômica:

– O potencial de redução de custos é um atrativo, mas deve ser ponderado contra os riscos de atrasos e problemas de coordenação. Os custos indiretos de uma gestão mais complexa e a possibilidade de retrabalho podem superar as economias iniciais.

Conclusão

A escolha entre as alternativas deve considerar a capacidade de gestão interna da Câmara e a complexidade da obra. A Alternativa 1, contratação de uma empresa completa, é recomendada para garantir a qualidade e a eficiência da execução do projeto, minimizando riscos e assegurando o

cumprimento dos prazos e das normas técnicas. A Alternativa 2 só deve ser considerada se houver uma clara capacidade interna de gestão e fiscalização, e uma análise detalhada dos custos indiretos envolvidos.

Buscando informação de contratações similares no portal de compras, encontra-se em grande quantidade o mesmo tipo de contratação, o qual escolhe-se a alternativa 1. Nota-se que existe uma grande quantidade de empresas que fornece esse tipo de serviço. Em anexo possui as pesquisas realizadas.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação de é de R\$ 148.734,15 sendo o valor embasado na planilha orçamentária realizada pela AMBASP, a qual se encontra em anexo.

3. Comparativo das soluções

Fontes de Pesquisa e Avaliação:

Contratações Similares: Estudo casos de outras câmaras municipais ou órgãos públicos que realizaram projetos similares.

Pesquisa com Fornecedores: Contatar empresas especializadas para entender suas capacidades e soluções.

Publicações Especializadas: Consultar revistas, jornais e sites especializados para identificar novas tecnologias e tendências.

Consulta Pública: Realizar consultas e audiências públicas para obter sugestões e feedback da comunidade e de especialistas.

Item	Requisitos	Solução 1: Contratação de Empresa Completa.	Solução 2: Compra de Material Separado e Contratação de Pedreiros
01	Qualificação técnica	Hipoteticamente podem atender,	Hipoteticamente podem atender, no entanto a Administração dependeria de um profissional técnico qualificado nos seus quadros ou de uma contratação temporária.
02	Requisitos legais	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
03	Planejamento e projeto	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender, no entanto a Administração dependeria de um profissional técnico qualificado nos seus quadros ou de uma contratação temporária.
04	Qualidade e sustentabilidade	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender, no entanto a Administração dependeria de um profissional técnico qualificado nos seus quadros ou de uma contratação temporária.
05	Segurança e normas técnicas	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender, no entanto a Administração dependeria de

			um profissional técnico qualificado nos seus quadros ou de uma contratação temporária.
06	Capacidade financeira	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
07	Referências e reputação	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
08	Proposta financeira	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
09	Qualidade dos Produtos	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
10	Prazos de Entrega	Hipoteticamente podem atender	Depender de uma contatação correlata.
11	Habilitação do Fornecedor	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
12	Preço Competitivo	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
13	Aceitação das Condições Contratuais	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
14	Requisitos Contratuais	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender

Requisitos	Solução 1: Construção Convencional	Solução 2: Construção Modular	Solução 3: Estruturas Metálicas	Solução 4: Reformas e Retrofit	Solução 5: Tecnologias Sustentáveis	Solução 6: Tecnologia BIM (Building Information Modeling)	Solução 7: Sistemas Construtivos a Seco (Drywall e Steel Frame)	Solução 8: Construção com Materiais Reciclados
Vantagem econômica	Atende	Atende	Não Atende	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Atende
Ganhos de eficiência administrativa	Não Atende	Atende	Atende	Não Atende	Não Atende	Não atende	Atende	Atende

Continuidade sustentável do modelo de fornecimento	Atende	Não Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Não Atende	Atende
Incorporação de tecnologias	Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende	Atende	Não Atende	Não Atende

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Justificativa para a Escolha da Construção Convencional para a Ampliação da Câmara Municipal

A escolha da construção convencional pode ser justificada por uma série de fatores específicos à região de Santana da Vargem e às condições do mercado local. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa decisão:

1. Disponibilidade de Mão de Obra Local

- **Experiência e Qualificação:** A mão de obra local em Santana da Vargem e região é amplamente experiente e qualificada em métodos de construção convencional. Profissionais como pedreiros, carpinteiros e eletricitistas estão familiarizados com técnicas de alvenaria e concreto armado, o que facilita a execução e reduz a necessidade de treinamento específico.

2. Custo Benefício

- **Materiais Locais:** Materiais utilizados na construção convencional, como cimento, areia, brita e tijolos, são amplamente disponíveis na região, reduzindo os custos de transporte e logística.
- **Economia Local:** Utilizar fornecedores e mão de obra locais pode impulsionar a economia da região, gerando emprego e renda.

3. Flexibilidade e Adaptação

- **Personalização:** A construção convencional permite maior flexibilidade no design e personalização da obra para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, considerando a integração com a estrutura existente e eventuais adaptações arquitetônicas necessárias.
- **Adequação ao Terreno:** O método convencional é versátil em termos de adaptação ao terreno existente, sendo adequado para a topografia e condições geotécnicas locais.

4. Durabilidade e Manutenção

- **Sólida Estrutura:** As estruturas construídas por métodos convencionais tendem a ser mais duráveis e robustas, oferecendo maior longevidade, o que é essencial para um prédio público que deve suportar o uso intenso e prolongado.
- **Facilidade de Manutenção:** Manutenções e reparos em construções convencionais são mais simples e econômicas, dado que os materiais e técnicas são amplamente conhecidos e

utilizados.

5. Infraestrutura e Logística

- **Redes de Fornecimento:** A região conta com uma boa rede de fornecimento de materiais de construção convencional, incluindo lojas de materiais e distribuidores de insumos básicos.
- **Conhecimento das Normas:** As empresas de construção locais estão familiarizadas com as normas e regulamentos específicos aplicáveis a construções públicas em Minas Gerais, garantindo conformidade legal e técnica.

6. Cultura e Tradição

- **Preferência Local:** A construção convencional é amplamente aceita e preferida na região, tanto por sua tradição quanto pela confiança na qualidade e durabilidade das edificações resultantes.

Portanto ao optar pela construção convencional, a Câmara pode se beneficiar de uma obra bem planejada e executada, com menor risco de atrasos e problemas técnicos, aproveitando as vantagens da familiaridade dos profissionais locais com o método, a disponibilidade de materiais e a conformidade com normas e regulamentos. Esta abordagem não apenas atende às necessidades específicas do projeto, mas também contribui para a economia local, garantindo uma ampliação eficiente e sustentável da infraestrutura pública.

Justificativa para a Escolha da Alternativa 1

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis, optamos pela Alternativa 1 Contratação de Empresa Completa, pelos seguintes motivos:

1. Responsabilidade Unificada e Gestão Eficiente

A contratação de uma empresa completa permite que toda a responsabilidade pela execução da obra seja centralizada em um único contratante. Isso inclui a gestão de materiais, profissionais e prazos. A empresa contratada será responsável por coordenar todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a entrega final, garantindo uma gestão eficiente e integrada. Essa unificação de responsabilidades é crucial para evitar problemas de coordenação que poderiam surgir se os materiais e a mão de obra fossem contratados separadamente.

2. Qualidade e Experiência Técnica

Empresas especializadas em construção possuem a expertise técnica necessária para realizar obras complexas com alta qualidade. Elas seguem rigorosamente as normas técnicas e regulamentos legais, o que assegura que a obra será executada dentro dos padrões exigidos. Além disso, a experiência acumulada em projetos similares permite que essas empresas antecipem e resolvam problemas de maneira mais eficaz, garantindo um resultado final superior.

3. Simplificação da Fiscalização

Ao contratar uma empresa completa, a Câmara reduz significativamente a necessidade de alocar recursos internos para a fiscalização da obra. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. Isso permite que a Câmara concentre seus esforços em outras áreas essenciais, sem comprometer a supervisão do projeto.

4. Cumprimento de Prazos e Garantias de Execução

Empresas completas geralmente oferecem garantias de execução, o que inclui compromissos formais com os prazos e a qualidade do serviço. Esse aspecto é particularmente importante para evitar atrasos e assegurar que a ampliação do prédio seja concluída dentro do cronograma previsto. As garantias contratuais também oferecem segurança adicional para a Câmara, protegendo-a contra possíveis problemas durante a execução da obra.

5. Redução de Riscos

A fragmentação da responsabilidade, que ocorreria na alternativa de comprar materiais separadamente e contratar pedreiros, pode levar a problemas de coordenação e incompatibilidades entre etapas do projeto. A contratação de uma empresa completa minimiza esses riscos, pois a empresa será responsável por todos os aspectos da obra, desde a aquisição de materiais até a gestão da mão de obra. Isso resulta em menor probabilidade de retrabalho e em um fluxo mais eficiente da obra.

6. Eficiência e Prazos Menores

Uma empresa especializada é capaz de otimizar todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a execução, o que se traduz em maior eficiência e prazos menores. A coordenação eficiente entre fornecimento de materiais e execução do trabalho assegura que a obra avance sem interrupções desnecessárias, algo que seria mais difícil de garantir com a contratação separada de materiais e mão de obra.

Conclusão

A Alternativa 1: Contratação de Empresa Completa foi escolhida por proporcionar uma solução integrada e eficiente, garantindo alta qualidade, cumprimento de prazos e uma gestão simplificada do projeto. A unificação da responsabilidade em um único contratante especializado assegura que a obra será realizada conforme as normas técnicas, com menor risco de atrasos e problemas de coordenação e também vai focar em apenas fiscalizar de forma eficaz notificando quando necessário somente a empresa contrata. Dessa forma, a Câmara pode focar seus esforços na melhoria dos serviços prestados à comunidade, contando com a segurança de uma obra bem executada e dentro dos padrões exigidos.

A câmara terá que fazer uma contratação a parte ou fazer uma solicitação à prefeitura um engenheiro civil para auxiliar o gestor e fiscal do contrato na realização da obra e pode ser justificava com base nos seguintes pontos:

Garantia de Execução Adequada e Conformidade Técnica

“Art. 117 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

Justificativa: A presença de um engenheiro civil garante que a execução da obra será acompanhada por um profissional qualificado, capaz de assegurar a conformidade técnica com o projeto aprovado e as normas vigentes. O engenheiro poderá identificar e corrigir possíveis desvios de qualidade, prevenindo problemas estruturais futuros e garantindo a segurança da obra.

Qualidade e Eficiência na Execução da Obra

“Art. 115 – A execução das obras e serviços de engenharia deverá observar as normas técnicas pertinentes, as especificações detalhadas e as condições estabelecidas no contrato e no projeto básico ou executivo.”

Justificativa: Um engenheiro civil é essencial para assegurar que a obra siga as normas técnicas e especificações detalhadas estabelecidas no projeto básico ou executivo. Ele será responsável por monitorar o cumprimento das condições contratuais e garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados.

Controle de Custos e Prazos

“Art. 116 – A Administração deverá adotar mecanismos de controle de custos, prazos e qualidade na execução das obras e serviços de engenharia.”

Justificativa: A fiscalização por um engenheiro civil ajuda a manter o controle rigoroso dos custos e prazos da obra, assegurando que não haja desperdício de recursos públicos e que a obra seja concluída dentro do tempo estipulado. O engenheiro terá a expertise necessária para realizar medições precisas, controlar cronogramas e evitar aditivos desnecessários ao contrato.

Prevenção de Irregularidades e Transparência

“Art. 124 – Os contratos deverão ser executados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade.”

Justificativa: A presença de um engenheiro civil como fiscalizador contribui para a transparência e integridade do processo de execução da obra. Ele atua como um agente de controle interno, prevenindo irregularidades, fraudes e garantindo que a obra seja realizada de acordo com os princípios da legalidade e moralidade.

Responsabilidade Técnica

“Art. 38 – A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, exigir a prestação de garantias adicionais no caso de obras e serviços de grande vulto, complexidade técnica ou riscos acentuados.”

Justificativa: A fiscalização por um engenheiro civil é uma medida de garantia adicional que a Administração pode adotar para obras de maior complexidade técnica. A responsabilidade técnica do engenheiro civil assegura que todas as etapas do projeto sejam rigorosamente avaliadas e executadas conforme os padrões exigidos.

Com base na Lei nº 14.133/2021, a contratação ou solicitação de um engenheiro civil para fiscalizar a obra de ampliação da Câmara Municipal de Santana da Vargem é essencial para garantir a conformidade técnica, a qualidade, o controle de custos e prazos, a prevenção de irregularidades e a responsabilidade técnica da obra. A presença de um profissional qualificado assegura que a obra será realizada de forma eficiente, transparente e segura, atendendo aos interesses públicos e aos princípios legais estabelecidos.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento de entrega da Obra será feita como descrita na planilha de Cronograma Físico-Financeiro Disponível em anexo.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas para a realização da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem porque se pretende contratar uma única empresa que será responsável por todo o projeto.

A empresa não apenas realizará a obra, mas também fornecerá todos os materiais e a mão de obra necessária para sua conclusão. Este modelo de contratação integral garante que a responsabilidade pela coordenação, qualidade e cumprimento dos prazos seja centralizada em um único ponto, evitando a fragmentação de tarefas e a necessidade de múltiplos contratos. Com uma única empresa gerenciando todas as etapas, desde o fornecimento de materiais até a execução do trabalho, asseguramos maior eficiência, menor risco de problemas de integração e uma fiscalização mais simplificada, resultando em um processo mais coeso e eficaz.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes de celebrar o contrato para a obra de ampliação da sede da Câmara Municipal **de Santana** da Vargem, a Administração deve adotar diversas providências para assegurar que o processo de contratação seja transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. As principais providências a serem adotadas são:

1. Elaboração do Projeto Básico e Executivo

– Projeto Básico: Desenvolvimento de um projeto básico detalhado que especifique claramente os objetivos, a extensão e as características da obra, incluindo plantas, especificações técnicas, e requisitos de materiais.

– Projeto Executivo: Após a aprovação do projeto básico, deve-se elaborar o projeto executivo com todos os detalhes técnicos necessários para a execução da obra, permitindo uma clara compreensão das etapas e requisitos do projeto.

2. Estimativa de Custos

- Orçamento Detalhado: Realizar uma estimativa detalhada dos custos da obra com base no projeto executivo, incluindo custos de materiais, mão de obra, equipamentos e possíveis contingências.
- Pesquisa de Preços: Conduzir uma pesquisa de preços de mercado para assegurar que as estimativas de custos estejam alinhadas com os valores praticados no setor.

3. Análise de Viabilidade Financeira

- Disponibilidade Orçamentária: Verificar a disponibilidade de recursos financeiros no orçamento da Câmara para custear a obra, assegurando que os recursos necessários estejam previstos.
- Fontes de Financiamento: Identificar e assegurar possíveis fontes de financiamento adicionais, se necessário.

4. Elaboração do Edital de Licitação

- Edital Completo: Preparar um edital de licitação completo e detalhado, especificando claramente as exigências técnicas, condições de participação, critérios de julgamento, prazos, e responsabilidades das partes.
- Conformidade Legal: Garantir que o edital esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e outras normas pertinentes.

5. Publicação e Divulgação

- Publicação do Edital: Publicar o edital de licitação em meios oficiais, como o Diário Oficial do Município, e em outros veículos de ampla divulgação para assegurar a transparência e a ampla concorrência.
- Sessão Pública: Realizar sessões públicas para a abertura das propostas, assegurando a transparência do processo licitatório.

6. Análise e Seleção de Propostas

- Comissão de Licitação: Constituir uma comissão de licitação composta por servidores capacitados para avaliar as propostas recebidas.
- Avaliação Técnica e Financeira: Realizar uma avaliação detalhada das propostas técnicas e financeiras, assegurando que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital.

7. Verificação de Documentação

- Documentação Jurídica e Fiscal: Verificar a regularidade jurídica e fiscal da empresa vencedora, incluindo certidões negativas de débitos, registros e licenças necessárias.
- Capacidade Técnica: Confirmar a capacidade técnica e operacional da empresa para executar a obra conforme os requisitos estabelecidos.

8. Elaboração do Contrato

- Minuta do Contrato: Elaborar a minuta do contrato com base no edital e na proposta vencedora, especificando todas as obrigações, prazos, penalidades, e garantias.
- Parecer Jurídico: Submeter a minuta do contrato a uma análise jurídica para assegurar a conformidade com a legislação e a proteção dos interesses da Administração.

9. Assinatura do Contrato

- Formalização do Contrato: Assinar o contrato com a empresa vencedora, assegurando que todas as condições e requisitos estejam claramente definidos e acordados.
- Publicação do Contrato: Publicar o extrato do contrato nos meios oficiais para garantir a transparência do processo.

10. Planejamento da Fiscalização

- Plano de Fiscalização: Desenvolver um plano de fiscalização contínua da obra, designando responsáveis e estabelecendo procedimentos para monitorar o progresso, a qualidade e a conformidade com o contrato.
- Capacitação da Equipe: Capacitar a equipe responsável pela fiscalização para assegurar que tenham o conhecimento técnico necessário para acompanhar e avaliar a execução da obra. Ao adotar essas providências, a Administração garante um processo de contratação estruturado e transparente, minimizando riscos e assegurando que a obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem seja executada de maneira eficiente e conforme os requisitos estabelecidos.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Análise dos Possíveis Impactos Ambientais da Obra de Ampliação da Câmara Municipal de Santana da Vargem, como qualquer intervenção urbanística de grande porte, pode gerar uma série de impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e gerenciados.

A seguir, apresentamos uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais associados a essa obra e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimizá-los.

1. Impacto na Vegetação e Solo

Impactos Potenciais:

- Desmatamento: A necessidade de liberar espaço para a ampliação pode resultar na remoção de vegetação local, afetando a biodiversidade e contribuindo para a perda de habitats.
- Erosão do Solo: A retirada de vegetação pode expor o solo, aumentando o risco de erosão e sedimentação em áreas próximas, especialmente durante períodos chuvosos.

Medidas Mitigadoras:

- Replântio Compensatório: Implementar programas de replântio para compensar a vegetação removida, utilizando espécies nativas para preservar a biodiversidade.
- Proteção do Solo: Utilizar técnicas de controle de erosão, como barreiras de sedimentos, coberturas vegetais temporárias e manutenção de áreas verdes.

2. Impacto na Qualidade do Ar

Impactos Potenciais:

- Emissões de Poeira: As atividades de escavação, movimentação de terra e transporte de materiais podem gerar emissões de poeira, afetando a qualidade do ar local.
- Emissões de Poluentes: A operação de máquinas e veículos de construção pode liberar poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), e óxidos de nitrogênio (Nox).

Medidas Mitigadoras:

- Controle de Poeira: Molhar regularmente as áreas de construção e utilizar coberturas em pilhas de materiais para reduzir a emissão de poeira.
- Manutenção de Equipamentos: Garantir a manutenção regular dos equipamentos de construção para minimizar as emissões de poluentes.

3. Impacto na Qualidade da Água

Impactos Potenciais:

- Contaminação de Recursos Hídricos: A movimentação de solo e o uso de materiais de construção podem levar à contaminação de corpos d'águas próximas por sedimentos e produtos químicos.
- Alteração no Escoamento Superficial: A impermeabilização do solo pode alterar os padrões de escoamento superficial, aumentando o risco de inundações e erosão.

Medidas Mitigadoras:

- Gestão de Águas Pluviais: Implementar sistemas de drenagem eficazes para controlar o escoamento superficial e reduzir o risco de contaminação de corpos d'água.
- Uso de Barreiras: Instalar barreiras de contenção para evitar que sedimentos e contaminantes alcancem os recursos hídricos.

4. Impacto Sonoro

Impactos Potenciais:

- Poluição Sonora: As atividades de construção, especialmente o uso de máquinas pesadas, podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a qualidade de vida da população local.

Medidas Mitigadoras:

- Horários de Trabalho: Limitar as atividades de construção a horários específicos para minimizar o impacto sobre a comunidade.
- Equipamentos de Controle de Ruído: Utilizar equipamentos e técnicas de construção que reduzam a emissão de ruídos.

5. Geração de Resíduos Sólidos

Impactos Potenciais:

- Resíduos de Construção: A obra pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo entulhos, restos de materiais e embalagens, que necessitam de manejo adequado.

Medidas Mitigadoras:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos: Desenvolver e implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos de construção.
- Redução e Reutilização: Adotar práticas de redução e reutilização de materiais para minimizar a geração de resíduos.

6. Impacto na Fauna Local

Impactos Potenciais:

- Perturbação da Fauna: A remoção de vegetação e o aumento da atividade humana podem perturbar a fauna local, levando ao deslocamento ou à morte de animais.

Medidas Mitigadoras:

- Monitoramento da Fauna: Realizar um monitoramento da fauna local antes e durante a obra para identificar e proteger espécies vulneráveis.
- Criação de Corredores Ecológicos: Estabelecer corredores ecológicos para permitir a movimentação segura da fauna na área de construção.

Conclusão

A obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem pode causar diversos impactos ambientais, que precisam ser cuidadosamente gerenciados para minimizar danos ao meio ambiente e à comunidade local.

A adoção de medidas mitigadoras, como replantio compensatório, controle de poeira, gestão de águas pluviais, limitação de horários de trabalho, e um plano de gerenciamento de resíduos, é essencial para assegurar que a obra seja conduzida de maneira sustentável e responsável.

A realização de um estudo de impacto ambiental (EIA) e a implementação de um plano de manejo ambiental (PMA) são passos fundamentais para garantir que os impactos negativos sejam reduzidos ao mínimo possível, promovendo o equilíbrio entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A conclusão da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, a Administração espera alcançar diversas melhorias significativas.

A principal meta é proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional e adequado para os servidores e vereadores, reduzindo a superlotação e criando salas individuais e espaços modernos para reuniões e comissões. Além disso, a ampliação visa melhorar o atendimento ao público, com uma recepção maior, áreas de espera confortáveis e banheiros adaptados, promovendo acessibilidade e inclusão.

A modernização da infraestrutura permitirá a adoção de novas tecnologias, aumentando a eficiência operacional e a qualidade das funções administrativas e legislativas. A valorização do patrimônio público será evidente com um edifício esteticamente aprimorado e sustentável, refletindo o compromisso da Administração com a responsabilidade ambiental.

A criação de espaços para audiências públicas e a melhoria dos canais de comunicação fomentarão a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a interação entre a população e os vereadores. Em suma, este investimento resultará em um governo mais eficiente, transparente e acessível, beneficiando diretamente a comunidade de Santana da Vargem.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Administração da Câmara Municipal de Santana da Vargem, após uma análise minuciosa e criteriosa das necessidades institucionais e das alternativas disponíveis, conclui que a contratação de uma empresa especializada para a realização da obra de ampliação é a solução mais adequada para atender as demandas atuais e futuras da instituição.

A decisão se fundamenta em diversos fatores estratégicos que garantirão a eficiência, a qualidade e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

a sustentabilidade do projeto. Primeiramente, a unificação das responsabilidades em uma única empresa contratada assegura uma gestão mais coesa e integrada da obra. Essa abordagem elimina a fragmentação de tarefas, facilita a coordenação de todas as etapas do projeto e minimiza os riscos de incompatibilidade e atrasos.

A empresa será responsável tanto pelo fornecimento de materiais quanto pela disponibilização da mão de obra necessária, o que assegura a continuidade e a qualidade dos trabalhos. Além disso, empresas especializadas possuem a expertise técnica e a experiência necessárias para conduzir obras de grande porte com elevados padrões de qualidade.

A contratação de uma empresa completa garante que todas as normas técnicas e regulamentares sejam rigorosamente seguidas, proporcionando um resultado final superior e em conformidade com as expectativas da Administração e da comunidade. A eficiência operacional é outro fator decisivo.

A empresa contratada será responsável por todo o planejamento, execução e fiscalização da obra, permitindo que a Administração se concentre em suas funções essenciais, sem a necessidade

8. Responsável pela Confecção do ETP

Nome: Alanis Carolina de Oliveira Moreira.

Matrícula: 109.

Função: Membro A da Comissão de Licitação.

Assinatura: Alanis Carolina de Oliveira Moreira

Data: 24 de Maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. Do Objeto

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, com fornecimento de materiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM: Prestação de serviços de obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, conforme projeto de engenharia, memória de cálculo e memorial descritivo em anexo. O serviço deve abranger: Serviços preliminares (fornecimento e colocação de placa de obra, locação da obra, demolições, remoção de portas e janelas, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria e vedação, cobertura (engradamento para telha metálica, telhamento com telha em alumínio, calha em chapa galvanizada, rufo e contra-rufo, pingadeira em chapim metálico, cobertura em vidro + estrutura), esquadria (porta giro madeira, janela de alumínio e vidro, corrimão), Contrapiso, camada de	1	SERVIÇO	R\$ 153.496,4333 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)	A execução se dará em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, sendo entregue em três etapas com o prazo máximo de um mês por etapa. (podendo o prazo da etapa ser prorrogado a critério da administração)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

regularização, piso cerâmico tipo porcelanato acetinado (soleira em piso, rodapé), piso porcelanato para área externa, chapisco com argamassa aplicado em alvenaria, chapisco em argamassa aplicado em teto, emboço com argamassa aplicado em alvenaria, reboco com argamassa aplicado em alvenaria e teto, revestimento cerâmico tipo porcelanato acetinado (o mesmo utilizado no piso), peitoril para janelas, pintura (preparação para emassamento em parede, preparação para emassamento em teto, pintura latéx alvenaria, pintura latex-laje, pintura em esquadria de madeira), instalações elétricas, instalações hidráulicas água fria, instalações esgoto, pedras, louças, metais e acessórios (torneira para lavatório, puxador para PCD, lavatório em louça branca sem coluna, bacia sanitária em louça acessível, assento para bacia sanitária, barra de apoio para vaso, barra de apoio, barra de apoio), serviços complementares (limpeza final da obra)				
---	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO: R\$ 153.496,4333

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

1.3 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços de obras, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida: A solução encontrada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem é a contratação de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

especializado em obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem tendo como ciclo de vida que se inicia com a **concepção perpassando pelo projeto, planejamento, execução monitoramento e encerramento.**

Concepção do Projeto

A fase de concepção é onde tudo começa. Nessa etapa, as necessidades e demandas que justificam a realização da obra são identificadas. Envolve a avaliação de viabilidade técnica, econômica, ambiental e legal, e a elaboração do projeto básico, que inclui os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico. Um orçamento preliminar também é desenvolvido para estimar os custos totais.

Planejamento

Após a concepção, o planejamento detalhado da obra é essencial. Nesta etapa, o projeto executivo é elaborado, especificando todos os detalhes técnicos necessários para a execução. Também são obtidas todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes. Um cronograma detalhado é criado, alocando recursos e definindo métodos construtivos para garantir a eficiência na execução.

Execução

Com o planejamento concluído, a obra entra na fase de execução. Isso começa com a mobilização, onde o canteiro de obras é preparado, e a mão de obra e materiais são adquiridos. A construção propriamente dita é realizada conforme o projeto executivo, respeitando os prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos. Monitoramento e controle contínuos são essenciais para garantir a conformidade com o planejamento.

Monitoramento

Durante a execução, o monitoramento é uma atividade contínua que assegura que a obra está progredindo conforme o planejado. Isso envolve a supervisão constante das atividades de construção, controle de custos, prazos e qualidade, e a implementação de ajustes conforme necessário para manter o projeto no caminho certo.

Encerramento

A fase final é o encerramento, onde os acabamentos são realizados, o local é limpo e são feitas as inspeções finais. A obra é então entregue formalmente ao cliente ou usuário final, incluindo toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

documentação de encerramento. Além disso, pode ser realizado um treinamento para o uso e manutenção adequada das instalações.

Pós-Conclusão

Embora a obra seja considerada concluída após a entrega, a manutenção e a avaliação pós-ocupação são cruciais para garantir a longevidade e a funcionalidade da construção. Um plano de manutenção preventiva e corretiva é implementado, e uma revisão da obra após um período de uso ajuda a identificar e corrigir possíveis falhas ou melhorias necessárias.

Considerações Adicionais

Sustentabilidade: Em todas as etapas, práticas sustentáveis são integradas para minimizar impactos ambientais e promover eficiência energética.

Gestão de Riscos: Riscos são continuamente identificados, analisados e mitigados ao longo de todo o ciclo de vida da obra.

Qualidade: Um sistema de gestão da qualidade é implementado para assegurar que a obra atenda aos padrões e especificações definidas.

Esse ciclo de vida estruturado garante que a obra seja concluída de forma eficiente, dentro do prazo e orçamento, e com a qualidade esperada.

1.5 Dos requisitos da contratação do objeto: Os requisitos da contratação estão detalhados neste termo de referência, bem como, no Estudo técnico preliminar- **ETP, item III:**

Qualificação Técnica

-Experiência Comprovada: A empresa deve apresentar um portfólio de projetos similares já realizados, preferencialmente de obras públicas ou de ampliação de prédios administrativos.

-Equipe Técnica Qualificada: Deve dispor de engenheiros civis, arquitetos, e outros profissionais qualificados e registrados nos respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU).

-Capacidade de Execução: Prova de capacidade técnica e operacional para a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos.

Requisitos Legais



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

-Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

-Registro e Licenciamento: Empresa devidamente registrada e licenciada nos órgãos competentes para a realização de obras de construção civil.

Planejamento e Projeto

-Plano de Execução Detalhado: Apresentação de um cronograma físico-financeiro detalhado das etapas da obra;

-Projeto Arquitetônico: Desenvolvimento de um projeto arquitetônico que contemple a ampliação necessária, incluindo salas individuais para cada setor, espaço para reuniões, sala de comissões e banheiros adaptados;

-Acessibilidade e Inclusão: Garantia de que todas as novas estruturas e modificações estarão em conformidade com as normas de acessibilidade.

Qualidade e Sustentabilidade

-Materiais e Acabamento: Utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade, com especificações técnicas claras;

-Sustentabilidade Ambiental: Proposta que inclua práticas sustentáveis na construção, como eficiência energética e gestão de resíduos.

Segurança e Normas Técnicas

-Conformidade com Normas Técnicas: Obediência a todas as normas técnicas vigentes, incluindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para construção civil;

-Segurança do Trabalho: Implementação de um rigoroso plano de segurança do trabalho durante a execução da obra.

Capacidade Financeira

-Garantia Financeira: Prova de capacidade financeira para suportar a execução da obra, incluindo a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações de resultados;

-Seguro de Obras: Apresentação de apólice de seguro que cubra possíveis danos durante a execução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Referências e Reputação

-Referências de Clientes Anteriores: Apresentação de referências e contatos de clientes para os quais a empresa já realizou projetos similares;

-Avaliações Positivas: Histórico de avaliações positivas em projetos anteriores, demonstrando confiabilidade e satisfação do cliente.

Proposta Financeira

- Orçamento Detalhado: Proposta financeira detalhada, discriminando todos os custos envolvidos e possíveis condições de pagamento;

-Transparência e Competitividade: Proposta financeira competitiva, assegurando o melhor custo-benefício para a Câmara Municipal.

A empresa selecionada será responsável por garantir que a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Santana da Vargem seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, com alta qualidade, e em conformidade com todas as exigências legais e técnicas. A contratação seguirá um processo licitatório, conforme a legislação vigente, para assegurar transparência e equidade. A empresa também deverá atender os seguintes critérios:

Qualidade dos Produtos: os produtos deverão ser de boa qualidade atendendo aos requisitos constantes do termo de referência e do edital.

Prazos de Entrega: a empresa deverá cumprir com todos os prazos estipulados no contrato sob pena de rescisão e multa.

A habilitação do fornecedor para que seja possível realizar o contrato com a Administração Pública: O fornecedor deverá estar qualificado a fornecer para a administração pública atendendo todos os requisitos de Habilitação exigidos na Lei 14.133 de 2021 nos termos do artigo 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da proposta.

A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação: O contratado deverá declarar que aceita todos os termos do contrato Para eventual contratação.

Requisitos dos Contratos: O Contrato deverá ser formalizado nos termos do TÍTULO III da Lei 14.133/2024 que Regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

2 Da justificativa e fundamentação da necessidade da contratação

2.1 A Câmara Municipal de Santana da Vargem enfrenta sérias limitações em sua estrutura atual, incapaz de atender adequadamente ao número de servidores e vereadores. Com oito servidores efetivos, um comissionado e nove vereadores, incluindo o presidente, os espaços disponíveis são claramente insuficientes. A falta de salas individuais para cada setor e espaços específicos para reuniões das comissões compromete não só o conforto, mas também a eficiência e o desempenho das funções legislativas e administrativas.

Atualmente, apenas quatro salas estão disponíveis, sendo algumas improvisadas e compartilhadas, como a sala que abriga a assessoria legislativa, procuradoria e motorista. Esta situação compromete a privacidade e dificulta a realização das atividades de forma eficiente. Além disso, a presidente da câmara compartilha sua sala com o diretor geral, o que diminui a privacidade necessária para suas funções e evidencia a necessidade urgente de uma estrutura mais adequada.

A ausência de uma sala de comissões para os vereadores impede a realização eficaz de reuniões e a confecção de pareceres. A falta de um banheiro adaptado para portadores de deficiência também vai contra os princípios de acessibilidade e inclusão.

Diante dessas deficiências, propõe-se a ampliação da sede da Câmara Municipal, criando cinco novos espaços essenciais: uma sala para o motorista, uma para a assessoria legislativa, uma para contabilidade/controladoria interna, uma sala de comissões para os vereadores e um banheiro adaptado. Além disso, essa ampliação permitirá a realocação da procuradoria legislativa para uma sala individual. Essa expansão não só atenderá às necessidades imediatas identificadas, mas também melhorará as condições de trabalho dos servidores, facilitará as atividades legislativas e administrativas, e promoverá princípios de acessibilidade e inclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Os principais beneficiários diretos incluem os servidores públicos, vereadores e a comunidade em geral, que se beneficiarão de uma estrutura mais eficiente e acessível. A ampliação não é apenas uma necessidade, mas um investimento essencial para garantir o funcionamento adequado da câmara, promover o bem-estar dos envolvidos e melhorar a prestação de serviços à comunidade.

2.2. Será realizada a contratação por meio da aquisição por lote, **item único**, tendo em vista a singularidade dos itens. Esta estratégia permitirá uma maior concorrência e conseqüentemente, a aquisição eficiente e simplificada dos serviços/produtos, otimizando a gestão e facilitando a administração contratual.

2.3 A contratação se dará por **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, fundamentado-se no artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa n.º 0001/2024 do Controladoria Interna, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 - Visão Global da Obra

3.1 O projeto de ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem tem como objetivo proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores públicos que atualmente não dispõem de salas específicas. Serão construídas uma sala para a assessoria legislativa, uma sala para o motorista legislativo e uma sala para a contabilidade/controladoria interna. Além dessas melhorias, será construído um banheiro adaptado para pessoas com deficiência, que integrará a recepção, promovendo a acessibilidade e inclusão.

Serão construídas três novas salas no espaço vago à frente da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, sendo que uma dessas salas contará com divisórias. A sala atualmente utilizada pela controladoria interna será convertida em um banheiro adaptado para pessoas com deficiência, integrando a recepção e sendo acessível ao público. A garagem atual será relocada, e o espaço que ela ocupa atualmente dará lugar às novas salas. A lavanderia, que ficava nos fundos do prédio, será movida para a lateral. Essas novas salas visam atender cinco servidores públicos de diferentes setores, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e funcional.

O responsável técnico pela obra será da Prefeitura Municipal, e todos os serviços serão executados em estrita conformidade com os projetos hidráulico, arquitetônico e elétrico, respeitando todas as normas brasileiras vigentes. Além disso, todos os entulhos serão descartados de forma adequada, garantindo a limpeza do local e minimizando os impactos ambientais de forma que se tenha uma obra mais sustentável.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, profissionais, ferramentas e maquinário. Os serviços a serem realizados abrangem demolições,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

remoções, limpeza, instalação de placas sinalizadoras, movimentação de terra, construção de infraestruturas e supraestruturas, concretamento, revestimentos, instalação de lajes, escoramentos, alvenaria, cobertura e telhamento. Além disso, será realizado o sistema de escoamento de água da chuva, esquadrias, pisos, revestimentos, pintura, louças e instalações de esgoto, água e elétrica.

Todos os detritos e entulhos gerados serão adequadamente acondicionados em caçambas, mantendo o ambiente limpo e seguro. A previsão é que a obra seja concluída em três meses, com as etapas de execução divididas de maneira eficiente para acomodar os setores da Câmara Municipal.

Os materiais utilizados serão de alta qualidade, respeitando a natureza e reduzindo os riscos ambientais. Com essa reforma, espera-se melhorar significativamente as condições de trabalho dos servidores públicos e a qualidade dos serviços prestados à população de Santana da Vargem.

4- Elementos técnicos

PROJETO ESTRUTURAL	ANEXO I
PROJETO ARQUITETÔNICO	ANEXO II
PROJETO ELÉTRICO	ANEXO III
PROJETO DE ESGOTO	ANEXO IV
PROJETO HIDRÁULICO	ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO	ANEXO VII
MEMÓRIA DE CÁLCULO	ANEXO VIII

PLANILHA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	-	-
2	DEMOLIÇÕES	100%	-	-
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100%	-	-
4	INFRAESTRUTURA	100%	-	-
5	SUPERESTRUTURA	9,6%	90,40%	-
6	ALVENARIA E VEDAÇÃO	24,90%	76,10%	-
7	COBERTURA	-	36,80%	63,20%
8	ESQUADRIA	-	64%	36%
9	PISO	1%	19%	80%
10	REVESTIMENTO	-	76%	24%



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11	PINTURA	-		100%
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	100%	-
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	-	36%	64%
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	100%	-	-
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	-	-	100%
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	100%

5 Serviços a executar

- ➔ Serviços Preliminares;
- ➔ Locação da obra;
- ➔ Demolições (alvenaria, remoção de portas e janelas, demolição de laje, remoção de cobertura metálica, demolição de porcelanato, remoção de telha);
- ➔ Movimentação de Terra (escavação, apiloamento de fundo de vala com soquete);
- ➔ Infraestrutura;
- ➔ Superestrutura;
- ➔ Alvenaria e vedação (com tijolo cerâmico furado, esp 14cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento, verga e contraverga);
- ➔ Cobertura (engradamento para telha metálica, telhamento com telha em alumínio, condutor, calha em chapa galvanizada, rufo e contra-rufo, pingadeira em chapim metálico, cobertura em vidro + estrutura);
- ➔ Esquadria (porta de giro em madeira 80cm, porta em giro madeira 90cm, janela de alumínio vidro, corrimão
- ➔ Piso e contrapiso (camada de regularização, piso cerâmico tipo porcelanato acetinado, soleira em piso, rodapé, piso porcelanato para área externa);
- ➔ Revestimento (chapisco com argamassa aplicado em alvenaria, chapisco com argamassa aplicado em teto, emboço argamassa aplicado em alvenaria, reboco com argamassa aplicado em alvenaria e teto, revestimento cerâmico tipo porcelanato acetinado, peitoril de janelas)
- ➔ Pintura (preparação para emassamento em parede, preparação para emassamento em teto, pintura latex, pintura latex laje, pintura em esquadria em madeira)
- ➔ Instalações elétricas;
- ➔ Instalações Hidráulicas;
- ➔ Instalações egosto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

- ➔ Pedras, louças, metais e acessórios (torneiras para lavatório, puxador para PCD, lavatório em louça branca sem coluna, bacia sanitária de louça acessível, assento para bacia sanitária, barra de apoio para vaso 80cm, barra de apoio vertical 40cm;
- ➔ Serviços complementares (limpeza ao final da obra)

6 Da seleção do Fornecedor

6.1 O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA (6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021), com o critério de seleção MENOR PREÇO GLOBAL, conforme valor estimado da licitação.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no AVISO/EDITAL DE LICITAÇÃO.

6.4 Para a habilitação do fornecedor classificado serão exigidas, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.5 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.6 Habilitação jurídica

6.6.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.6.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.6.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

6.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 certidão negativa de falência

6.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.9 Qualificação Técnica

6.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.9.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

6.9.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.9.4 Atestado de capacidade técnica para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando o caso.

6.9.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.9.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 Da Amostra

7.1 Não será necessário envio de amostras, porém, durante a execução da obra deverá ser oportunizado à presidente da Câmara opções de escolha dos materiais da obra, sobretudo pisos, louças e acabamentos.

8 Da Vigência e garantia

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão da obra, mediante requerimento da contratada e a critério da Administração ou a Critério e interesse da Administração.

8.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.3 O contratado deverá ofertar garantia da solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais, conforme disposto no capítulo VIII do Código Civil e demais dispositivos pertinentes ao tema no referido diploma legal

9 Da Gestão do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail e/ou WhatsApp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem a confirmação de leitura.

9.4 A Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrument equivalente, a Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Preposto

9.7 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.8 A contratada deverá manter preposto com disponibilidade para dirimir dúvidas presencialmente no local da execução do objeto durante o período de execução.

Fiscalização Administrativa

9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;]

9.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Fiscalização Técnica

9.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.13 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

9.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.17 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

9.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.23 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Diretor da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Fiscal Administrativo: Diretor da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Fiscal técnico: Engenheiro, Arquiteto ou profissional com conhecimento técnico cedido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

9.24 Ainda, tem-se que, os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

10 Do modelo de execução do objeto – entrega do objeto

Condições de execução

10.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará na forma de empreitada por preço global conforme descrito neste termo de referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

10.2 A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, emitido pela Seção de Compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem, para iniciar o serviço;

10.3 O serviço será prestado em conformidade com as etapas apresentadas no cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos deste termo de referência e seguirá as seguintes etapas de execução:

10.3.1 Etapa 1 (um): Contemplará a entrega das seguintes etapas: serviços preliminares, demolições, movimentações de terra, infraestrutura, 9,60% da superestrutura e 24,90% alvenaria, 1% piso, 100% instalações hidráulicas e esgoto; (conforme cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência)

10.3.2 Etapa 2 (dois): Contemplará a entrega das seguintes etapas: 90,40% da superestrutura, 75,10% alvenaria e vedação, 36,80% cobertura, 64% da esquadria, 19% piso, 76% revestimento, 100% instalação elétrica, 36% da hidráulica,

10.3.3 Etapa 3 (três): Contemplará a entrega das seguintes etapas: 63,20% da cobertura, 36% esquadria, 80% piso, 24% revestimento, 100% pintura, 64% instalações hidráulicas, 100% louças, metais e acessórios, 100% serviços complementares

10.3.4 Cada etapa deverá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) mês, podendo a Administração aceitar ou não prorrogação do prazo mediante justificativa apresentada por escrito pelo contratado.

Materiais a serem disponibilizados:

10.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias para o cumprimento de todas as etapas estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessários. A contratada deverá, ainda, fornecer mão de obra especializada com a finalidade de garantir a qualidade da execução de todas as etapas estabelecidas;

10.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 e código civil

Local e horário de execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

10.7 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem, Minas Gerais, CEP 37.195-000, de segunda a sexta-feira nos horários das 7h às 16h.

10.8 Ao receber o e-mail e/ou WhatsApp, com a Ordem de Fornecimento, a licitante deverá responder acusando o recebimento. **A licitante vencedora tem até 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido.**

10.9 As entregas ou execuções que forem feitas fora do prazo mencionado acima, só serão aceitas, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação, que será analisado por esta Câmara Municipal, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

10.10 As entregas e execuções que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização da Câmara Municipal de Santana da Vargem, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública

10.11 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos /Serviços licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.

10.12 Ao assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Santana da Vargem, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

11 Do Recebimento e Liquidação

Do Recebimento

11.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4 O **FISCAL TÉCNICO** fomentará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Instrumento de Medição de Resultado- IMR que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.5 O **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante assinatura do Instrumento de Medição de Resultado-IMR que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.13 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.14 Os produtos/serviços defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias** pela CONTRATADA, e às suas expensas, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

11.15 Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Câmara Municipal de Santana da Vargem, o prazo de **07 (sete) dias** contados da data do recebimento, para reclamar a troca.

11.16 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.17 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

11.18 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.23 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termo do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Liquidação

11.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

11.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.27 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

12 Dos critérios de medição e pagamento

12.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo IX deste termo de referência, em conformidade com a tabela do cronograma físico-financeiro;

11.2 O fiscal técnico ficará responsável pelo preenchimento mensal (ou após a conclusão de uma etapa) do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e caso seja indicada alguma irregularidade será indicada a retenção do pagamento proporcionalmente ao verificado.

11.3 Serão consideradas irregularidades para fins de retenção de glossa ou pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

A) Não produzir os resultados acordados

B) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

C) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Formas de Pagamento

11.5 Após emissão do IMR pelos fiscais, será realizado o pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

11.6 Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

11.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado ou mediante apresentação de boleto;

11.8 O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

11.9 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

11.10 A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

11.11 Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.12 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.13 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

11.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17 .Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12 Do Reajuste

12.1 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

12.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara Municipal, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

12.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Câmara Municipal de Santana da Vargem pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13 Do valor da Contratação

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.496,4333 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)

13.2 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, suprimentos, equipamentos, mão de obra, entre outros custos que forem gerados para execução do serviço.

14 Da Dotação Orçamentária

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

05-4.4.90.51.00- Obras e Instalações

R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

15 Da Adequação ao Plano Anual de Contratações

11.1 Esta contratação está devidamente prevista e respaldada no Plano Anual de Contratações;

16 Da Garantia de Execução e vistoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Da garantia da contratação

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução .

Da vistoria

16.2 A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para este fim, na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro Santana da Vargem, durante o horário de expediente das 7h às 11h30min e das 12h30min às 16h.

16.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia a ser agendado na secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro Santana da Vargem.

16.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17 Das Obrigações do Contratante (art 92,X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

17.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.5 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

17.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.10 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 Das Obrigações do Contratado

18.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

18.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência;

18.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

18.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

18.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

18.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

18.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19 Das Obrigações do Contratado

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

19.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.14 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **15.13**. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

18.17 A aplicação das sanções previstas no item **15.13** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.18 Na aplicação da sanção prevista no item 15.13, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.19 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **15.13** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.20 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

18.21 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.22 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.23 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

19 Das Normas de Regência

19.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e regulamentações internas.

19.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

20 Do Foro

20.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas /MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Santana da Vargem, 07 de Agosto de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°/ANO:	22/2024	PÁGINAS:	03		
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE					
CNPJ:		TELEFONE			
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
A Câmara Municipal de Santana da Vargem solicita, por gentileza, informações acerca dos valores dos itens abaixo (todos os encargos e despesas, inclusive com frete, deverão estar inclusos):					
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM: Prestação de serviços de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, conforme projeto de engenharia, memória de cálculo e memorial descritivo EM ANEXO. Prestação de serviço com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, maquinários e profissionais necessários. O serviço deve abranger: Serviços preliminares (for-		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

			<p>necimento e colocação de placa de obra, locação da obra, demolições, remoção de portas e janelas, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria e vedação, cobertura (engradamento para telha metálica, telhamento com telha em alumínio, calha em chapa galvanizada, rufo e contra-rufo, pingadeira em chapim metálico, cobertura em vidro + estrutura), esquadria (porta giro madeira, janela de alumínio e vidro, corrimão), contrapiso, camada de regularização, piso cerâmico tipo porcelanato acetinado (soleira em piso, rodapé), piso porcelanato para área externa, chapisco com argamassa aplicado em alvenaria, chapisco em argamassa aplicado em teto, emboço com argamassa aplicado em alvenaria, reboco com argamassa aplicado em alvenaria e teto, revestimento cerâmico tipo porcelanato acetinado (o mesmo utilizado no piso), peitoril para janelas, pintura (preparação para emassamento em parede, preparação para emassamento em teto, pintura latéx-alvenaria, pintura latex-laje, pintura em esquadria de madeira), instalações elétricas, instalações hidráulicas-água fria, instalações esgoto, pedras, louças, metais e aces-</p>	
--	--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

			sórios (torneira para lavatório, puxador para PCD, lavatório em louça branca sem coluna, bacia sanitária em louça acessível, assento para bacia sanitária, barra de apoio para vaso, barra de apoio, barra de apoio), serviços complementares (limpeza final da obra).		
DATA DE EMISSÃO:					
TOTAL GERAL(R\$):					
<hr/> ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo do Representante Legal da Empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024;

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo do Representante Legal da Empresa]

ANEXO XV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a participação do presente certame.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo do Representante Legal da Empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se
acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de
licitar ou contratar com a Administração.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo do Representante Legal da Empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não
utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo do Representante Legal da Empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, atende aos
requisitos dispostos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo do Representante Legal da Empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação para cumprimento do objeto e dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo do Representante Legal da Empresa]



ANEXO XX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico realizará a fiscalização mensal, ou em período inferior ao ser cientificado pelo CONTRATADO que cumpriu uma etapa de execução, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor da etapa, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.



4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da

ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Objeto: Ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, com fornecimento de materiais	
Processo 22/2024 Concorrência 01/2024	
INDICADORES	
1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
2	RECURSOS HUMANOS
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

INDICADOR Nº 01 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução do serviço.	
Meta a Cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Verificação e Análise feitas pelo Fiscal Técnico e Administrativo	
Periodicidade	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços de para a execução do contrato.	1,0 por ocorrência
	Atraso no fornecimento diário e mensal, dos materiais necessários à execução dos serviços de , conforme condições previstas em Edital.	0,5 ponto por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

	Atraso na substituição dos equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso.	0,5 pontos por ocorrência
	Entrega de material em quantidade ou qualidade insuficiente.	1,0 ponto por ocorrência
	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

INDICADOR Nº 02 – RECURSOS HUMANOS		
Finalidade	Garantir a quantidade de profissionais necessários(as) à plena execução da obra e com capacidade técnica compatível com cada etapa a ser realizada (hidráulica, elétrica, alvenaria, marcenaria, pintura, etc)	
Meta a Cumprir	Presença de profissionais em numero e capacidade técnica para a realização e 100% da etapa pretendida mensal	
Instrumento de Medição	Conferência Local.	
Forma de Acompanhamento	Verificação e Análise feitas pelo Fiscal Técnico e Administrativo	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Não apresentação de profissionais na quantidade necessária para cumprimento da etapa	1,0 por ocorrência
	Não apresentação de profissional com qualidade e capacidade técnica para a área de atuação ou apresentação de profissional com qualidade e capacidade técnica insuficiente (hidráulica, elétrica, alvenaria, marcenaria, pintura, etc)	1,0 por ocorrência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Faixas de ajustes no Pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR Nº 03 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados e entrega de 100% da etapa programada para o mês	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Verificação e Análise feitas pelo Fiscal Técnico e Administrativo	
Periodicidade	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto para dirimir dúvidas e resolver ocorrências quando solicitado pela Câmara Municipal de Santana da Vargem	1,0 ponto por ocorrência
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Atraso injustificado na obra que implique em atraso na entrega da etapa (entregar justificativa prévia ao atraso que poderá ser deferido ou indeferido pela administração)	1,0 ponto por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.
----	---

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO

IT EM	DESCRIÇÃO	MÊS 1 QUANTIDADE ESPERADA	MÊS 2 QUANTIDADE ESPERADA	MÊS 3 QUANTIDADE ESPERADA	PORCENT AGEM ENTREGU E NO MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	-	-	
2	DEMOLIÇÕES	100%	-	-	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100%	-	-	
4	INFRAESTRUTURA	100%	-	-	
5	SUPERESTRUTURA	9,6%	90,40%	-	
6	ALVENARIA E VEDAÇÃO	24,90%	76,10%	-	
7	COBERTURA	-	36,80%	63,20%	
8	ESQUADRIA	-	64%	36%	
9	PISO	1%	19%	80%	
10	REVESTIMENTO	-	76%	24%	
11	PINTURA	-	-	100%	
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	100%	-	
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	-	36%	54%	
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ESGOTO	100%	-	-	
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	-	-	100%	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	100%	



6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1-		
Total de ocorrências	de	
Data da Ocorrência	da	Descrição
INDICADOR 2		
Total de ocorrências	de	
Data da Ocorrência	da	Descrição
INDICADOR 3		
Total de ocorrências	de	
Data da Ocorrência	da	Descrição
INDICADOR 4		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Total de ocorrências		
Data da Ocorrência	Descrição	
NOTA FINAL		
PERÍODO AFERIÇÃO	DE	
PONTUAÇÃO FINAL		
Observações:		

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Santana da Vargem -MG e a empresa _____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital da Concorrência nº 0/2024, celebrado para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Santana da Vargem, de _____ de 2024.

FISCAL TÉCNICO

FISCAL ADMINISTRATIVO

CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E A EMPRESA

.....

A Câmara Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Hernani Pereira Scatolino, 45, Centro, na cidade de Santana da Vargem /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.589.501/0001-55, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Maria Aparecida de Araújo Reis, RG _____, CPF _____ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Contratação de empresa especializada em serviços de obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, com fornecimento de materiais., que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação independentemente de transcrição o termo de referência, o Edital, a proposta do contratado e anexos dos documentos supramencionados.
- 1.4. As especificações do objeto estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<p>AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM:</p> <p>Prestação de serviços de obras para ampliação da sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por meio da construção de salas, área de serviço e banheiro, conforme projeto de engenharia, memória de cálculo e memorial descritivo em anexo e com fornecimento de todos materiais, ferramentas, maquinários e</p>	1	SERVIÇO	R\$	<p>A execução se dará em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, sendo entregue em três etapas com o prazo máximo de um mês por etapa. (podendo o prazo da etapa ser prorrogado a critério da administração)</p>

	<p>profissionais necessários .</p> <p>O serviço deve abranger:</p> <p>Serviços preliminares (fornecimento e colocação de placa de obra, locação da obra, demolições, remoção de portas e janelas, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenaria e vedação, cobertura (engradamento para telha metálica, telhamento com telha em alumínio, calha em chapa galvanizada, rufo e contra-rufo, pingadeira em chapim metálico, cobertura em vidro + estrutura), esquadria (porta giro</p>				
--	--	--	--	--	--

madeira, janela de alumínio e vidro, corrimão), Contrapiso, camada de regularização, piso cerâmico tipo porcelanato acetinado (soleira em piso, rodapé), piso porcelanato para área externa, chapisco com argamassa aplicado em alvenaria, chapisco em argamassa aplicado em teto, emboço com argamassa aplicado em alvenaria, reboco com argamassa aplicado em alvenaria e teto, revestimento cerâmico tipo porcelanato acetinado (o mesmo utilizado no piso), peitoril para janelas,				
--	--	--	--	--

<p>pintura (preparação para emassamento em parede, preparação para emassamento em teto, pintura latéx alvenaria, pintura latex- laje, pintura em esquadria de madeira), instalações elétricas, instalações hidráulicas água fria, instalações esgoto, pedras, louças, metais e acessórios (torneira para lavatório, puxador para PCD, lavatório em louça branca sem coluna, bacia sanitária em louça acessível, assento para bacia sanitária, barra de apoio para vaso, barra de apoio, barra de</p>				
--	--	--	--	--

	apoio), serviços complementar es (limpeza final da obra)				
--	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. O prazo para execução do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão da obra, a critério da Administração, e o prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do instrumento contratual;

2.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em _____, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro; A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, emitido pela Seção de Compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem para iniciar o serviço;

2.4. O prazo de execução deste contrato é de três meses contados a partir do marco supra referido.

2.5. O serviço será prestado em conformidade com as etapas apresentadas no cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos deste termo de referência e seguirá as seguintes etapas de execução:

2.6. Etapa 1 (um): Contemplará a entrega das seguintes etapas: serviços preliminares, demolições, movimentações de terra, infraestrutura, 9,60% da superestrutura e 24,90% alvenaria, 1% piso, 100% instalações hidráulicas e egosto; (conforme cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência)

2.7. Etapa 2 (dois): Contemplará a entrega das seguintes etapas: 90,40% da superestrutura, 75,10% alvenaria e vedação, 36,80% cobertura, 64% da esquadria, 19% piso, 76% revestimento, 100% instalação elétrica, 36% da hidráulica,

2.8. Etapa 3 (três): Contemplará a entrega das seguintes etapas: 63,20% da cobertura, 36% esquadria, 80% piso, 24% revestimento, 100% pintura, 64% instalações hidráulicas, 100% louças, metais e acessórios, 100% serviços complementares

2.9. Cada etapa deverá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) mês, podendo a Administração aceitar ou não prorrogação do prazo mediante justificativa apresentada por escrito pelo contratado.

2.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 e código civil

2.11. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e Edital.

- 5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este edital em conformidade com a tabela do cronograma físico-financeiro;
- 5.3. O fiscal técnico ficará responsável pelo preenchimento mensal (ou após a conclusão de uma etapa) do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e caso seja indicada alguma irregularidade será indicada a retenção do pagamento proporcionalmente ao verificado.
- 5.4. Serão consideradas irregularidades para fins de retenção de glossa ou pagamento:
- 5.5. Não produzir os resultados acordados
- 5.6. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 5.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 5.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 5.9. Após emissão do IMR pelos fiscais, será realizado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, referente a porcentagem executada.
- 5.10. Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- 5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado ou mediante apresentação de boleto;
- 5.12. O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.
- 5.13. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.
- 5.14. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento
- 5.15. Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 5.16. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 5.17. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta
-

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico e edital;

6.2. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

6.4. Poderão ser utilizados mais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos aplicáveis a este contrato, garantindo que os reajustes reflitam de maneira justa as variações de custos.

6.5. Os índices de reajuste aplicáveis serão divulgados e publicados pela Câmara Municipal com a devida antecedência para conhecimento das partes.

6.6. Todos os reajustes deverão ser aprovados formalmente pelas partes contratantes, antes de sua implementação.

6.7. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara Municipal, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.8. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Câmara Municipal de Santana da Vargem pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2 O modelo de execução é a empreitada por peça global com fornecimento de todos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios nas quantidades necessárias para o cumprimento de todas as etapas estabelecidas, promovendo a sua substituição quando necessários.

8.3 contratada deverá, ainda, fornecer mão de obra especializada com a finalidade de garantir a qualidade da execução de todas as etapas estabelecidas;

8.4 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem, Minas Gerais, CEP 37.195-000, de segunda a sexta-feira nos horários das 7h às 16h.

8.5 As entregas ou execuções que forem feitas fora do prazo mencionado acima, só serão serão aceitas, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação, que será analisado por esta Câmara Municipal, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

8.6 As entregas e execuções que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização da Câmara Municipal de Santana da Vargem, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública

8.7 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos /Serviços licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.

8.8 Ao assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Santana da Vargem, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas no Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência;

9.6 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

9.7 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

9.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

9.22 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO .

9.23 Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.26 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando aplicável. Nota: quando for aplicável.

9.27 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.28 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.2. Em conformidade com o Projeto Básico serão aplicadas as seguintes sanções:

11.3. advertência;

11.4. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.5. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções previstas no Projeto Básico e neste contrato não excluem, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do ano causado à Administração Pública.

11.10. As demais disposições a respeito da aplicação das sanções estão previstas no Projeto Básico e Edital;

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no sítio oficial da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, Comarca de Três Pontas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
